

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 1º de outubro de 2024.

DECRETO Nº 41903

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 23.370,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2024/0000002-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1410.2781200192.106.01.1100000.339030.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportiva	23.370,00	-
1410.2781200192.106.01.1100000.339039.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportiva	-	23.370,00
TOTAL		23.370,00	23.370,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41904

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.212,06.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2024/0000002-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 128.212,06 (cento e vinte e oito mil, duzentos e doze reais e seis centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781100192.103.01.1100000.339039.0000	Atividades de Competição Esportiva	35.659,56
1410.2781200191.019.01.1100000.449052.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	92.552,50
TOTAL		128.212,06

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200192.106.01.1100000.339039.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportiva	101.889,54
1410.2781200192.105.01.1100000.339030.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	6.414,52
1410.2781100192.103.01.1100000.339031.0000	Atividades de Competição Esportiva	19.908,00
TOTAL		128.212,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41905

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1113.2024/0000122-1;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte, aplicação de recursos e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
1291.1339200222.111.XX.XXXXXX.3390XX.0914	05	1000368	31

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41906

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1113.2024/0000122-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1291.1339200222.111.05.1000368.339031.0914	Implementação da Política de Fomento Cultural - FUNCULTURA	360.000,00
TOTAL		360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1291.1339200222.111.05.1000368.335043.0914	Implementação da Política de Fomento Cultural - FUNCULTURA	360.000,00
TOTAL		360.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41907

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 360.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229 de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1113.2024/0000122-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Cultura, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1291.1339200222.111.05.1000368.339031.0914	Implementação da Política de Fomento Cultural - FUNCULTURA	360.000,00	-
1291.1339200222.111.05.1000368.339048.0914	Implementação da Política de Fomento Cultural - FUNCULTURA	-	360.000,00
TOTAL		360.000,00	360.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41908

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 225.900,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0063080-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236100072.052.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	112.950,00	-
0810.1236500062.033.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	112.950,00	-
0810.1236100072.052.01.1100000.339032.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	112.950,00
0810.1236500062.033.01.1100000.339032.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	-	112.950,00
TOTAL		225.900,00	225.900,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41909

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.147,31.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0063080-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 90.147,31 (noventa mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236600082.069.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Eja	12.847,80
0810.1236100072.052.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	77.299,51
TOTAL		90.147,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.066.01.1100000.339032.0000	Uniformes e Mochilas Escolares - Fundamental	12.847,80
0810.1236500062.048.01.1100000.339032.0000	Uniformes e Mochilas Escolares - Infantil	12.847,80
0810.1236600082.074.01.1100000.339032.0000	Uniformes Escolares - Fundamental EJA	64.451,71
TOTAL		90.147,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41910

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0056788-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.052.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	6.120.000,00
0810.1236500062.033.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	5.400.000,00
0810.1236600082.069.01.1100000.339030.0000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Eja	480.000,00
TOTAL		12.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	2.544.449,25
0910.1545100261.054.01.1000298.449051.0000	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às Chuvas e da Infraestrutura Viária	9.455.550,75
TOTAL		12.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41911

Dispõe sobre a flexibilização de vestimentas dos Servidores Públicos Municipais como medida de conforto térmico nas situações de trabalho, com a autorização do uso de bermudas durante o expediente.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 171, da Lei Municipal 1.429, de 19 de novembro de 1968, que obriga o servidor público a se apresentar de forma compatível com decoro público e com a natureza do serviço;

CONSIDERANDO as elevadas temperaturas que estão sendo registradas no Brasil nos últimos dias, em especial no Estado de São Paulo, com a previsão de recordes de temperaturas para a região metropolitana nos próximos dias;

CONSIDERANDO que a flexibilização dos trajés obrigatórios aos servidores públicos implica em maior conforto térmico nas situações de trabalho;

CONSIDERANDO que é necessária a adoção de cuidados em relação aos efeitos das ondas de calor em que as temperaturas registradas se aproximam dos 40°C; e

CONSIDERANDO, ainda, que algumas carreiras estão obrigadas ao uso de uniformes indispensáveis para a correta identificação de seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º Observado o decoro a que os servidores públicos municipais estão obrigados na sua apresentação pessoal, fica permitido o uso de bermudas e calças na altura do joelho durante o expediente nos órgãos públicos e em serviços externos.

Art. 2º Ficam excluídas da flexibilização prevista no artigo anterior as carreiras sujeitas ao uso obrigatório de uniformes, que deverão manter o uso das vestimentas previstas nas regulamentações próprias.

Art. 3º O presente Decreto valerá a partir da sua publicação nos dias em que a previsão do tempo indicar temperaturas acima de 28 graus Celsius.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETO Nº 41912

Dispõe sobre a relação de vias consideradas especiais, conforme disposições do artigo 98, § 7º, da Lei nº 7.888, de 15/01/2021, que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Guarulhos. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos estudos constantes no processo administrativo nº 8.658/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 7º do artigo 98 da Lei nº 7.888, de 15/01/2021 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Guarulhos, alterada pela Lei nº 8.213, de 1º/12/2023, no que concerne às vias especiais - vias E.

§ 1º As vias especiais - vias E são caracterizadas pela presença predominante de estabelecimentos de usos não residenciais e/ou de lotes vazios.

§ 2º Nas vias especiais - vias E são permitidos os usos enquadrados como I1-C, em conformidade com o inciso VIII do artigo 98 e o Quadro 5 da Lei nº 7.888, de 2021.

§ 3º A relação das vias especiais - vias E e sua localização constam dos Anexos 1 e 2 deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40383, de 11/07/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

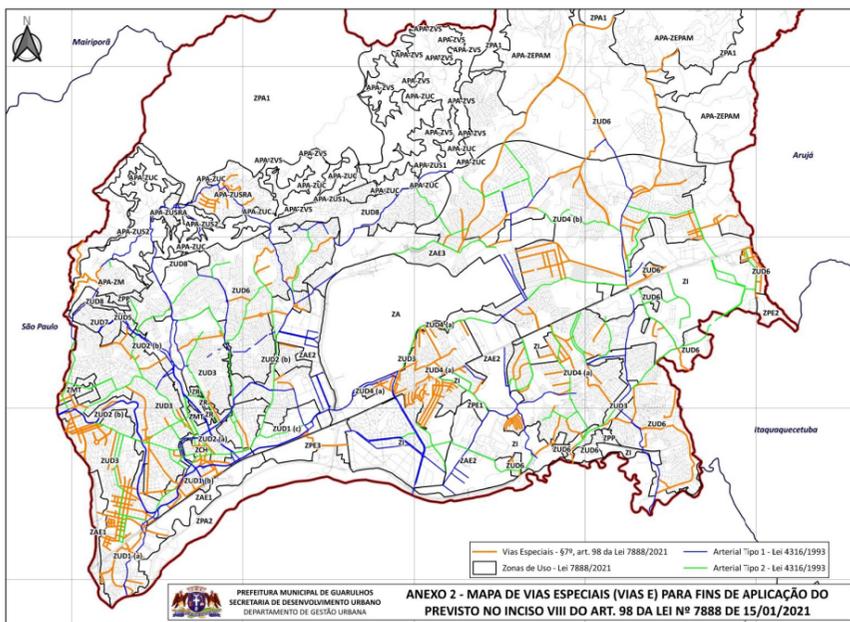
ANEXO 1

Código	Logradouro		Trecho	
	Nome	Início	Final	
1	88620	Alameda Tutóia	Rua Hélio Manzoni	Alameda Yayá
2	92405	Alameda Yayá	Extensão Total	
3	5360	Avenida Antonieta	Rua Francisco Zanzini	Avenida Guarulhos
4	5680	Avenida Antônio Carlos	Extensão Total	
5	6140	Avenida Antônio Iervolino	Extensão Total	
6	9770	Avenida Avelino Alves Machado	Extensão Total	
7	17800	Avenida Barber Greene	Rua Americo Giacomini	Rua Paquizeiro
8	94518	Avenida Brasil	Extensão Total	
9	23271	Avenida Brejinho	Extensão Total	
10	92080	Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro	Extensão Total	
11	20100	Avenida Carlos Ferreira Endres	Rua Guaporá	Rua Cavadas
12	20240	Avenida Camela Dutra	Extensão Total	
13	93958	Avenida Camela Thomeu	Extensão Total	
14	22470	Avenida Chiyo Yamamoto	Extensão Total	
15	28210	Avenida Domingos Fanganiello	Extensão Total	
16	29420	Avenida Dona Emilia de Castro Martins	Extensão Total	
17	30740	Avenida Dona Eugênia Machado da Silva	Rua Vitorino Freire	Rio Cabuçú
18	87180	Avenida Doutor Timóteo Penteado	Rua Quitandinha	Avenida Adelaide
19	3875	Avenida Doutor Vereador Carlos Aparecido Rabello de Freitas	Rua Ana Coelho da Silveira	Rua Nelson de Andrade
20	29520	Avenida Emílio Ribas	Rua Rafael Balzani	Rua Roberto Tadeu Fomasari
21	29080	Avenida Esperança	Avenida Tiradentes	Rua Santa Conceição
22	72340	Avenida Faustino Ramalho	Extensão Total	
23	26300	Avenida Florianópolis	Extensão Total	
24	94910	Avenida Francisco Xavier Correia	Extensão Total	
25	37380	Avenida Guariba	Rua Tabapuá	Rua Paraíso
26	37460	Avenida Guarulhos	Rua Prefeito Gabriel José Antônio	Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco
27	41820	Avenida Irdil	Extensão Total	
28	20710	Avenida João Bassi	Extensão Total	
29	49060	Avenida José Antônio Cabral	Rua Ivo Brognolo	Rua Cachoeira
30	43825	Avenida José Brumatti	Rua Bela Vista do Paraíso	Rua Celso Rodrigues Salgueiro
31	43825	Avenida José Brumatti	Rua Ibiúba	Avenida Particular (Ponte Alta)
32	50300	Avenida José Miguel Ackel	Rua Santa Elizabeth	Rua Santa Gertrudes
33	94070	Avenida José Rangel Filho	Extensão Total	
34	50990	Avenida Jovita	Extensão Total	
35	51360	Avenida Júlio Prestes	Rua Lourdes Rabello	Rua Engenheiro Paulo
36	11100	Avenida Justino de Maio	Rua Manoel Vitorino	Rua Barra de São Miguel
37	54140	Avenida Lino Antônio Nogueira	Extensão Total	
38	59790	Avenida Luiz Gonzaga do Nascimento	Rua Edmar Bressam	Estrada Albino Martelo
39	57360	Avenida Marco	Rua Servidão	Rua Morrinhos
40	19860	Avenida Marcos Paulo Gonçalves	Rua Antônio Iacona	Rua São Ludgero
41	57560	Avenida Marginal (Jardim Santo Afonso)	Extensão Total	
42	57562	Avenida Marginal do Rio Baquirivu	Extensão Total	
43	59280	Avenida Martins Junior	Rua Amandina Braga de Almeida	Rua Maria Luiza Peico
44	60360	Avenida Mem de Sá	Extensão Total	
45	61980	Avenida Moita Bonita	Extensão Total	
46	62840	Avenida Morada Nova	Estrada Velha Guarulhos - São Miguel	Avenida Iraucuba
47	72900	Avenida Nossa Senhora de Fátima	Extensão Total	
48	65140	Avenida Nova Cumbica	Extensão Total	
49	65740	Avenida Nova Taboão	Extensão Total	
50	77170	Avenida Palmira Rossi	Extensão Total	
51	37480	Avenida Papa João Paulo I	Avenida Paschoal Thomeu	Rua José Dias
52	940918	Avenida Particular (Ponte Alta)	Extensão Total	
53	88460	Avenida Pedro de Souza Lopes	Estrada Dona Ana Diniz	Rua Jesuino Pires de Freitas
54	50340	Avenida Professor José Munhoz	Extensão Total	
55	77060	Avenida Recife	Avenida Marginal	Rua Panorama
56	77160	Avenida Redentora	Extensão Total	
57	81320	Avenida Régis	Extensão Total	
58	77720	Avenida Riachuelo	Avenida Mulungu	Estrada do Sabão
59	78940	Avenida Rio Real	Extensão Total	
60	80140	Avenida Rotary	Avenida Carlos Ferreira Endres	Rua Stella Maris
61	38020	Avenida Santa Helena	Extensão Total	
62	28980	Avenida Santa Ifigênia	Extensão Total	
63	81520	Avenida Santana do Mundau	Vila Vitória do Mearim	Rua Jutai
64	26880	Avenida Sargento da Aeronáutica Damião L. Vasconcelos	Extensão Total	
65	45920	Avenida Sargento da Aeronáutica Jaime R. Pereira	Extensão Total	
66	73860	Avenida Sargento da Aeronáutica Plínio Fernando Gonçalves	Rua Pedra Lavada	Rua Paraíba
67	82140	Avenida Saule Pagnoncelli	Extensão Total	
68	680	Avenida Senador Adolf Schindling	Extensão Total	
69	83200	Avenida Serra Redonda	Extensão Total	
70	83620	Avenida Sete de Setembro	Rua Quitandinha	Rua Caixa D'Água
71	84040	Avenida Silvío Barbosa da Silveira	Extensão Total	
72	87570	Avenida Tomé de Souza	Extensão Total	
73	31420	Avenida Vênus	Extensão Total	
74	17528	Caminho Quinze (Próximo Estrada da Água Chata)	Extensão Total	
75	1810	Estrada Albino Martello	Estrada Mato das Cobras	Estrada Guarulhos - Nazaré
76	8941	Estrada Ary Jorge Zeitune	Estrada Guarulhos Nazaré	Rua San Moritz
77	14135	Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba	Extensão Total	
78	66235	Estrada da Olaria	Altura do nº 551 da Estrada da Olaria	Altura do nº 938 da Estrada da Olaria
79	902987	Estrada do Cabuçú	Rua Ferrucio Bionde	Estrada Dona Ana Diniz
80	19180	Estrada do Capão Bonito	Extensão Total	
81	42800	Estrada do Itaim	Extensão Total	
82	61950	Estrada do Moinho Velho	Extensão Total	
83	63080	Estrada do Morro Grande	Extensão Total	
84	80500	Estrada do Sacramento	Extensão Total	
85	4130	Estrada Dona Ana Diniz	Extensão Total	
86	10360	Estrada Elenco	Avenida Silvestre Pires de Freitas	Avenida Aracaju
87	10360	Estrada Elenco	Estrada Municipal	Rua Bom Jesus
88	37500	Estrada Guarulhos - Nazaré	Avenida Marcial Lourenço Seródio	Estrada Ary Jorge Zeitune
89	23012	Estrada Pedreira Firpavi	Extensão Total	
90	60780	Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira	Rodovia Ayrton Senna da Silva	Rio Tietê
91	95252	Estrada Velha de Bonsucesso	Avenida José Brumatti	Avenida Paulo Henrique Groke
92	34610	Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira	Extensão Total	
93	6840	Praça Nossa Senhora Aparecida	Extensão Total	
94	66210	Praça Oito de Dezembro	Extensão Total	
95	60	Rua Abadia	Extensão Total	
96	460	Rua Acopiara	Extensão Total	
97	800	Rua Afonso Sardinha	Extensão Total	
98	20880	Rua Águia	Extensão Total	
99	3740	Rua Amélia Lago	Extensão Total	
100	4220	Rua Anadia	Rua Geraldo Ponciano	Rua Cororipe
101	4620	Rua Andreiândia	Extensão Total	
102	18230	Rua Anézio Ruivo	Extensão Total	
103	6520	Rua Anton Philips	Extensão Total	
104	14100	Rua Antônio Bonito	Extensão Total	
105	6060	Rua Antônio Guedes Silva	Extensão Total	
106	82677	Rua Antônio Pegoraro	Extensão Total	
107	6540	Rua Antônio Pohlman	Rua Cachoeira	Vila Balina
108	6600	Rua Antônio Raposo Tavares	Extensão Total	
109	6650	Rua Antônio Rodrigues Filho	Extensão Total	
110	7720	Rua Arapua	Extensão Total	
111	8260	Rua Argentina	Extensão Total	
112	8438	Rua Amandina Braga de Almeida	Extensão Total	

113	8540	Rua Aminda de Lima	Rua Lucila	Rua Celso
114	8580	Rua Ameiroz	Extensão Total	
115	8710	Rua Arroio Chui	Extensão Total	
116	8970	Rua Asea	Extensão Total	
117	110	Rua Atecia Fratucelli Lopes	Extensão Total	
118	9260	Rua Atílio Trevisan	Extensão Total	
119	9980	Rua Baependi	Rua Tamotsu Iwasse	Rua Santa Maria
120	59880	Rua Barão de Mauá	Extensão Total	
121	78380	Rua Barão do Rio Branco	Rua Henrique Ricco	Rua Endres
122	10890	Rua Barra de São Miguel	Extensão Total	
123	11500	Rua Bartolomeu Bueno da Silva	Extensão Total	
124	11880	Rua Bela Vista	Rua Riachao Jacuipe	Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira
125	94546	Rua Bélgica	Extensão Total	
126	12260	Rua Benedito Clímério Santana	Rodovia Presidente Dutra	Rua José Marques Prata
127	12300	Rua Benedito Faustino de Moraes	Extensão Total	
128	12490	Rua Benedito Valadares Ribeiro	Extensão Total	
129	12980	Rua Bezerra de Menezes	Rua João Germano da Silva	Avenida São Paulo
130	13180	Rua Birigui	Extensão Total	
131	13420	Rua Boca da Mata	Extensão Total	
132	14700	Rua Brasileira	Extensão Total	
133	55540	Rua Brigadeiro Mario Perdigão	Extensão Total	
134	48400	Rua Cabo João Teruel Fregoni	Extensão Total	
135	16900	Rua Cachoeira	Praça Paulo Hideo Futami	Avenida Benjamim Harris Hunnicutt
136	15980	Rua Cachoeira de Goiás	Extensão Total	
137	16760	Rua Caixa D'Água	Extensão Total	
138	17880	Rua Campo Alegre	Extensão Total	
139	18440	Rua Canandense	Extensão Total	
140	19940	Rua Canire Açú	Extensão Total	
141	19960	Rua Carius	Extensão Total	
142	59047	Rua Carlo Bauducco	Extensão Total	
143	20140	Rua Carlos Korkischko	Avenida Otávio Braga de Mesquita	Rua Padre Claudio Arenal
144	20160	Rua Carlos Leal Evans	Avenida Lino Antônio Nogueira	Rua Doutor Epitácio Pessoa
145	20460	Rua Camo	Extensão Total	
146	21500	Rua Cavadas	Extensão Total	
147	21980	Rua Cerqueira César	Extensão Total	
148	22840	Rua Claudino Barbosa	Rua Manoel de Souza	Avenida Monteiro Lobato
149	23490	Rua Conceição do Araguaia	Extensão Total	
150	89720	Rua Cônego Valadão	Rua Joaquim Miranda	Avenida Emílio Ribas
151	24200	Rua Constância Colalillo	Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco	Rua João Rodrigues de Miranda
152	24760	Rua Côrrego do Bom Jesus	Extensão Total	
153	74880	Rua Coronel Portilho	Extensão Total	
154	25680	Rua Cororipe	Extensão Total	
155	24780	Rua Côrrego do Ouro	Extensão Total	
156	24800	Rua Côrrego Novo	Extensão Total	
157	25600	Rua Cristovão Colombo	Extensão Total	
158	25760	Rua Cruz Alta	Extensão Total	
159	19800	Rua da Imprensa	Extensão Total	
160	27140	Rua Demerval Lobão	Rua Wenceslau Guimarães	Avenida Papa João Paulo I
161	27560	Rua Diego Botelho	Extensão Total	
162	27765	Rua Disney	Extensão Total	
163	93284	Rua do Araujo	Avenida Martins Junior	Rua São Gabriel da Palha
164	5320	Rua Dona Antônia	Extensão Total	
165	21320	Rua Dona Catarina Maria de Jesus	Travessa São Roque	Avenida Paschoal Thomeu
166	27500	Rua Dona Dica	Extensão Total	
167	66340	Rua Dona Olga	Extensão Total	
168	86235	Rua Dona Tecla	Extensão Total	
169	15680	Rua dos Jesuítas	Rua Marmelópolis	Rua Munhoz
170	27115	Rua Doutor Delfin Moreira	Extensão Total	
171	50270	Rua Doutor José Mauricio de Oliveira	Extensão Total	
172	54490	Rua Doutor Lourenço Granato	Extensão Total	
173	76860	Rua Doutor Ramos de Azevedo	Extensão Total	
174	92100	Rua Doutor Washington Luiz	Extensão Total	
175	28540	Rua Doze de Outubro	Extensão Total	
176	29040	Rua Elnridge Gastroat	Extensão Total	
177	29640	Rua Endres	Extensão Total	
178	17480	Rua Engenheiro Camilo Olivetti	Extensão Total	
179	31640	Rua Felício Marcondes	Extensão Total	
180	15610	Rua Felipe Marcondes Rubio	Extensão Total	
181	31930	Rua Fernando Luz	Extensão Total	
182	32040	Rua Fernão Dias Paes Lemes	Extensão Total	
183	34060	Rua Francisco Vilano	Avenida Guarulhos	Rua Burui
184	34300	Rua Fritz Reimann	Rua Nova Araçá	Rua Dona Olga
185	84585	Rua Frônia Kiroi Filho	Extensão Total	
186	35023	Rua Genaro Vigorito	Extensão Total	
187	35030	Rua Genóqua	Extensão Total	
188	35100	Rua Geraldo Marques	Extensão Total	
189	8060	Rua Governador Archer	Extensão Total	
190	73940	Rua Guarulhos	Rua Cônego Valadão	Rua Angelina Zazur
191	37640	Rua Guilherme Lino dos Santos	Rua Pedro Volpi	Rua Constantino Burato
192	38900	Rua Ibiaca	Extensão Total	
193	40060	Rua Iguatu	Extensão Total	
194	40170	Rua Ilha Comprida	Extensão Total	
195	40500	Rua Independência	Avenida Doutor Timóteo Penteado	Rua Vicente Melro
196	40960	Rua Internacional	Extensão Total	
197	41140	Rua Ipacaetá	Rua Vitória da Conquista	Rua Jeremoabo
198	42160	Rua Ita	Extensão Total	
199	42820	Rua Itainópolis	Extensão Total	
200	43720	Rua Itaperuna	Rua Wenceslau Guimaraes	Avenida Papa João Paulo I
201	44180	Rua Itaquara	Extensão Total	
202	44580	Rua Itiucú	Rua Vitória da Conquista	Rua Waldemar de Paula Ferreira
203	45670	Rua Jacutinga	Avenida Jurema	Rua José Inacio Gomes
204	32740	Rua Jardim Repouso São Francisco	Extensão Total	
205	46720	Rua Jati	Extensão Total	
206	46900	Rua Jeremoabo	Extensão Total	
207	47500	Rua João Cavalari	Extensão Total	
208	48355	Rua João Francisco de Miranda	Extensão Total	
209	48740	Rua Joaquim Moreira	Rua José Caetano da Cruz	Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira
210	48845	Rua Joaquina de Jesus	Avenida Otávio Braga de Mesquita	Vila Trinta e Três
211	51090	Rua Joazeiro do Norte	Extensão Total	
212	49280	Rua José Bonifácio	Avenida Doutor Timóteo Penteado	Rua Vicente Melro
213	50240	Rua José Marques Prata	Extensão Total	
214	50800	Rua José Trígila	Extensão Total	
215	90470	Rua Juan Alonso Sanchez	Extensão Total	
216	51500	Rua Junqueiro	Extensão Total	
217	51920	Rua Kari	Extensão Total	
218	52340	Rua Lagoa da Canoa	Extensão Total	
219	20610	Rua Leonina Billachi Bassi	Avenida Um	Avenida Marginal do Rio Baquirivu
220	76820	Rua Lourenço Ricco	Extensão Total	
221	1320	Rua Luigi Riccetti	Extensão Total	
222	55000	Rua Luiz Faccini	Extensão Total	
223	55040	Rua Luiz Gama	Extensão Total	
224	55500	Rua Macambau	Extensão Total	
225	55890	Rua Madri	Extensão Total	
226	56590	Rua Manoel Alonso Almendra	Extensão Total	
227	2720	Rua Manoel dos Santos Filho	Extensão Total	
228	26817	Rua Manoel Fernandes Garrote	Rua Bela Vista do Paraíso	Rua Celso Rodrigues Salgueiro
229	56760	Rua Manoel Vitorino	Avenida Justino de Maio	Vila Mônica
230	57180	Rua Marapanim	Extensão Total	
231	57680	Rua Maria Cândida Pereira	Rua Cavadas	Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco
232	13240	Rua Maria Paula Motta	Rua Vitória da Conquista	Vila Nova
233	76320	Rua Maria Primo de Jesus	Rua Alberto Ferreira Lopes	Rua Doze de Maio
234	58780	Rua Marinópolis	Rua Ipacaetá	Rua Maracas
235	60120	Rua Mazagão	Extensão Total	
236	60132	Rua Meca	Rua Matriz de Camaragibe	Estrada Velha Guarulhos - São Miguel
237	60580	Rua Mexicana	Extensão Total	
238	61140	Rua Milagres	Extensão Total	
239	61300	Rua Mineira	Rua Kari	Rua Dona Olga
240	38360	Rua Ministro Hipólito	Rua Deiras	Rua Ministro Hipólito, altura do número 761
241	62480	Rua Monte Azul Paulista	Extensão Total	
242				

251	65000	Rua Nova Araçá		Extensão Total
252	65880	Rua Nove de Julho		Extensão Total
253	12220	Rua Odete Pompeo		Extensão Total
254	66250	Rua Olavo Bilac		Extensão Total
255	67200	Rua Oswaldo Cruz		Extensão Total
256	74020	Rua Padre Agostinho		Extensão Total
257	21790	Rua Padre Celestino		Extensão Total
258	47220	Rua Padre João Álvares		Extensão Total
259	57460	Rua Padre Marcos		Extensão Total
260	68480	Rua Panorama	Rua Bataguassu	Rua Caarapo
261	68660	Rua Paqueta	Rua Natalina	Rua Paraguaçu
262	69360	Rua Paraíso		Extensão Total
263	68900	Rua Parambu	Rua Vital Brasil	Rua da Imprensa
264	70640	Rua Pedra Lavada	Avenida Sargento Plínio Fernando Gonçalves	Rua Alexandra
265	70980	Rua Pedro Álvares Cabral		Extensão Total
266	71840	Rua Pereiro		Extensão Total
267	72220	Rua Piau		Extensão Total
268	72280	Rua Picos	Rua Mossamedes	Rua Cristiano Castro
269	75300	Rua Porto Velho		Extensão Total
270	75420	Rua Posse		Extensão Total
271	75680	Rua Pratas do Piauí		Extensão Total
272	34460	Rua Prefeito Gabriel José Antônio		Extensão Total
273	48010	Rua Primeiro Tenente Aviador João Maurício Campos de Medeiros		Extensão Total
274	77120	Rua Redenção		Extensão Total
275	15020	Rua Regiani	Avenida João Veloso da Silva	Avenida Régis
276	77560	Rua Riachão Jacuipe	Rua Guarani	Rua Bela Vista
277	36060	Rua Rio de Janeiro		Extensão Total
278	78770	Rua Rio Jutai		Extensão Total
279	3820	Rua Roberto Kriegel		Extensão Total
280	79620	Rua Romaria		Extensão Total
281	79887	Rua Rosa de Ouro		Extensão Total
282	80880	Rua Salgado		Extensão Total
283	81020	Rua Salvador Gaeta		Extensão Total
284	903034	Rua Santa Catarina		Extensão Total
285	21680	Rua Santa Cecília		Extensão Total
286	42060	Rua Santa Izabel	Rua Salvador Gaeta	Avenida Guarulhos
287	51220	Rua Santa Júlia		Extensão Total
288	11530	Rua São Bartolomeu	Rua Riachão Jacuipe	Rua Centenário
289	26920	Rua São Daniel	Avenida Pedro de Souza Lopes	Rio Cabupú
290	33980	Rua São Francisco	Rua Treze de Maio	Rua Major José Moreira de Matos
291	59180	Rua São Martinho		Extensão Total
292	82540	Rua São Sebastião		Extensão Total
293	90880	Rua São Vicente de Paula		Extensão Total
294	90920	Rua São Vicente Ferrer		Extensão Total
295	82020	Rua Sarutaia		Extensão Total
296	82070	Rua Saturno		Extensão Total
297	111	Rua Sebastião Lopes		Extensão Total
298	90340	Rua Sebastião Walter Fusco		Extensão Total
299	79560	Rua Segundo Tenente Aviador Rolando Rittmeister		Extensão Total
300	27960	Rua Senhor do Bonfim		Extensão Total
301	83120	Rua Serra Negra		Extensão Total
302	83560	Rua Servidão (Jardim Ottawa)		Extensão Total
303	78920	Rua Sílvio Manfredi	Rua Industrial	Rua José Miguel Ackel
304	76960	Rua Soldado Antônio Martins de Oliveira		Extensão Total
305	37900	Rua Soldado Hamilton da Silva Costa		Extensão Total
306	84860	Rua Stella Maris		Extensão Total
307	86420	Rua Teófilo Otoni		Extensão Total
308	86880	Rua Teresa Ackel		Extensão Total
309	86740	Rua Terra Boa	Avenida Governador Archer	Rua Santa Catarina
310	30280	Rua Treze de Maio		Extensão Total
311	17890	Rua Um	Rua Quatro	Rua Débora Oliveira de Almeida
312	89300	Rua Urbano Santos		Extensão Total
313	89480	Rua Uruçuca	Rua Piripiri	Avenida Papa João Paulo I
314	89580	Rua Urupes	Avenida Guariba	Rua Governador Archer
315	89680	Rua Utinga		Extensão Total
316	90430	Rua Veneza		Extensão Total
317	75880	Rua Vicente Melro		Extensão Total
318	32380	Rua Visconde de Caiú		Extensão Total
319	51100	Rua Vital Brasil		Extensão Total
320	91600	Rua Vitória Calegari		Extensão Total

ANEXO 2



PORTARIAS

Em, 1º de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 2980/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 171/2024-SS20, SEI nº 1020250,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, o servidor **Hussein Marcelo Mouazzem** (código 75969), **Diretor de Departamento** (302-96), lotado na SS21, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2981/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 171/2024-SS20, SEI nº 1020250,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, o servidor **Oscar Otavio Bonilha Neto** (código 66792), **Diretor de Departamento** (302-99), lotado na SS18, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2982/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1025132, **EXONERA** a contar de 23.09.2024, do serviço público municipal, o servidor **Marcelo Fernando Pavão Charaba** (código 70366), **Diretor de Departamento** (302-11), lotado na SH03, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2983/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 171/2024-SS20, SEI nº 1020250,

NOMEIA

Servidor(a): Wonderson Moreno (código 22175) (189), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento (302-99), lotado na SS18.

Vaga: exoneração de Oscar Otavio Bonilha Neto.

PORTARIA Nº 2984/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 171/2024-SS20, SEI nº 1020250,

NOMEIA

Servidor(a): Renata Santos Leite Neris (código 80876), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento (302-96), lotado na SS21.

Vaga: exoneração de Hussein Marcelo Mouazzem, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2985/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Rodrigo Molina Augusto** (código 80743), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-1), lotado na CG, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2986/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, a contar de 17.09.2024, do serviço público municipal, a servidora **Joyce Kelly da Costa Bezerra da Silva** (código 71123), **Assessor de Gestão** (621-211), lotado na CGM, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2987/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Jessica Rosario de Sousa** (código 79136), **Assessor de Gestão** (621-333), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2988/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Bibiane Brito Lopes** (código 80873), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-84), lotado na SSP, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2989/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a contar de 04.09.2024, do serviço público municipal, a servidora **Maria Helena Rodrigues Esteves** (código 80835), ocupante do cargo de **Assistente de Gestão Pública** (384-992), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2990/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, o servidor **Shiguelo Sakamoto** (código 72691), **Assessor de Gabinete** (620-146), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2991/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 171/2024-SS20, SEI nº 1020250, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, o servidor **Thalles Gomes Camello da Costa** (código 80298), **Chefe de Gabinete** (619-16), lotado na SS, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2992/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.706/2024-GP, referente ao senhor **Benedito Caetano Vaz**.

PORTARIA Nº 2993/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.977/2024-GP, referente à senhora **Maria Gabriela Macedo de Oliveira**.

PORTARIA Nº 2994/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 96/2024-SDAS, SEI nº 1010647,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **José dos Santos Sobrinho** (código 54004) (377);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-643), SDAS01.08.01;

Decorrência: sustação da designação de Thais dos Santos Marques, sustando-se a Portaria nº 1.604/2020-GP.

2 - **Rosângela Aparecida Alexandre Verardo** (código 52589) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-313), SDAS01.10.02;

Decorrência: sustação da designação de José dos Santos Sobrinho, sustando-se a Portaria nº 943/2022-GP.

3 - **Adriana Aparecida Moraes** (código 56445) (414);

Para: Supervisão de Setor (277-733), SDAS00.04.00.04;

Decorrência: sustação da designação de Rosângela Aparecida Alexandre Verardo.

4 - **Edmilson Augusto das Dores do Carmo** (código 56540) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-352), SDAS02.06.01;

Decorrência: sustação da designação de Adriana Aparecida de Oliveira Rossinho, sustando-se a Portaria nº 1.604/2020-GP.

5 - Maria José Gomes (código 49042) (377);
Para: Supervisão de Setor (277-741), SDAS02.01.32.01;
Decorrência: sustação da designação de Edmilson Augusto das Dores do Carmo.
6 - Cristiane Gonçalves de Jesus (código 56574) (414);
Para: Supervisão de Setor (277-747), SDAS02.06.03.01;
Decorrência: sustação da designação de Ademar Francisco Xavier.

PORTARIA Nº 2995/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0020198-8, nº 1118.2024/0046164-5 e nº 1118.2024/0039280-5, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
151º	LUAN BORGES RIBEIRO	38.049.683-5	317.646.708-76	4	SE
152º	ALESSANDRA MELO DE FARIA	54.794.225-4	473.818.988-37	119	SE
153º	NATASHA SILVA JESSE MACEDO	00.994.936-3	126.585.674-56	446	SE
154º	JOSEVALDO XAVIER FEITOSA	23.815.674-6	154.134.078-74	372	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Alessandra Davilyn Nascimento, Andrea Augusta Lopes Martin, Andrea Alves Araujo Barbosa e Gabriel Olmedo Cantelli.

PORTARIA Nº 2996/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0025787-8, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1042º	RODRIGO MENDES SOBOTA	47.828.339-8	408.110.368-20	213	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Antonio Nivaldo Santos.

PORTARIA Nº 2997/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0046358-3, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2587/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
41º	FERNANDA LIBONATTI METTA	04.740.847-0	400.452.168-86	3201	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Artística), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Leticia Carla Martins.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 2998/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0046700-7, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2589/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
10º	CRISTINA GOMES DE CANHA	34.116.624-8	354.269.218-22	809	SESE10
11º	FELIPE LOPES TERRAO	29.637.399-0	310.554.288-44	819	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Física), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Eduardo Castilho de Oliveira e Ligia Vasco Guimarães.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 2999/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0046701-5, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2588/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
21º	EDILAINÉ LOPES DOS SANTOS	35.938.482-1	391.723.358-40	1163	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Vitor Rezende Viana.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 3000/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0046714-7, edital nº 11/2019-SGE01 e concurso nº 2494/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	VITORIA SELLITO DE MELO	52.700.537-X	421.415.938-16	2273	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Portuguesa), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Mariana Martins Cremon.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 3001/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0046745-7, nº 1118.2024/0042491-0, nº 1118.2024/0014842-4 e nº 1118.2024/0038923-5, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2586/2023,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
587º	PRISCILA AATTO DE SOUZA CAMPOS	04.983.921-8	338.127.608-51	397	SESE10
588º	SIMONE SANCHES DE SOUZA	22.994.575-1	163.243.868-21	413	SESE10
589º	ROSANGELA SILVA OYAMADA	29.472.831-4	284.514.828-30	418	SESE10
590º	DANIELE RODRIGUES DUTRA	04.003.225-4	368.857.488-54	426	SESE10
591º	MARCELA LOPES TERRERO	50.724.095-9	502.648.018-73	447	SESE10
592º	SANDRA DE SOUZA CANDIDO	25.616.307-8	203.974.828-84	379	SESE10
593º	KENIA IVIE PACCE COSTA	34.943.613-7	342.131.968-52	478	SESE10
594º	DIANA MIONE OLIMPIO	04.266.819-8	365.565.428-65	494	SESE10
595º	ANDRES ALEJANDRO VALENCIA GODOY	01.936.527-7	285.996.038-41	500	SESE10
596º	WILLIAN SANTANA DA SILVA	04.652.525-9	372.086.608-40	502	SESE10
597º	FRANCIELLY OLYMPIO BARBOZA	03.628.835-9	412.009.978-40	523	SESE10
598º	RENATA COSTA SANTANA	38.765.512-8	467.663.068-90	528	SESE10
599º	ANA MARIA ALVES SANTANA	04.499.227-0	372.899.048-50	533	SESE10
600º	ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS ALVES	35.695.891-7	403.643.278-80	548	SESE10
601º	LARISSA BARRENSE DE OLIVEIRA	42.365.514-0	437.825.208-23	613	SESE10
602º	BEATRIZ TELES ABREU	05.072.280-0	478.709.118-28	615	SESE10
603º	EDUARDO DE CARVALHO	02.986.081-6	196.039.628-56	676	SESE10

604º	GIVANILDA SOARES DE JESUS CAMARGO	50.270.211-4	334.437.388-93	650	SESE10
605º	GISELE APARECIDA SILVA NASCIMENTO DE LIMA	40.267.130-2	365.471.598-25	2330	SESE10
606º	GIOVANNA RAMOS GALLICCHIO	50.196.230-X	513.046.568-70	995	SESE10
607º	LUANA LIMA RIBEIRO	55.332.560-7	470.837.878-59	1099	SESE10
608º	HOSANA DE PAULA NOBRE BELLO	41.344.827-7	305.594.888-23	3393	SESE10
609º	SIRLEY ALVES DE LIMA COSTA	42.890.688-6	324.993.228-02	2595	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Teresa Raquel Aulicino, Marcelly Borges Sousa, Flavia Pereira Albernaz, Natane Cardoso Vieira, Raphaela de Souza Chagas, Simone Fernandes Quintas, Larissa Terumi Takamoto, Andre Ruiz Munoz, Nelson Francisco de Jesus Filho, Damila Araujo de Moraes, Priscila Silva de Moraes, Marcela Rodrigues da Cruz, Eliene Bonifacio Cabral, Alexandre Nascimento da Silva, Carolina Alves Lopes, Adriana Silva Tenorio, Vanessa Silva de Miranda, Dayse Renata da Silva, Clecia Lopes da Silva, Adriana Lopes Pereira, Karoline Teles da Silva, Giselle Araujo de Lima Bras e Tatiana de Paula Guimarães.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 3002/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0014510-7 e nº 1118.2024/0046183-1, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
161º	ELVYS VICENTE DE MENEZES	49.003.409-3	408.453.778-09	67	SE
162º	GICELE DA SILVEIRA RIGHI	32.204.712-2	220.964.128-46	264	SE

Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Joice Cristina Faria de Campos e Matheus Mota Almeida.

PORTARIA Nº 3003/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0014690, edital nº 10/2019-SGE01 e concurso nº 2490/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	P.C.D	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
9º		ANDRE SEVERINO PEREIRA DE SOUZA	33.715.752-2	308.698.308-64	537	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Infantil, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (492), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Vaga(s): torna sem efeito de Wellington Henrique Ferreira.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 3004/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
 Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0014690, nº 1118.2024/0020125-2 e nº 1118.2024/0042516-9, edital nº 10/2019-SGE01 e concurso nº 2490/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
160º	MARISA MONTEIRO DE LISBOA	57.642.350-6	480.103.788-79	1333	SESE10
161º	CAROLINE RIBEIRO DA COSTA	43.928.991-9	346.267.558-36	510	SESE10
162º	DANIELA SANCHES GONCALVES	27.630.868-2	301.926.478-22	1570	SESE10
163º	ADRIANA FREITAS BURGHERI GONZAGA	44.593.557-1	376.450.698-99	51	SESE10
164º	LETICIA REINO DA ROCHA	44.977.514-8	378.273.048-85	1548	SESE10
165º	ETIENE CRISTINA GUIMARAES DOS SANTOS	32.620.003-4	214.936.128-08	1278	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Infantil, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (492), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Vaga(s): torna sem efeito de Aline Peron Bolagnesi Ferreira, Andrea Cristina Pio Santos, Karina Maria de Jesus Lima, Marcia Honora, Janaina de Oliveira Reis e Tatiane Correia Lombarde.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 3005/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 171/2024-SS20, SEI nº 1020250,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **03.10.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
160º	MARISA MONTEIRO DE LISBOA	57.642.350-6	480.103.788-79	1333	SESE10
161º	CAROLINE RIBEIRO DA COSTA	43.928.991-9	346.267.558-36	510	SESE10
162º	DANIELA SANCHES GONCALVES	27.630.868-2	301.926.478-22	1570	SESE10
163º	ADRIANA FREITAS BURGHERI GONZAGA	44.593.557-1	376.450.698-99	51	SESE10
164º	LETICIA REINO DA ROCHA	44.977.514-8	378.273.048-85	1548	SESE10
165º	ETIENE CRISTINA GUIMARAES DOS SANTOS	32.620			

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA

Retificação da Portaria nº 53/2024-SSP, de 24 de setembro de 2024, para o que segue:

Onde se lê:

Fiscal suplente: Feddy Castelano Zanella - CF: 39.430

Leia-se:

Fiscal suplente: Freddy Castelano Zanella - CF: 39.430

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Edital de Publicação nº 38/2024

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Lei 8258/2024, de 13 de março de 2024, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo, os quais ficam **INDEFERIDOS em função de se apresentar renda superior ao determinado, não apresentação de documentos ou falta de atendimento aos e-mails enviados e/ou telefone**. O debito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil. A falta de pagamento implicará na inscrição do debito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em junho/julho de 2024

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Eduardo de Castro Caraça	362,3174	062882_CEN
Erasmus Carlos Smykalla	386,6456	062547_CEN
Jacson da Costa Serejo	208,8093	062891_CEN
Joab Marques da Silva	207,0929	062876_CEN
Limdomar Vieira da Silva	466,8509	063021_CEN
Mateus Alves	385,6493	062880_CEN
Isabela Nara Dos Santos Souza	385,6493	040837_BON
Magali Bartholomeu	385,6493	040667_BON
Stefany de Jesus Silva	385,6493	041689_BON
Alex Mendes dos Santos	361,8692	127075_CAM
Ana Maria Rafael	375,3373	126515_CAM
Cristina Do Nascimento Lima	235,5738	125407_CAM
Daniele Umbelina Da Silva Pereira	207,0929	126373_CAM
Felipe Ramos Da Silva	208,8093	126439_CAM
Janaina Mikaela Tavares Pereira Vargas	385,6493	126440_CAM
Jessica Cristina Da Cruz Nascimento	385,6493	126725_CAM
Marcia Da Silva	323,9891	126537_CAM
Renan Martins Nunes	298,9502	125974_CAM
Tatiana Timoteo Pereira Esteves	383,9329	126185_CAM

Edital de Publicação nº 39/2024

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Lei 8258/2024, de 13 de março de 2024, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo os quais foram **INDEFERIDOS em função de se apresentar renda superior ao determinado, não apresentação de documentos ou falta de atendimento às correspondências enviadas e/ou telefone**, cuja primeira publicação ocorreu através do edital 34/2024 no Diário Oficial nº 088/2024, em 30 de agosto de 2024. O debito referente à contratação do funeral foi implantado em nome do requerente que deverá retirar os boletos junto ao Fácil. A falta de pagamento implicará na inscrição do debito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em maio/junho de 2024

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Ingrid Rithielly Santana das Neves	383,9329	062697_CEN
Roberta Joyce Tinoco Batista dos Santos	297,2339	062810_CEN
Vanessa Moura Alexandre	326,1351	062708_CEN
Johnny Sousa Reis	385,6493	040547_BON
Jose Luis Montalban Iraipi	288,2946	040364_BON
Larissa Dias de Oliveira	385,6493	040593_BON
Carmelita da Conceição Ribeiro	235,5738	125240_CAM
Cristina do Nascimento Lima	235,5738	125407_CAM
Deise dos Santos Nunes de Brito Jesus	323,9891	125443_CAM
Diego Mota da Silva	385,6493	125837_CAM
Elcio Pereira da Luz	385,6493	125873_CAM
Eric da Costa Monteiro	208,8093	125169_CAM
Fabio Miller Esteves dos Santos	385,6493	125352_CAM
Francisco de Assis dos Santos Filho	323,9891	125302_CAM
Geisiane Caetano Bezerra Duque	385,6493	125462_CAM
Jorge Moreira Gomes	385,6493	125391_CAM
Juliana Maria da Silva	385,6493	125875_CAM
Karina da Silva Danziger de Miranda	323,9915	126005_CAM
Lucas Gonçalves da Silva	323,9891	125847_CAM
Marcos Luis do Nascimento	235,5738	125710_CAM
Marcos Rodrigues Vargassi	247,0911	125667_CAM
Pamela Silva Correia	388,3619	124805_CAM
Rafael Santos da Silva	208,8093	125539_CAM
Sandro Dias Ferreira	207,0929	124285_CAM
Sheila Rodrigues Ribeiro	322,2728	125547_CAM
Tatiane Teodoro Rodrigues	235,5738	125428_CAM
Ubiratan Zaneratto	235,5738	125781_CAM

Edital de Publicação nº 40/2024

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Lei 8258/2024, de 13 de março de 2024 foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo os quais ficam **DEFERIDOS em função de terem sido apresentados todos os requisitos exigidos de acordo com a legislação vigente, que ficarão a disposição do contribuinte pelo prazo de 30 dias e, após, serão remetidos ao arquivo**.

Notas contratadas em julho e agosto de 2024

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Aldeny Ferreira Silva Mata	466,8532	062443_CEN
Alex Diamantino Carvalho	208,8093	063206_CEN
Aline de Meneses Carvalho	297,2339	063290_CEN
Aline dos Santos Silva	298,9502	063207_CEN
Antonio Mariano Pereira	361,8692	063020_CEN
Edmilson de Souza Teixeira	385,6493	063244_CEN
Everton Ferreira da Silva	208,8093	063138_CEN
Josefa Edja da Silva Caporlingua	298,9502	063064_CEN
Gislene Silva Barbosa	348,5821	063129_CEN
Josefa Maria da Silva	297,2339	063154_CEN
Josimara Nascimento dos Santos	322,2728	063221_CEN
Kátia Conceição Gonçalves	385,6493	063204_CEN
Kátia dos Santos Araujo Christiano	150,2845	063133_CEN
Kauã Araújo de Jesus	208,8093	063090_CEN
Lais Nicolle Silva Nunes	395,4502	063139_CEN
Luiz Fernando Bastos da Silva	385,6493	063132_CEN
Maria do Socorro dos Santos	385,6493	063131_CEN
Maria José da Silva	385,6493	063256_CEN
Maria Lucia de Araujo Silva	397,9817	062889_CEN
Monica Celmar Barbosa	383,9329	063262_CEN
Monique Moreira Costa	479,1857	063185_CEN
Naiara dos Santos Jesus	387,6582	063156_CEN
Priscila Della Rovere Panar	385,6493	063135_CEN
Rafael Said Ribeiro Glória	389,0424	063121_CEN
Regina da Silva Rocha de Oliveira	298,9502	063233_CEN
Roberta Joyce Tinoco Batista dos Santos	297,2339	062810_CEN
Rogério Souza Cardoso	207,0929	062993_CEN
Rosa Maria da Silva	490,7007	063234_CEN
Safire Almeida de Oliveira	385,6493	063213_CEN
Silvana Maria Guimarães de Souza	395,4502	063165_CEN
Thainá Vitória Chaves Carvalho	235,5738	063224_CEN
Vanessa Lima dos Santos	150,2845	063246_CEN

Vitória Ferreira da Silva	385,6493	063169_CEN
Willian Firmo de Freitas	362,3174	063269_CEN
Yohana Prisma de Souza Victorino	385,6493	063127_CEN
Alexandre da Silva Coelho	208,8093	040997_BON
Bruno Pereira Costa	207,0929	041226_BON
Clélia Aparecida de Abreu	385,6493	041156_BON
Edineide Ferreira Barbosa	385,6493	040890_BON
Erika Angélica Silva de Franca	466,8509	040868_BON
Fernando Araujo José	297,2339	041139_BON
Gilvan Firmino dos Santos	385,6493	041079_BON
Ivani Aparecida da Silva	385,6493	041125_BON
Jean de Oliveira Pereira	385,6493	040966_BON
José Carlos de Lima	207,0929	040973_BON
Josinete Lopes dos Santos	385,6493	041089_BON
Luciana Lisboa Fanasca	385,6493	041019_BON
Maria do Socorro de Souza Barboza	207,0929	041047_BON
Marisa Aparecida Pedro	390,7681	040678_BON
Paulo Sergio Squillace	385,6493	040982_BON
Scheila Luisa dos Reis Esprendor	385,6493	041066_BON
Thiago Aparecido de Souza	385,6493	041077_BON
Adriana Aparecida Cintra Aquino	477,4694	125818_CAM
Adriana Batista Pereira	397,1665	127355_CAM
Alan Marques Reis	385,6493	127486_CAM
Alceu Soares Silva	385,6493	127661_CAM
Alecsandra Pereira de Almeida	385,6493	127370_CAM
Alef Cardoso dos Santos	208,8093	127576_CAM
Alessandra Regine Lima da Silva	323,9891	127828_CAM
Alfredo Mamani Mamani	466,8509	127624_CAM
Ana Lucia Braz da Silva	323,9891	127484_CAM
Ana Paula Oliveira Gomes	385,6493	126118_CAM
André Cavalcante Gimenez	323,9891	127805_CAM
Angélica Sousa Ribeiro do Nascimento	385,6493	127533_CAM
Bárbara Lívia Cabral Santos	466,8509	127207_CAM
Batista Firmino dos Santos	235,5738	127494_CAM
Benedito Sávio Dorta	385,6493	125658_CAM
Berenice de Moraes	385,6493	127519_CAM
Brenda de Almeida Alvarenga	322,2728	127779_CAM
Carlos Eli Cardoso	385,6493	127714_CAM
Caroline Manzini Tokunaga	323,9891	127877_CAM
Celina Magalhães dos Santos	297,2339	127824_CAM
Celso da Silva	477,4671	127454_CAM
Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz	298,9502	127231_CAM
Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz	385,6493	127598_CAM
Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz	385,6493	127748_CAM
Clarice Bernardo Vieira	383,9329	127322_CAM
Claudia Aparecida dos Santos	479,1834	126702_CAM
Claudio José Bozelli	385,6493	127672_CAM
Clayton Elias Gomes	385,6493	127445_CAM
Daniel Gomes Marinho	490,7007	127048_CAM
Dayane da Silva Santana	397,1665	127120_CAM
Dayani Diniz da Cruz	208,8093	127559_CAM
Edson Mariano Leal	385,6493	127618_CAM
Edvaldo de Oliveira Almeida	323,9891	126848_CAM
Ed Wilson Donizete Bortolotti	235,5738	127763_CAM
Eliane Cristina Pereira da Silva	385,6493	127626_CAM
Eliane de Barros Caboclo	450,2845	127707_CAM
Elisangela Barbosa	362,3174	125535_CAM
Elizeu Vanes de Oliveira Silva	466,8509	127866_CAM
Eremita do Carmo Conessa	385,6493	127382_CAM
Erica Alexandra Albach	385,6493	127530_CAM
Erick Bagnoli Marreira	207,0929	127783_CAM
Erica Rodrigues da Silva	322,2728	127343_CAM
Erik Florencio Gomes Miranda	323,9891	127491_CAM
Ezequiel Bezerra da Silva	321,8849	127656_CAM
Fabiano Vicente Pereira de Lima	385,6493	127566_CAM
Fabio Vinicius de Lima Moura	147,1491	126811_CAM
Fernando da Fonseca Silva	208,8093	127496_CAM
Fernando Mariano da Silva	385,6493	126926_CAM
Francimar Nunes Carvalho	323,9891	127557_CAM
Gabriela Cristine Dias Oliveira	385,6493	126382_CAM
Gabriela Marques Macedo	385,6493	127788_CAM
Geisiane Caetano Bezerra Duque	385,6493	125462_CAM
Gilson Roberto da Silva Figueiredo	479,1834	127786_CAM
Gisele Alexandre Cabrera	385,6493	127596_CAM
Giovanna Batista Souza	323,9891	126849_CAM
Hélio Rosa de Oliveira	409,4990	127354_CAM
Heloneide dos Santos Santana Magalhães	385,6493	127056_CAM
Janaina Cristina Alves Pereira	397,9817	126971_CAM
Jane Clear Dias de Jesus	385,6493	127239_CAM
Jenifer da Silva Brito	385,6493	127521_CAM
Jordana Cecilia Belchior	385,6493	127379_CAM
Jorge Luiz da Silva Santana	385,6493	127686_CAM
José Julio	323,9891	126996_CAM
Joyce Almeida Mota da Silva	323,9891	127342_CAM
Juliana dos Santos Cruz	323,9891	127708_CAM
Laércio Ribeiro Campos	479,1834	127736_CAM
Larissa Martini dos Santos	479,1834	126705_CAM
Léia Natacha França da Silva	207,0929	127858_CAM
Lidiane Nascimento Lisboa	436,9975	127940_CAM
Lucieleide Oliveira de Abreu Pandolfi	375,3373	127693_CAM
Luis Ariones Monteiro	323,9891	127373_CAM
Luiz Paulo França de Andrade	335,5064	126923_CAM
Marcelo Bellini	385,6493	127600_CAM
Marcelo Mirante da Silva	385,6493	127285_CAM
Marcio dos Santos Carvalho	385,6493	126921_CAM
Marcos Rogério Gonçalves	323,9891	127330_CAM
Marcos Vinicius Alves Santos	233,8482	126944_CAM
Maria Aparecida dos Santos Bastos	208,8093	126668_CAM
Maria Aparecida Santos Cabral	479,1834	127711_CAM
Maria de Lourdes Alves Bezerra Pereira	323,9891	126651_CAM
Maria José dos Santos	237,2901	127889_CAM
Maria Magdalena Tancara Cruz	207,0929	127455_CAM
Maria Regina Ramos Arruda	323,9891	127556_CAM
Maria Regiane Lima da Silva	323,9891	126913_CAM
Maria Sirlei Palomare	466,8532	125809_CAM
Mario Antonio da Silva	385,6493	127503_CAM
Marli Aparecida Jesus Melo	385,6493	127178_CAM
Marli Perpétua de Souza	297,2339	127885_CAM
Miriam Cardoso Barbosa dos Santos	385,6493	127283_CAM
Nanci Souza Lopes	383,9329	127263_CAM
Nathália Silva Almeida	385,6493	127716_CAM
Onesimo Rocha Marco	385,6493	127791_CAM
Pamela Aparecida da Silva Rocha	233,8482	127473_CAM
Pamela Batista Souza	323,9891	127480_CAM
Patrícia Rodrigues da Cunha	385,6493	127017_CAM
Patrícia Sales Vanderlei	390,7681	127895_CAM
Paulo André Souza Nascimento	455,9607	127759_CAM
Raphael Ribeiro	385,6493	127457_CAM
Reginaldo da Silva Pina	323,9891	127585_CAM
Rodrigo Moreira	385,6493	127499_CAM
Ronaldo Monteiro de Carvalho	383,9329	127817_CAM
Ronaldo Oliveira dos Santos	323,9891	127249_CAM

Rosa Amália Dias de Carvalho Barreto	323,9891	126974_CAM
Rosana Rodrigues dos Santos	323,9891	127562_CAM
Roseli Aparecida Teubner	323,9891	127478_CAM
Rosemeire Bezerra da Silva Albernaz	150,2845	127328_CAM
Rosilândia Cristina Milanez	323,9891	127030_CAM
Sandra dos Santos Silva	323,9891	126969_CAM
Sandro Dias Ferreira	207,0929	124285_CAM
Shirlei Santana dos Santos	323,9891	127589_CAM
Silvia Matildes dos Santos	466,8509	127169_CAM
Simoni Pereira de Andrade	385,6493	127254_CAM
Sueli de Paula	385,6493	127611_CAM
Tatiane Teodoro Rodrigues	235,5738	125428_CAM
Teonia Marques da Silva	237,2901	127201_CAM
Thamires Nunes Muniz	466,8509	127336_CAM
Valdir Andrade dos Santos	466,8509	127681_CAM
Valdir Carlos de Paula	150,2845	126952_CAM
Valéria Miranda da Silva	323,9891	127160_CAM
Vamilton Antonio da Silva	323,9891	126250_CAM
Vera Lucia Tenório da Silva	385,6493	125844_CAM
Viviane Maria de Almeida Silva	397,1665	127388_CAM
Waldemar Pereira de Freitas Junior	235,5738	127699_CAM
Yoline Barros Frade	323,9891	126238_CAM

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, referente aos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, que atenderam ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

PROCESSO REQUERENTE

54546/2017	GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA
26813/2020	SLEDGEHAMMER SERVIÇOS DE APOIO E USINAGEM LTDA
26814/2020	HAMMER LTDA
28124/2020	SUPIMPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
32274/2020	MARMORARIA SARAIVA LTDA ME
32504/2020	HEXAFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
33442/2020	FAMA'S GRÁFICA E EDITORA EIRELI
37075/2020	BM STRAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
39410/2020	REC GUARULHOS SA
39412/2020	REC GUARULHOS SA
41940/2020	CAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
42066/2020	PAPEIS PIN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04.

Termo de Colaboração: Nº. 000924/2019-SESE03-RPP

Processo Administrativo: 38.314/2019

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Obra Nossa Social Nossa Senhora de Lourdes.

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche.

Finalidade: Prorrogação da parceria - período de 01/10/2024 a 30/09/2029.

Valor da Prorrogação- R\$ 15.533.548,63

Data de assinatura: 30 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

EDITAL Nº 06/2024 - SCS02.02 DE PROCESSO SELETIVO

O Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, Emiliano Patarra, torna pública a realização, neste Município de Guarulhos, do Processo Seletivo para ingresso no curso livre de Artes Cênicas, que tem por objetivo a pesquisa e criação em Artes Cênicas, com cursos e atividades nas áreas de Circo, Dança e Teatro baseados na experimentação artística para construção de processos colaborativos.

O Processo Seletivo reger-se-á pelo presente Edital.

1. GRADE CURRICULAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS

1.1 A Escola Viva de Artes Cênicas oferece três diferentes núcleos/linguagens de ensino, a saber:

- Interpretação para o Teatro

Camila Rodrigues

O curso propõe um caminho de investigação da interpretação para o teatro através da utilização das máscaras teatrais, oferecendo aos participantes repertório para análise de movimento, práticas do teatro físico e fundamentos de utilização da máscara teatral, a fim de apresentá-la como uma ferramenta pedagógica de grande potencialidade na formação da(o) artista. Serão trabalhados exercícios de expressão e consciência corporal, treinamento físico, jogos de improvisação e criação de cenas. O intuito é oferecer ferramentas para que o(a) intérprete desenvolva um corpo ativo e disponível para o jogo cênico, expandindo o repertório gestual, a expressividade além da sensibilidade e criatividade cênica. Não é necessário experiência prévia com as máscaras teatrais para a participação no curso.

Período: 02 (duas) vezes na semana - Aulas todas as segundas-feira e quintas-feira - Turno: Tarde

- Duração 01 (um) ano.

- Práticas e teorias de interpretação e encenação teatral

Reginaldo do Nascimento

O curso tem como objetivo estabelecer um espaço para criação e difusão de teorias e práticas da interpretação e encenação teatral, buscando o desenvolvimento das capacidades e habilidades artísticas dos participantes, apresentando e experimentando técnicas para o trabalho do ator e atriz a partir das experiências dos principais teóricos do teatro. Dentro do processo, poderão ser criados experimentos cênicos a partir da dramaturgia brasileira ou em processos colaborativos, buscando o aprofundamento e autonomia para o exercício da criação em artes cênicas.

Período: 02 (duas) vezes na semana - Aulas todas as quartas-feira e sextas-feira - Turno: Tarde - Duração 01 (um) ano.

Artistas Orientadores: Reginaldo do Nascimento Silva e Camila Rodrigues

- A dança em palcos e espaços abertos

Eriki Hideki

O curso desenvolve técnicas para dançar em palcos e também em espaços abertos, percorrendo práticas coreográficas em coletivo e solo, com base na contagem, na improvisação e em estados corporais, improvisação para criação das cenas em dança, técnicas e jogos de improvisação em tempo real, posições, deslocamentos e direções coreográficas. Tais técnicas são maneiras de se fazer dança cênica, utilizados por grupos profissionais atualmente, preparando para trabalhos futuros.

Período: 02 (duas) vezes na semana - Aulas todas as quartas-feira e quintas-feira - Turno: Tarde - Duração 01 (um) ano.

- Desenvolvimento pessoal através da Dança

Rafael Marcos

A oficina visa explorar a individualidade corporal e de grupo buscando outras percepções e conexões estabelecendo um estado de atenção e prontidão para que estejamos presentes e no "agora".

Explorar possibilidades corporais: respiração, energia, peso, articulações, músculos e tônus, possibilitando assim, uma fluência melhor de sua energia, vitalidade e inteireza, como também a relação com seu corpo, percepção de padrões corporais e musculares objetivando proporcionar relações e atravessamentos na construção cênica, aumento de repertório corporal e presença cênica. Período: 02 (duas) vezes na semana - Aulas todas as segundas-feira e terças-feira - Turno: Tarde- Duração 01 (um) ano.

Artistas Orientadores: Eriki Hideki Kinchoko e Rafael Marcos de Souza

- O Palhaço no Circo

Nesse curso, os aprendizes vivenciarão dinâmicas e experimentos que os façam reconhecer o próprio palhaço(a/e) e ampliar os saberes sobre a palhaçaria, as técnicas que a envolvem e técnicas circenses como complemento desse trabalho. A proposta é abordar experimentações artísticas que envolvam o jogo do palhaço a partir de gags, esquetes e claquês tradicionais dos circos brasileiros, porém sendo revisitadas conforme os tempos atuais. O curso visa expandir os conhecimentos daqueles que já atuam no ofício da palhaçaria e também para quem não tem nenhuma experiência anterior na área.

Período: 02 (duas) vezes na semana - Aulas todas as terças-feira e sextas-feira - Turno: Tarde - Duração 01 (um) ano.

Artista Orientador: Lucas Rodrigus Branco

1.2 Serão disponibilizadas até 200 vagas no total, sendo a média de 40 vagas para cada curso. Todas as atividades serão desenvolvidas na modalidade presencial, na sede da Escola Viva de Artes Cênicas, Teatro Padre Bento, localizada à Rua. Francisco Foot, 03 - Jardim Tranquilidade, Guarulhos, podendo ainda ocorrer atividades artístico-pedagógicas em outros equipamentos que venham a integrar a estrutura de atendimento público das demandas culturais do município;

1.3 Os horários estão sujeitos a mudanças para reagrupamento de turmas com vistas a abertura de novas vagas;

1.4 A pessoa inscrita deverá optar pelo núcleo artístico e turno que pretende cursar no ato da inscrição. Caso a pessoa candidata necessite realizar a troca do turno após o período de matrícula, tal mudança estará sujeita à disponibilidade de vaga no turno pretendido;

1.5 Não existe limitação para realização de cursos de diferentes linguagens, podendo a pessoa interessada selecionar múltiplos cursos conforme sua disponibilidade, mas, nunca realizando a mesma linguagem duas vezes no mesmo dia;

1.6 No ato da inscrição, a pessoa interessada poderá selecionar seus núcleos artísticos de interesse, e os melhores horários para sua realização. A pessoa inscrita deve estar ciente de que, caso opte pelo curso de dança ou de teatro, terá 02 (duas) aulas semanais em cada. Vide exemplos de inscrições para 01 (um) ou mais núcleo(s).

1.6.1 Vide grade horária dos cursos com turno/turmas, horários, orientações artísticas e quantidade de vagas disponíveis:

Núcleo	Turno	Orientação Artística	Quantidade de Vagas
Teatro	Tarde- 4ª e 6ª feira 13:30 h às 18:00 h	Reginaldo do Nascimento Silva	40 vagas
	Tarde- 2ª e 5ª feira 13:30 h às 18:00 h	Camila Rodrigues	
Dança	Tarde- 4ª e 5ª feira 13:30 h às 18:00 h	Eriki Hideki Kinchoko	40 vagas
	Tarde - 2ª e 3ª feira 13:30 h às 18:00 h	Rafael Marcos de Souza	
Circo	Tarde- 3ª e 6ª feira 13:30 h às 18:00 h	Lucas Rodrigues Branco	40 vagas

1.6.2 Caso a quantidade de vagas no Módulo Integral da Escola Viva ou em Núcleos independentes não seja preenchida, será disponibilizada para preenchimento com pessoas da lista de espera.

1.7 Todas as pessoas inscritas deverão assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som (ANEXO II e III) no ato da inscrição para fins de utilização e veiculação dos materiais formativos e acervo memória da Escola Viva de Artes Cênicas;

1.8 Todas as pessoas inscritas deverão informar no formulário de inscrição, com vistas em traçar um mapeamento de perfil e condições sociais de pessoas inscritas e/ou matriculadas.:

1.8.1 autodeclaração de saúde (informar os tipos de comorbidades e anexar o laudo técnico, se houver),

1.8.2 Identidade e orientação de gênero e nome social (para pessoas trans, travestis e não binárias - não obrigatório),

1.8.3 Autodeclaração de identidade étnico-racial - não obrigatório,

1.8.4 PCDs - pessoas com deficiência (deverão especificar o tipo, além de necessidades específicas de recursos ambientais; anexar laudo técnico, se houver - ANEXO I),

1.8.5 Meio de transporte utilizado para locomoção

1.8.6 Se realiza algum trabalho remunerado e/ou voluntário,

1.8.7 Nível de escolarização (caso estiver cursando, informar o horário, o curso e nome da instituição escolar).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Inscrição da pessoa candidata implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais regras estabelecidas no Regimento Interno do Departamento do Conservatório Municipal - Formação Cultural, desta forma não será aceita em qualquer hipótese a alegação de desconhecimento da Pessoa Candidata e/ou Participante;

2.2 Para se inscrever, a pessoa candidata deverá ter mais de 16 anos de idade;

2.3 As pessoas candidatas serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões, bem como pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição. A pessoa candidata cuja inscrição não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital **não será matriculada**;

2.4 A pessoa candidata que prestar qualquer declaração falsa e/ou inexata e/ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua **inscrição cancelada** e, em consequência, serão anulados todos os atos ligados à inscrição e dela decorrentes, mesmo que haja aprovação nas etapas, e que o fato seja constatado posteriormente;

2.5 As Inscrições serão realizadas, via internet, das 08h do dia 01/10/24 até as 23h59 do dia 16/10/24, no site:

www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva;

2.6 Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do turno e núcleo selecionados na Ficha de Inscrição;

2.7 Para inscrever-se, a pessoa candidata deverá, no período de inscrição:

2.7.1 Acessar o site: www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva e localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo;

2.7.2 Ler na íntegra o Edital;

2.7.3 Preencher o Formulário de Inscrição no site;

2.7.4 Enviar os anexos requeridos, caso houver necessidade.

2.8 A Secretaria de Cultura e o Departamento do Conservatório Municipal - Formação Cultural não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.9 O Comprovante de Inscrição do Candidato será o e-mail automático de retorno enviado.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei no 7853, de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004;

3.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004;

3.3 Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção;

3.4 Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, particularmente em seu artigo 41, e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da entrevista e aos critérios de aprovação, ao horário e local das entrevistas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

3.5 O candidato com necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, especificar sua necessidade de tratamento preenchendo o requerimento Anexo I deste Edital, assim como providenciar o Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua entrevista;

3.6 O Requerimento Anexo I e Laudo Médico deverão ser apresentados no dia da entrevista;

3.7 Os candidatos com necessidades especiais que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 Os candidatos inscritos como pessoa com necessidades especiais e aprovados nas etapas do Processo Seletivo poderão ser convocados para perícia médica para avaliação quanto à configuração da deficiência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção das pessoas candidatas será feita através de formulário e entrevista com artistas orientadores, que está prevista para ocorrer nos **dias 17/10 e 18/10/24**

4.2 A data da entrevista dos candidatos será divulgada por e-mail para todos as pessoas inscritas até o **dia 21/10/24**

4.3 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município, em data prevista para o **dia 25/10/24**.

4.4 Está prevista para esta data a divulgação desta lista com os aprovados para participação nas atividades da Escola Viva de Artes Cênicas, bem como uma lista de suplentes;

4.5 Havendo disponibilidade de vagas, a equipe pedagógica da Escola Viva de Artes Cênicas e a Divisão de Formação do Conservatório Municipal de Guarulhos poderão realizar novos processos seletivos durante o período letivo, sendo os critérios de avaliação e a organização da seleção definidos neste momento específico;

4.6 A equipe pedagógica poderá ainda solicitar informações complementares para análise de equidade e democratização de vagas oferecidas;

4.7. Todas as atividades ocorrerão no Teatro Padre Bento, podendo ainda ocorrer atividades artístico pedagógicas em outros equipamentos que venham a integrar a estrutura de atendimento público das demandas culturais do município. As atividades estão previstas para ter início a partir do dia 29/10/24.

5. DAS EVENTUALIDADES

5.1 Os eventuais erros de digitação de Nome, número de Documento de Identidade e outras informações pessoais deverão ser corrigidos no dia da respectiva entrevista;

5.2 A pessoa candidata que não solicitar a correção dos dados arcará com as consequências de sua omissão;

5.3 Na eventualidade de haver mais de uma inscrição para a mesma pessoa candidata, **será considerada apenas a última**, sendo descartadas as demais inscrições em seu nome;

5.4 Sobre faltas e evasão, as pessoas matriculadas poderão faltar até 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados sem justificativas, após este período previamente estabelecido, mediante ausência de qualquer justificativa, a vaga será cedida automaticamente para a próxima pessoa suplente da lista de espera por vagas remanescentes.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 As matrículas para os Aprovados serão feitas mediante chamamento para as vagas disponíveis;

6.2 A não realização da matrícula neste prazo indicará desistência da vaga, sendo chamado para ocupar esta lacuna a próxima pessoa candidata da lista de espera de vagas remanescentes;

6.3 Por ocasião da matrícula, as pessoas candidatas classificadas e convocadas deverão comparecer nas datas estipuladas e apresentar os seguintes documentos originais com cópia reprográfica (xerox);

A. Certidão de Nascimento, conforme o caso;

B. Documento com foto, original e cópia de RG ou Carteira de Habilitação;

C. Comprovante de Residência, original e cópia;

D. 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);

E. No Ato da Matrícula a pessoa Candidata Aprovada e Convocada assumirá estar de acordo com as regras do Conservatório Municipal - Formação Cultural, constantes do Regimento Interno, divulgado em local público;
F. O não comparecimento, quando convocado, implicará a sua **Exclusão e Desclassificação** em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as Convocações, Avisos, Resultados e Informações referentes a este Edital estarão disponíveis no setor da Divisão de Formação no Teatro Padre Bento;

7.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo;

7.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação da pessoa candidata, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação das pessoas candidatas para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

7.5 A realização do processo seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do Departamento do Conservatório Municipal - Formação Cultural e da Prefeitura de Guarulhos;

7.6 As inscrições e resultado das provas serão de responsabilidade do Departamento do Conservatório Municipal - Formação Cultural;

7.7 Todas as atividades serão supervisionadas pela equipe da Formação Cultural.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Escola Viva de Artes Cênicas, no que tange, a realização deste Processo Seletivo.

FORMAÇÃO CULTURAL ESCOLA VIVA DE ARTES CÊNICAS | EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2024

ANEXO I- FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO | *PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA DECLARAR OPÇÃO DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome da Pessoa Candidata: _____

Número de Inscrição: Documento de Identidade: _____

Requerimento de Prova Adaptada Acessibilidade

Assinale com "X" sim ou não no quadro correspondente caso necessite, ou não, de prova especial

1) Há necessidade de prova adaptada para acessibilidade: () Sim () Não
MARQUE A SEGUIR O TIPO DE RECURSO DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIO

1. Você é pessoa com deficiência ou pessoa com mobilidade reduzida?

(marque com X uma opção abaixo)

() Sim

() Não

2. Como você se identifica? Conforme laudo anexo no sistema de inscrições.

(marque com X todas opções que se aplicam)

() Visual total (cegueira)

() Visual parcial (baixa visão)

() Visão monocular (cegueira em um olho) () Surdocegueira

() Surdez bilateral total

() Surdez bilateral parcial

() Surdez unilateral (comprometimento de apenas um lado da audição) () Intelectual

() Mental/Psicossocial

() Transtorno do Espectro Autista - TEA () Física

() Nanismo

() Mobilidade reduzida

() Outra identificação: _____

3. Você faz uso de cadeira de rodas ou de outro meio auxiliar de locomoção próprio?

(marque com X uma opção abaixo)

() Não

() Sim, cadeira de rodas manual

() Sim, cadeira de rodas motorizada

() Outra resposta: _____

4. Necessita de algum recurso de acessibilidade comunicacional?

5. Necessita de algum recurso de acessibilidade ambiental?

(marque com X todas opções que se aplicam)

() Não necessita de recurso de acessibilidade ambiental

() Necessita que seja disponibilizada cadeira de rodas para uso no local

() Espaço reservado para pessoa em cadeira de rodas

() Assento para pessoa com deficiência visual

() Assento para pessoa com deficiência visual com espaço para cão-guia

() Assento para pessoa com mobilidade reduzida

() Acompanhantes

() Mobiliário acessível

() Outra resposta: _____

6. Caso queira fazer outras observações que ainda não foram informadas, utilize o espaço abaixo:

Data: / / 2024.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO II - TERMO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA (MAIOR DE 18 ANOS)

_____, tem ciência e consente para os devidos fins de constatação a participação dele na produção, criação e cocriação dos materiais de formação para para dos cursos livres da Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos, vinculado ao Conservatório Municipal - Formação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei 8.069, respeitando as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal 13257/16, sobre políticas públicas para a adolescência.. A participação se dará de forma estritamente voluntária, não requerendo nenhuma forma de pagamento ou remuneração pela participação e isentando a instituição de qualquer responsabilidade, inclusive as despesas que porventura possa ter utilizado para a realização da proposta. Essa participação voluntária não atribui nenhum tipo de vínculo com ao Conservatório Municipal - Formação Cultural e Secretaria Municipal de Cultura, ou qualquer outro órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Concedo ao Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a utilizar os materiais incluindo uso de imagem, voz e performance na criação de vídeos, publicações em papel e qualquer mídia digital, streaming, internet e/ou outros materiais existentes ou que venha a existir para os fins educacionais, de formação, arquivo, material de pesquisa, consulta e de divulgação da Escola Livre de Artes Cênicas. Os materiais gerados poderão ser utilizados livremente nas ações de formação da Secretaria Municipal de Cultura sem exclusividade, podendo o artista e autor utilizá-los para outros fins de sua mesma autoria e ciência. A autorização é voluntária, por tempo indeterminado e não acarretará nenhuma forma de pagamento ou remuneração, isentando a instituição de qualquer responsabilidade quanto aos direitos autorais. Fica também isenta a instituição do pagamento de despesas referentes à realização da proposta. A Secretaria Municipal de Cultura se obriga a dar os devidos créditos de autoria dos materiais gerados em todas as suas veiculações.

Ciente e de acordo com os termos de participação voluntária e de utilização e veiculação dos materiais formativos, assino este documento abaixo.

Data: / / 2024.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA (MENOR DE 18 ANOS)

_____, na qualidade de responsável pelo menor _____, tem ciência e consente para os devidos fins de constatação a participação dele na produção, criação e cocriação dos materiais de formação para dos cursos livres da Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos, vinculado ao Conservatório Municipal - Formação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei 8.069, respeitando as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal 13257/16, sobre políticas públicas para a adolescência. A participação do menor se dará de forma estritamente voluntária, não requerendo nenhuma forma de pagamento ou remuneração pela participação e isentando a instituição de qualquer responsabilidade, inclusive as despesas que por ventura possa ter utilizado para a realização da proposta. Essa participação voluntária não atribui nenhum tipo de vínculo com ao Conservatório Municipal - Formação Cultural e Secretaria Municipal de Cultura, ou qualquer outro órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Concedo ao Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a utilizar os materiais incluindo uso de imagem, voz e performance na criação de vídeos, publicações em papel e qualquer mídia digital, streaming, internet e/ou outros materiais existentes ou que venha a existir para os fins educacionais, de formação, arquivo, material de pesquisa, consulta e de divulgação da Escola Livre de Artes Cênicas. Os materiais gerados poderão ser utilizados livremente nas ações de formação da Secretaria Municipal de Cultura sem exclusividade, podendo o artista e autor utilizá-los para outros fins de sua mesma autoria e ciência. A autorização é voluntária, por tempo indeterminado e não acarretará nenhuma forma de pagamento ou remuneração, isentando a instituição de qualquer responsabilidade quanto aos direitos autorais. Fica também isenta a instituição do pagamento de despesas referentes à realização da proposta. A Secretaria Municipal de Cultura se obriga a dar os devidos créditos de autoria dos materiais gerados em todas as suas veiculações. Ciente e de acordo com os termos de participação voluntária e de utilização e veiculação dos materiais formativos, assino este documento abaixo.

Data: / / 2024.

Assinatura do Responsável: _____

Nome completo do responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome completo do menor: _____

RG: _____ CPF: _____

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA INTERNA Nº 12/2024-SASP

De 25 de setembro de 2024.

O Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, **Márcio José Pontes**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nos itens "I", "II" e "VI" do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 35.953, de 06 de junho de 2019;

Considerando os termos do § 1º e §3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e;

Considerando ainda, os § 1º, itens "I", "II" e "III", § 2º, itens "I", "II", "III" e "IV", e § 3º do Artigo 10 do Decreto Municipal nº 35.734 de 02 de abril de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.697/2019; e

Considerando o Ofício nº 01/2024 - J.S.M. 115 - Junta de Serviço Militar São João.

RESOLVE:

1 - **SUSTAR a Portaria Interna n.º 02/2024-SASP** que cedeu a servidora **EDNA NASCIMENTO BATISTA, (C.F. 31.841)**, para prestar serviços na Junta de Serviço Militar São João - J.S.M. 115.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 142/2024-SASP02

De 27 de setembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0002691-2, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 109/2024-SASP02, a partir de 26/09/2024, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 143/2024-SASP02

De 30 de setembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º **1125.2024/0003670-5** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Sandro Domingues **Monforte** Código Funcional n.º 32.100.

Membros:

Valéria Cristina Marques dos Santos, Código Funcional n.º 53.915; e

Sandro **Villas Boas**, Código Funcional n.º 54.200.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 42/2024-STMU

De 27 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS AMORIM, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana em exercício, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Jardim Zaira no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia **01 de outubro de 2024**, haverá mudança de sentido de direção viária:

I - A Rua Conde Francisco Matarazzo, Jardim Zaira, CEP: 07095-060, no trecho compreendido entre a Rua Roberto Simonsen e Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, passará de mão única para **mão dupla única**.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 239/2024-SS

De 27 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **SILVIO CARDOSO DO PRADO JUNIOR**, no uso de suas atribuições através do Parágrafo Único do Artigo nº 116 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o Processo Administrativo nº 4436/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Definir como Autoridade Sanitária o servidor que está lotado no Órgão de Vigilância em Saúde do Município de Guarulhos, como consta na Lei nº 6.144/2006.

Art. 2º Atender à obrigatoriedade da publicação semestral da relação de Autoridades Sanitárias, conforme o previsto no Parágrafo 3º do Artigo 92 da Lei nº 6.144/2006, segue atualização:

AUTORIDADE SANITÁRIA	CÓDIGO FUNCIONAL
ADRIANA DA SILVA MONÇÃO BARROS	15821
ADRIANA MARIA LOPES VIEIRA	13311
ALINE PONTUAL LEITE	34481
ALINE TUCKMANTEL MARAGOM DORTA DE TOLEDO	54233
ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA	47412
ARIOVALDO FERREIRA LEITE JUNIOR	12066
ASTREIA CIBELE GENY FRANCISCA DE PAULA	31177
BEATRIZ MARIA BORCHES RODRIGUES DA CUNHA	48815
BETANIA MARIA CORDEIRO DA SILVA	51254
CÂMILA DE CARVALHO PAIXÃO	40164
CASSIA DE MEDEIROS	28356
CLEIDE REGINA CARDIM GARCIA	21412
CRISTIANE CARLIN PASSOS	49321
CRISTINA DOS SANTOS WONG	38889
EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	35502
ELAINE DE FATIMA BRITTO LETIERI	52885
ELAINE LOPES DA ROCHA	33366
EUFRASIO BRITO DE MEDEIROS	39273
FABIO KUROI ALVAREZ	73926
FERNANDA MEDEIROS	59372
FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO	69104
GERIEL PEREIRA DA SILVA	42527
HELDER LUCIANO NOGUEIRA DE MENEZES	24169
HELIDA PATRICIA MORGADO	45334
HELOISE BALHESTEROS	74116
HUMBERTO CELSO DE OLIVEIRA	26647
JORGE PEDRO DE MELLO	32171
JULIANA MARTINS DA SILVA	76469
KAREN AVILEZ DE ANDRADE	36539
KELLY CRISTINA BERGO MOREIRA	48275
LUCIA JERONIMO VIEIRA	17384
LUCIANA FERREIRA FONTES	45979
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MAIA	52896

MARCIO FERRARACIO	30614
MARCO ANTONIO SALGADO	53247
MARIA AUGUSTA DE CASTILHO	21538
MARIA ZILDA CARLOS	51764
MARINA ANGELICA MARINHO	31687
NANCI APARECIDA FORNAZARO ALBUQUERQUE	14895
NEWTON NAOYOSHI MIYASAKI	37042
ORIANA RIBEIRO BAIÃO	14488
PATTYE INEZ DE GOUVEIA OLIVEIRA	74084
PATRICIA AKEMI KAWAI	47309
PATRICIA BATANERO CARDOSO DOS SANTOS	52371
PAULO NERY FIGUEROA	19321
PRISCILA KUNIOSHI DE ARAÚJO REIS	40646
RENAN ASSIS GUEDES	73746
RENATA ADRIANA PLAÇA CASTANHO	31635
RICARDO FERNANDES GAMBOA	53560
RITA DE CASSIA CALLEGARI BARBOSA	37826
RITA DE CASSIA COSTA NAKAMURA	20655
ROSEMEIRE SENA LOPES	12874
ROSIMEIRY ROCHA PEREIRA	52114
SAMUEL CLEMENTE DE SOUZA	55879
SILVANITO PINHEIRO DOS SANTOS	12084
SILVIA MOURA FRATA	45228
SONIA APARECIDA BEMFICA NASCIMENTO	29497
THERBIO DE LIMA ALVES	12121
THIAGO BELTRAME ROBERTO	61477
THIAGO LORETO DE OLIVEIRA	59206
VALESKA AUBIN ZANETTI MION	26891
VALQUIRIA CASTRO RAMOS MOREIRA	59550
VANDERLEI CARNEIRO DA SILVA	47122
VANESSA FERREIRA DOCA PIRES	27464
VANESSA PALOTA	16594

Art. 3º Designar como Autoridade Sanitária o servidor que está lotado na Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde, como consta na Lei nº 7837/2020.

Art. 4º Atender ao disposto no Artigo 8º da Lei nº 7837/2020, conforme segue:

AUTORIDADE SANITÁRIA	CÓDIGO FUNCIONAL
CARLOS ALBERTO VICENTIN	22999
CRISTIANNE KAYOKO MATSUMOTO	72863
DANILLA PATRICIA MARQUES DA SILVA SALES SOUZA	38045
FERNANDO CORTEZ PEREIRA	48867
JULIANA BATISTA ANDRADE SILVA	75771
MARIA APARECIDA DA SILVA	34991
MARIA CÉLIA OHARA	30853
PATRICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	39535
PAULA SPINHA DE TOLEDO DOMINGUES	56075
RENATA REINHARDT CARVALHO	37823
RENATO AMATRUDA DE CARVALHO FILHO	24336
ROSANA ALVES DE ARAUJO	16056
ROSANA TABATA SUEHIRO	35482
VALMIR DOS SANTOS PINTO	60561
WILSON MANSO	37802

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 240/2024-SS

De 25 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, SILVIO CARDOSO DO PRADO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.820/2011, art. 28 que institui a Gratificação de Chefia de Plantão e o memorando 311/2024-SS12.19;

RESOLVE:

• Sustar a designação dos servidores abaixo para exercer a atividade de Chefia de Plantão Médico:

NOME	CF	CH	Portaria Designação
ADNAN SALAHEDDINE FAYEZ AYOUB	37517	12h	PORTARIA Nº 058/2023-SS
GUSTAVO ALBERTO FERNANDES	56374	24h	PORTARIA Nº 058/2023-SS
RAFAEL FRANCA SILVA	77403	12h	PORTARIA Nº 368/2023-SS
SAULO GUSTAVO GALVAN MERCADO	77591	12h	PORTARIA Nº 057/2024-SS

• Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a atividade de Chefia de Plantão Médico:

NOME	CF	CH
PEDRO RUAN CHAVES FERREIRA	80423	12h
PRISCILA PEREIRA SOUSA	80534	12h

• Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 244/2024-SS

De 27 de setembro de 2024.

Altera a Portaria nº 282, de 30 de novembro de 2021, que trata do "Protocolo de Atendimento e Linha de Cuidado do Comportamento Suicida".

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, SÍLVIO CARDOSO DO PRADO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e subsidiar as ações a serem adotadas pelas equipes multiprofissionais na abordagem ao paciente que apresente comportamento suicida, em consonância com as diretrizes da política nacional de Saúde Mental preconizadas pelo Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Documento Norteador "Protocolo de Atendimento e Linha de Cuidado do Comportamento Suicida", Anexo Único para consulta pública, conhecimento e ampla divulgação, permitindo a participação e contribuição dos profissionais da rede. O documento ficará disponível para consulta pública no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos durante 15 (quinze) dias e as sugestões e apontamentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: protocolocomportosuicida24@gmail.com

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITO MUNICIPAL

Gustavo Henric Costa "Guti"

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Silvio Cardoso do Prado Junior

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

Amanda Loos Agra

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Raphael Sebastian de Souza Pinto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Valeska Aubin Zanetti Mion

DIVISÃO TÉCNICA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Simone Queli da Cruz Lima

AUTORES E REVISORES: Aline Lopes de Assunção, Ana Cristina Benvindo, Andréa José Benevenuto, Dalva Lúcia Romeu, Daurineide Soares Alencar Mota, Evelyn Sayeg, Everton Giusepin do Valle, Gabriella Facunte Oliveira, Gilmaria Correia Azenha, Heid Hungero Nogutti, Izabel Kristina Rodrigues Scala, João Victor Rezende dos Santos, Kelly Cristina Oliveira, Luiz Eduardo Rodrigues Novaes, Márcia Mendes de Mattos, Maurício de Almeida Gonçalves, Marilda Albuquerque de Lima, Michel William de Castro Marques, Paulo Alexandre Françoço, Odonel Ferrari Serrano, Regina Luriko Shimizu, Rosana Ghiacchero Pimenta, Simone Lima Santos, Simone Queli da Cruz Lima, Solange Aparecida Bená, Solange Aparecida Miguel, Tássio Capuani, Thabata Faria Corradi, Vivian Pedrosa da Cruz.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Versão: 2024

Equipe responsável: Andréa José Benevenuto, Izabel Kristina Rodrigues Scala, João Victor Rezende dos Santos, Odonel Ferrari Serrano, Regina Luriko Shimizu, Rosana Ghiacchero Pimenta, Simone Queli Cruz da Lima, Thabata Faria Corradi.

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS

APS Atenção Primária à Saúde

CAPS Centro de Atenção Psicossocial

CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

CAPSij Centro de Atenção Psicossocial infantojuvenil

CEMEG Centro de Especialidade Médicas de Guarulhos

CERESI Centro de Referência à Saúde do Idoso

CGIAE Coordenação Geral de Informações e Análises Epidemiológicas

CIEVS Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT Conselho Tutelar

DCUE Departamento de Coordenação da Urgência e Emergência

DVS Departamento de Vigilância em Saúde

ESF Equipe de Saúde da Família

HMCA Hospital Municipal da Criança e do Adolescente

HMPB Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso

HMU Hospital Municipal de Urgência

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MS Ministério da Saúde

OMS Organização Mundial da Saúde

PA Pronto Atendimento

PTS Projeto Terapêutico Singular

RAPS Rede de Atenção Psicossocial

RUE Rede de Urgência e Emergência

SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SINAN Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SRT Serviço de Residência Terapêutica

SUS Sistema Único de Saúde

SVS Secretaria de Vigilância em Saúde

UA Unidade de Acolhimento

UAi Unidade de Acolhimento infantojuvenil

UBS Unidade Básica de Saúde

UPA Unidade de Pronto Atendimento

VD Visita Domiciliar

APRESENTAÇÃO

Em 2021, a Secretaria de Saúde do município de Guarulhos, através de seus Departamentos e Divisões Técnicas, publicou este **Protocolo de Atendimento e Linha de Cuidado do Comportamento Suicida**. A revisão deste documento foi retomada em 2023 estendendo-se até a presente versão. Inicialmente, a sua atualização foi potencializada através dos encontros realizados pelo Comitê de Investigação de Óbito por Suicídio em Guarulhos (Portaria nº 074/2023), do Departamento de Vigilância em Saúde, realizadas bimestralmente para a discussão deste documento, entre os profissionais de diversos pontos de atenção da RAPS.

Este protocolo constitui-se como uma ferramenta de apoio referencial no cuidado nos pontos de atenção da saúde, dinâmica e em contínua construção e revisão, acompanhando dado contexto sócio-histórico-cultural, no qual o Sistema Único de Saúde - SUS - está inserido.

INTRODUÇÃO

O suicídio é um importante problema de saúde pública, com impactos na sociedade como um todo. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) publicado em 2022, no relatório "Suicide worldwide in 2019", estima-se que no mundo, em 2019, mais de 700 mil pessoas morrem por suicídio anualmente, sendo a quarta maior causa de mortes de jovens de 15 a 29 anos de idade.

Trata-se de um fenômeno multicausal, complexo, estigmatizado e insuficientemente compreendido, de impacto individual e coletivo, que pode afetar indivíduos de diferentes origens, sexos, culturas, classes sociais e idades. Relaciona-se etiológicamente com uma gama de fatores, que vão desde as de natureza sociológica, econômica, política, cultural, passando pelos psicológicos e psicopatológicos, até biológicos.

A amplitude dos fatores envolvidos no comportamento suicida engloba desde fatores distais, como experiências adversas no início da vida e características genéticas e culturais, quanto aos fatores proximais, como experiências traumáticas e o abuso de substâncias psicoativas. Além disso, é necessário compreender o suicídio como uma experiência individual, marcada pela ambivalência entre a busca da morte, como mecanismo de cessação do sofrimento e o desejo por socorro.

Importante destacar a associação da presença de transtorno mental com o comportamento suicida, que ocorre em 80% dos casos. O transtorno mais comum é a depressão unipolar ou bipolar, também sendo quadros associados com risco importante ao abuso e dependência de substâncias psicoativas e a esquizofrenia. Desta forma, estes quadros e transtornos diagnosticados e tratados apropriadamente, podem levar a uma diminuição das tentativas e mortes relacionadas a ele.

O suicídio trata-se, portanto, de um ato cujo risco pode aparecer em diversos tipos de agravos de saúde mental e/ou relacionados às doenças físicas crônicas e/ou doenças terminais (RIO DE JANEIRO, 2016).

Nesse contexto, prevenir o suicídio e o comportamento suicida abrange desde a oferta das condições mais adequadas para o atendimento e o tratamento efetivo das pessoas em sofrimento psíquico até o controle ambiental dos fatores de risco. São elementos considerados essenciais para ações de prevenção do suicídio: o aumento da sensibilidade para percepção da presença do risco e a divulgação de informações apropriadas.

A abordagem do risco de suicídio e sua prevenção são de responsabilidade de todos os profissionais de saúde, independentemente, do nível de atenção à saúde que trabalhem. No entanto, a Atenção Primária à Saúde (APS) ocupa um papel privilegiado no cuidado e na articulação da rede de suporte da pessoa em risco e no apoio aos familiares e amigos. Ela parte de um entendimento ampliado do processo saúde-doença, de modo que coordena o cuidado, racionalizando o uso de tecnologias e recursos terapêuticos mais caros, estruturando o cuidado em diferentes níveis do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo também utilizar outros recursos da comunidade e outros serviços da rede de saúde na construção do suporte necessário.

CONSULTA PÚBLICA

O documento foi submetido à Consulta Pública durante 15 (quinze) dias no mês de setembro de 2024, na página eletrônica da Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos, Estado de São Paulo.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Este documento tem como objetivo geral apoiar e fomentar as ações a serem direcionadas pelas equipes de saúde dos pontos de atenção da RAPS do município de Guarulhos, englobando todos os níveis de atenção à saúde - primária, especializada, urgência e emergência - na abordagem ao usuário que apresente comportamento suicida.

Objetivos específicos

- Ampliar e fortalecer as ações de promoção da saúde, vigilância, prevenção de danos e atenção integral relacionadas ao suicídio, visando à redução de tentativas e mortes por suicídio, considerando os determinantes sociais da saúde e as especificidades da população e grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
- Diminuir a mortalidade por suicídio no município de Guarulhos, através do acompanhamento sistemático de pessoas com vulnerabilidade;
- Sensibilizar os profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Atendimento (PA) e Hospitais para a linha de cuidado do suicídio;
- Fornecer subsídios práticos para a operacionalização do cuidado, do apoio matricial e das referências e contrarreferências da forma mais realista e articulada possível, prezando sempre pelo melhor uso dos recursos da

Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e pela integralidade do cuidado;

• Informar e sensibilizar a sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido.

1. ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

Neste protocolo utilizamos alguns conceitos que consideramos importante explicitá-los, sucintamente, iniciando pelos termos mais específicos relacionados ao tema do suicídio e prosseguindo aos conceitos utilizados como ferramentas e ações de cuidado de saúde mencionadas nos fluxos.

SUICÍDIO: "morte voluntária", "morte intencional" ou "autoexterminio", que significa o ato deliberado pelo qual um indivíduo provoca e consome o autoexterminio.

COMPORTEAMENTO SUICIDA: Conjunto contínuo de pensamentos e comportamentos tomados pelo indivíduo com a finalidade de terminar com a própria vida. Envolve desde a ideação suicida, o planejamento suicida até a tentativa. Deve-se sempre avaliar a letalidade do comportamento suicida, isto é, o quanto esses comportamentos e ações são realmente capazes de tirar a vida do indivíduo.

IDEAÇÃO SUICIDA: Refere-se aos pensamentos de autodestruição e ideias suicidas, englobando desejos, atitudes e planos que o indivíduo tem para dar fim à própria vida.

INTENÇÃO SUICIDA: Desejo e expectativa subjetiva de que um ato autodestrutivo resulte em morte.

LESÕES AUTOPROVOCADAS VOLUNTARIAMENTE ou AUTOMUTILAÇÃO: Representa qualquer comportamento intencional envolvendo agressão direta ao corpo, sem intenção consciente de suicídio, e não aceita socialmente em meio a sua própria cultura e nem para exibição. Os comportamentos autolesivos mais comuns são cortes superficiais na pele, arranhões, mordidas, queimaduras, bater partes do corpo contra a parede e introduzir objetos pontiagudos e/ou perfurocortantes no corpo.

AUTOAGRESSIVIDADE: Ato de ser agressivo consigo próprio, se machucando ou se punindo de algum modo.

TENTATIVA DE SUICÍDIO: Ato com consequências não fatais, praticado por um indivíduo, acompanhado de evidências (implícitas ou explícitas) de que a pessoa tinha a intenção de morrer.

RISCO DE SUICÍDIO: Probabilidade de um indivíduo com fatores de risco para suicídio efetivamente cometê-lo. Pode-se sempre estimar o risco de suicídio com base em uma boa entrevista com o paciente. Lembrar que é uma estimativa, baseada em evidências epidemiológicas, e não um cálculo exato.

ACOLHIMENTO: Prática que visa oferecer suporte à(s) pessoa(s) em sofrimento emocional e/ou psíquico. Caracteriza-se pela escuta atenta e qualificada de sua(s) queixa(s), considerando suas preocupações e angústias, possibilitando analisar a demanda e garantir atenção integral, resolutiva e responsável por meio da articulação das redes internas dos serviços e as redes externas, para continuidade do cuidado. (MS, 2008)

APOIO MATRICIAL: Trata-se de uma forma de promover saúde em que duas ou mais equipes colaboram em um processo de construção conjunta, desenvolvendo uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica. (Chiaverini et al, 2011) O matriciamento pretende oferecer tanto retaguarda assistencial quanto suporte técnico-pedagógico às equipes de referência. Segue diretrizes que devem prever critérios para acionar o apoio e definir o espectro de responsabilidade tanto dos diferentes integrantes da equipe de referência quanto dos apoiadores matriciais. (Campos, 2006)

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO (AVALIAÇÃO DE RISCO): Caracteriza-se pela mudança na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção seja o agravamento à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada (burocrática). Realizado por profissional da saúde que, utilizando protocolos técnicos, identifica os pacientes que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravamento à saúde ou grau de sofrimento e proviência, de forma ágil, o atendimento adequado a cada caso. (MS, 2008)

PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS): É um movimento de coprodução e de co-gestão do processo terapêutico de indivíduos ou coletivos, em situação de vulnerabilidade, de modo que ao mesmo tempo em que se planeja e se organizam ações e responsabilidades, faz-se disso uma produção de realidade. A singularidade é a razão de ser do projeto terapêutico, pois em função de um sujeito singular e junto com ele, é determinada a ação de saúde a ser ofertada para alcançar o objetivo de produzir saúde. (MS, 2010)

NOTIFICAÇÃO: A notificação dos casos de violência é compulsória no território nacional, sendo obrigatória a todos profissionais de saúde, como os médicos, enfermeiros ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de violência. Deve ser realizada por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan - que é a Ficha de Notificação de violência interpessoal e autoprovocada. Seu preenchimento é importante para elaborar uma pesquisa e análise dos dados referente às violências. Em se tratando de casos envolvendo tentativa de suicídio e/ou automutilação, a notificação é imediata (24 horas).

REDE DE PROTEÇÃO: Conjunto de políticas públicas, serviços articulados por instituições e profissionais que atuam para garantir direitos de indivíduos ou grupos vulneráveis. Traz uma concepção que valoriza a integração e a intersetorialidade entre os diversos setores, como a saúde, educação, justiça e a assistência social (CRAS, CREAS), ONGs, conselhos de direitos e outras entidades da sociedade civil. Oferece suporte e proteção, prevenindo os riscos sociais, as violências, promovendo a autonomia e bem-estar social dos indivíduos.

REDE DE APOIO: Constituídos de grupos, familiares, amigos, vizinhos, instituições, organizações comunitárias e/ou religiosas e serviços que oferecem suporte psicológico, emocional, social, material ou prático aos indivíduos ou famílias especialmente em momentos de vulnerabilidades. Diferente da rede de proteção ela pode ser tanto formal como informal. É considerada a principal fonte de resiliência e proteção individual e coletiva.

SAIBA MAIS:

- Instituto VIVA:
https://bvmsms.saude.gov.br/bvms/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpersoal_autoprovocada_2ed.pdf
- Nota técnica: <http://saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/violencias-e-acidentes/doc/nt012021cvdantnucleovigviol2021.pdf?attach=true>
- Ficha de notificação: <http://portalsinan.saude.gov.br/violencia-interpersoal-autoprovocada>

2. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO - Brasil

Em 2024 foi publicado o Panorama dos suicídios e lesões autoprovocadas no Brasil, relativo ao período entre 2010 a 2021. Este estudo descritivo utilizou como base os dados de óbitos por suicídio registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), entre 2010 a 2021, e de notificações de violências autoprovocadas registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) em 2021.

Para o cálculo das taxas de suicídio, foram considerados óbitos cuja causa básica foi classificada com os códigos X60-X84 (lesões autoprovocadas intencionalmente) e Y87.0 (sequelas de lesões autoprovocadas intencionalmente), da Classificação Internacional de Doenças, 10ª revisão (CID-10), excluídos menores de 5 anos de idade. Foram calculadas taxas de mortalidade específicas e ajustadas por idade, por ano, segundo sexo e por regiões e Unidades da Federação (UF).

Os resultados encontrados, no período entre 2010 e 2021, revelam crescimento em ambos os sexos. As taxas de mortalidade subiram 42%, passando de 5,2 para 7,5 suicídios por 100 mil habitantes. O incremento mais pronunciado ocorreu entre 2020 e 2021, com um aumento de 11,4%.

No ano de 2021 foram contabilizados 15.507 suicídios. Destes, 77,8% ocorreram no sexo masculino. A diferença entre os sexos configura um fator marcante no risco de suicídio, uma vez que, globalmente, homens apresentam um maior risco de morte por suicídio em relação às mulheres. Não obstante, mulheres apresentam maiores prevalências de ideação e tentativas de suicídio. Essas diferenças têm sido associadas à maior agressividade e uma maior intenção de morrer entre homens, levando ao emprego de métodos mais letais, maior acesso a armas de fogo e outros objetos letais, e maior suscetibilidade aos impactos de instabilidades econômicas.

Nesse mesmo ano, o suicídio representou a 27ª causa de morte no país, afetando principalmente a população adolescente e adulto jovem. Entre crianças e adolescentes de cinco a 14 anos, o suicídio representou a 11ª causa de morte, ao passo que entre adolescentes e jovens de 15 a 19 anos e 20 a 29 anos foi, respectivamente, a terceira e quarta maior causa de mortalidade. Entre adultos de 30 a 49 anos, o suicídio ocupa a 9ª colocação; já na faixa de 50 a 69 anos, está em 34º lugar; enquanto para idosos com 70 anos ou mais, é a 58ª causa de morte.

Ao analisar as taxas de suicídio de acordo com a idade, observa-se um aumento do risco ao longo da adolescência, estabilizando-se na vida adulta. Entretanto, existem diferenças marcantes entre homens e mulheres. Nos homens, as taxas de suicídio aumentam progressivamente com a idade, atingindo seu pico em idosos acima de 70 anos (18,1 óbitos por 100 mil). Por sua vez, nas mulheres o risco é mais elevado entre as adolescentes de 15 a 19 anos (4,5 óbitos por 100 mil), seguido de uma estabilização e declínio das taxas à medida que avançam em idade.

Em relação às notificações de violência autoprovocada, no ano de 2021 foram notificados no Sinan 114.159 casos de violência autoprovocada, dos quais 70,3% ocorreram no sexo feminino. Verificou-se um predomínio de notificações na faixa de 20 a 49 anos de idade (60,2%), e maiores percentuais de adolescentes de 5 a 14 (11,5%) e 15 a 19 (23,2%) anos no sexo feminino, em comparação ao masculino (respectivamente 4,1% e 17,5%).

Nas notificações de violências autoprovocadas, destacam-se os maiores percentuais de notificações entre mulheres, adultos jovens, solteiros, bem como a proporção de pessoas com alguma deficiência ou transtorno, compondo quase um terço do total de casos. As intoxicações foram o principal meio utilizado em todos os subgrupos populacionais analisados, entretanto chamaram atenção as proporções mais elevadas de lesões autoprovocadas por meio de enforcamento e arma de fogo entre homens e indígenas em comparação às mulheres e aos não indígenas.

A análise da evolução dos suicídios e das notificações de violências autoprovocadas demonstrou redução nos registros de ambos os eventos imediatamente após o início da pandemia de covid-19. Para as notificações de violências autoprovocadas, verifica-se uma retomada dos números de registros de casos pré-pandemia após o segundo trimestre de 2021, ao passo que para os óbitos por suicídio verifica-se uma acentuação da tendência de aumento das taxas de mortalidade, superando, ao final da série, os níveis de mortalidade pré-pandêmicos.

3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO - Guarulhos

Em Guarulhos, segundo fonte do SIM, ocorreram entre 2017 e 2023, um total de 449 mortes por suicídio. Homens apresentaram, aproximadamente, um risco quatro vezes maior de morte por suicídio que mulheres. Entre os anos de 2010 e 2019, verificou-se um aumento triplicado nas taxas de suicídios de mulheres, enquanto a taxa foi duplicada entre os homens.

A análise da evolução dessas taxas segundo faixa etária demonstrou aumento da incidência de suicídios em todos os grupos etários. No período de 2017 a 2023 o grupo etário de 30 a 44 anos apresentou o maior número de óbitos com 36% dos óbitos.

De 2018 a 2023 observou-se uma tendência de estabilização do número de óbitos por suicídio em Guarulhos e os grupos etários com maior incidência são de 35 a 44 anos com 26% dos óbitos.

A ocorrência das lesões autoprovocadas indicadas pela notificação de violência, fonte SINAN NET (dados levantados em setembro de 2024 e sujeitos a alteração), em 2023 (n=1339) praticamente duplicaram quando comparados aos números de 2019 (n=706). Em 2023, 70,8% das notificações de lesões autoprovocadas foram de mulheres, corroborando com a literatura científica que aponta que os homens morrem mais por suicídio enquanto as mulheres tem mais tentativas. O principal meio para a tentativa de suicídio foi a intoxicação e envenenamento com 65% dos casos notificados destacando o uso de medicamentos. O local de ocorrência da tentativa de suicídio foi a residência em 62% dos casos.

Nas tentativas de suicídio segundo o critério raça/cor, 45% são pardos, 43% brancos e 9% são pretos. A faixa etária predominante foi de 20 a 29 anos com 32,1%, seguidos de 14 a 19 anos com 24,7% e de 30 a 39 anos com 18,9%. A escolaridade se concentrou em pessoas que têm o ensino médio com 46,7%, sendo ensino médio incompleto com 16,5% e ensino médio completo com 30,2%. A maioria tem estado civil solteiro com 56%.

4. A REDE DE CUIDADOS - Guarulhos

Os resultados do último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicado em 2022, apontam que a população do município de Guarulhos é de 1.291.784 pessoas. Para além desse resultado, é importante mencionar que Guarulhos sempre foi uma cidade populosa, e, de modo a organizar funcional e administrativamente os serviços de saúde, a Secretaria de Saúde é dividida em quatro macrorregiões, sendo elas: Região I Centro; Região II Cantareira; Região III São João Bonsucesso e Região IV Pimentas Cumbica. Essa regionalização constitui uma estratégia para corrigir as desigualdades no acesso e a fragmentação dos serviços de Saúde, tendo a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde. Atualmente, o município conta com 69 Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo 48 delas formadas por Equipes de Saúde da Família (ESF).

Essa rede, assim composta, se propõe a trabalhar para a prevenção e promoção de saúde e qualidade de vida, que por conseguinte, ajuda a diminuir os casos de suicídio no município. O acompanhamento na rede pós-tentativa de suicídio, tanto para o indivíduo como para os seus familiares e pessoas próximas que tenham sido afetadas, é imprescindível para a prevenção de outros suicídios.

Adicionalmente, é importante salientar que, como ordenadora do cuidado e contato preferencial do sujeito com o sistema de saúde, a Atenção Primária tem como missão realizar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e de prover cuidado, garantindo acesso, longitudinalidade, integralidade e coordenação da atenção a pessoas e famílias residentes em sua área de atuação. Há que se pensar que o suicídio extrapola os limites da psiquiatria e psicologia, de tal forma que todos os profissionais da atenção primária têm condições de exercer a escuta qualificada e acolhedora, sendo essas essenciais para sua prevenção, objetivando a redução dos índices de tentativas e de suicídios consumados.

5. REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) - Guarulhos

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é um conjunto de serviços e ações que fazem parte do Sistema Único de Saúde (SUS) e que oferece atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtornos mentais. A RAPS também atende pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

Esse documento foi elaborado a partir da necessidade de qualificar o acolhimento e definir o protocolo de atendimento e linha de cuidado ao comportamento suicida nos diferentes serviços que integram a RAPS e orientar os fluxos na rede conforme o grau de risco implicado em cada caso. Nesse contexto, elencamos os pontos de atenção que fazem intersecção com a RAPS:

Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde com ou sem Estratégia Saúde da Família; Equipes de Consultório na Rua.

Atenção Especializada - Consultas Médicas Especializadas nos Centros de Especialidades (CEMEG, CERESI e outros ambulatoriais); Psiquiatria Ambulatorial e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Serviços de Atenção em Regime Residencial - Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); as Unidade de Acolhimento (UA).

Atenção de Urgência e Emergência - Unidades de Pronto-atendimento (UPAs e PAs), Hospitais Gerais com Pronto-Socorro e leitos de psiquiatria em Hospitais Gerais, conforme grau de pactuação municipal e / ou estadual.

Estratégias de Reabilitação Psicossocial - Iniciativas de geração de trabalho e renda para pessoas com transtornos mentais (Projeto Tear).

Na composição do atendimento integrado, o município conta com uma Rede de Atenção Psicossocial composta por 9 equipamentos: 1 unidade CAPS AD III, 4 unidades CAPS adulto (CAPS II Osório César, CAPS II Arco Iris, CAPS II Bom Clima e CAPS III Alvorecer), 2 unidades infanto juvenis (CAPSij Recrear e CAPSij Amigo Jovem), 01 Unidade de Acolhimento Infantil (UAI Amigo Jovem) e um serviço de reabilitação psicossocial pelo trabalho (Projeto TEAR).

Em relação ao fluxo de atendimento de serviços específicos, temos:

- CAPS AD III, que atende pessoas a partir de 18 anos, em sofrimento psíquico em decorrência do uso de crack, álcool e outras drogas, por demanda espontânea ou encaminhados por outros equipamentos da rede;
- CAPSij são especializados no atendimento às crianças e adolescentes em sofrimento psíquico de perfil moderado a grave e também por sofrimento psíquico causado pelo uso de álcool e outras drogas, abrangendo a família também no cuidado;
- CAPS II e III atendem pacientes adultos por demanda espontânea ou encaminhados pela rede, que apresentam intenso sofrimento psíquico severo e persistente;
- Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil, serviço residencial de caráter transitório com funcionamento 24h que oferece cuidados contínuos de saúde, em um ambiente de moradia inserido na comunidade, de acordo com o PTS elaborado e pactuado com o adolescente e o CAPS de referência. Atende adolescentes com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os sexos, que apresentam acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e precisam de acompanhamento terapêutico.

Os CAPS são equipamentos estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Sua missão deve ser olhada de dois pontos de vista: um dos usuários do serviço e suas famílias e o outro para com o território no qual estão inseridos. Do ponto de vista da assistência aos usuários e suas famílias, oferecem cuidado especializado e intensivo para pessoas com transtorno mental moderado e grave. A equipe do serviço é composta por categorias multiprofissionais que atuam de modo inter e transdisciplinar, favorecendo que os projetos terapêuticos dos usuários possam englobar, não só a melhora de sintomas, como também, a reabilitação psicossocial do sujeito, atingindo as esferas de participação social (autonomia para as atividades de vida prática, participação em atividades de lazer, educação, trabalho e outras formas de geração de renda).

Para o território no qual está inserido, o CAPS tem a função de apoiar a constituição de uma rede integrada para o cuidado de casos mais complexos e auxiliar no desenvolvimento de competências/habilidades no cuidado em saúde mental para todos os tipos de equipamentos de saúde, a fim de que o usuário receba cuidado adequado em qualquer ponto da rede que acessar. A intersetorialidade é outro foco do serviço, que busca a articulação com os setores de educação, assistência social, trabalho, entre outros.

6. FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO PARA SUICÍDIO

Conhecer os fatores de risco que predis põe ao suicídio pode auxiliar os profissionais de saúde na identificação de situações de risco ao comportamento suicida. A partir desta compreensão, permite a elaboração de estratégias para prevenir estas situações e a oferta de suporte para o enfrentamento da crise, potencializando o uso de recursos na construção do PTS. Salientamos que estes fatores não são determinantes e devem ser avaliados dentro de um conjunto de outros sintomas, a identificação adequada e precoce auxilia no cuidado e prevenção.

No quadro 1 descrevemos os principais fatores de risco que predis põem ao comportamento suicida, baseados em dados a partir de revisão bibliográfica, principalmente do Conselho Federal de Medicina (2014) e do Panorama dos suicídios e lesões autoprovocadas no Brasil de 2010 a 2021, do Ministério da Saúde.

Quadro 1: Fatores de risco relacionados ao comportamento suicida.

Fatores de Risco

Tentativa prévia de suicídio

Segundo o Conselho Federal de Medicina (CFM), é o fator preditivo mais significativo, pessoas com histórico de suicídio, tem maiores chances de tentá-lo novamente. Calcula-se que 50% daqueles que se suicidaram já haviam tentado anteriormente.

Transtornos mentais

A maioria das pessoas que cometeram suicídio tinha um algum transtorno mental, muitas vezes não diagnosticado, ou não era tratado de forma adequada ou ainda havia abandonado o tratamento. Os transtornos mentais mais comuns incluem depressão, transtorno bipolar, alcoolismo e abuso/dependência de outras drogas, transtornos de personalidade e esquizofrenia. Pacientes com múltiplas comorbidades psiquiátricas possuem maior risco.

Gênero

As mortes por suicídio são em média três vezes maiores entre o homem cis do que entre mulheres cis. Contrariamente, as tentativas de suicídio são, em média, três vezes maiores entre as mulheres cis, assim como as violências autoprovocadas destacam-se maiores percentuais e notificações em mulheres. A característica de masculinidade tende a estar associada a maiores níveis de agressividade, força e comportamentos de risco. O papel social e cultural do gênero impede, em grande parte, os homens de expressarem os próprios sentimentos e procurar ajuda. Também são mais afetados pelas questões de ordem econômica, como a falta de emprego.

Faixa etária

Observa-se um aumento nas taxas de suicídio atingindo, principalmente, os adolescentes e os jovens adultos entre 15 e 29 anos, sendo, em 2021, a quarta maior causa de mortalidade, nesta faixa etária. Também, na adolescência, entre 15 a 19 anos o risco é maior no gênero feminino e entre os idosos; no gênero masculino, nas quais as taxas de suicídio aumentam progressivamente com a idade, atingindo seu pico em idosos acima de 70 anos.

Estado civil

As notificações de suicídio apontam que a maior taxa ocorrem entre os solteiros e que a viuvez também tem sido vista com um fator de risco, especialmente entre homens. Outras questões relacionadas ao divórcio e conflitos conjugais, têm sido consideradas disparadores para a manifestação de comportamentos suicidas em ambos os sexos.

Orientação sexual

Estudos têm demonstrado que a população LGBTQIAPN+ têm maior probabilidade de tentar suicídio na juventude em comparação a heterossexuais e/ou cisgêneros, em razão de vivenciarem violências LGBTfóbicas nos contextos urbano e doméstico.

Etnia

Observa-se uma elevada carga de suicídios entre indígenas em relação a outros grupos raciais, conforme evidenciado pela alta mortalidade proporcional por essa causa. Pesquisas, indicam que a taxa de suicídios entre indígenas no Brasil é aproximadamente três vezes maior que a da população geral. Entre os diversos fatores de risco para este grupo, a literatura tem apontado como o consumo abusivo de álcool e drogas, as mudanças socioculturais, com a sociedade não indígena, com abandono das tradições e decorrente fragilização cultural, o enfraquecimento de laços familiares e comunitários, a falta de acesso à educação e ao trabalho, o confinamento territorial, entre outros.

Eventos adversos na infância e na adolescência

Violências na infância, como maus tratos, em especial abuso físico e sexual são fatores associados ao maior risco de comportamentos suicidas.

História familiar e genética

O risco de suicídio aumenta entre aqueles com história familiar de suicídio ou de tentativa de suicídio. Os estudos de genética epidemiológica mostram que há componentes genéticos, assim como ambientais envolvidos.

Fatores sociais

Verifica-se que quanto menos laços sociais tem o indivíduo, maior o risco de suicídio, assim como pouco apoio da rede social. Problemas econômicos e mudanças na estrutura social podem aumentar os riscos de suicídio.

Desesperança, desespero, desamparo e impulsividade

Estes sentimentos são fortemente associados ao suicídio. É preciso estar atento, pois a desesperança pode persistir mesmo após a remissão de outros sintomas depressivos. A impulsividade, principalmente entre jovens e adolescentes, configura-se como importante fator de risco. A combinação de impulsividade, desesperança e abuso de substâncias pode ser particularmente letal.

Os fatores de proteção ao suicídio, embora menos estudados, representam o polo oposto dos fatores de risco. Enquanto os fatores de risco envolvem elementos que aumentam a vulnerabilidade ao comportamento suicida, os fatores de proteção englobam aspectos como autoestima elevada, bons relacionamentos familiares e sociais, presença de religiosidade e um senso de responsabilidade com a família. Eles também incluem a ausência de doenças mentais, um suporte social bem estabelecido e a capacidade de adaptação e resolução de problemas. Esses fatores são fundamentais na avaliação do risco de suicídio, embora não devam obscurecer os riscos identificados, uma vez que reduzem a probabilidade de pensamentos e comportamentos suicidas. Ressaltamos, que estes fatores não atuam isoladamente, mas em interação para auxiliar na alteração do comportamento. No Quadro 2 elencamos alguns fatores associados como protetores.

Quadro 2 - Fatores de proteção.

Fatores de Proteção

Habilidades sociais

São habilidades que auxiliam a construir e manter relações sociais, bem como na resolução de problemas e conflitos interpessoais.

Autoestima/autoeficácia

Uma percepção positiva de si mesmo influencia numa forma mais saudável na percepção dos problemas e nas crenças de que pode solucioná-los. A presença de autoestima e da própria capacidade em lidar com as situações e problemas (autoeficácia) se tornam fatores protetivos.

Prática de atividades esportivas, culturais, artísticas e religiosas.

Estas atividades promovem bem-estar físico e mental, fortalecem os laços sociais e oferecem um senso de pertencimento, distração e propósito, fatores que reduzem o risco de isolamento e desespero, comuns em casos de suicídio.

Integração em grupos sociais, rede de apoio social, familiar e institucional

O apoio de relações interpessoais consistentes e saudáveis é um importante fator de proteção para a saúde mental. Habilidade para buscar ajuda.

Mesmo que o indivíduo possua uma rede de apoio consistente é importante que ela reconheça que precisa de ajuda e tenha disponibilidade para buscar este apoio.

Acesso aos serviços de saúde, sociais e culturais.

Este fator é crucial, uma vez que está sendo falado sobre a possibilidade de cidadania e garantia de direitos. Ter acesso aos cuidados de saúde e redes de apoio social proporciona suporte em momentos de crise, oferecendo intervenções adequadas, acompanhamento contínuo e oportunidades de engajamento que mitigam fatores de risco. Estar empregado e ambiente de trabalho saudável.

O emprego oferece estabilidade financeira, senso de utilidade e uma rotina, além de promover interações sociais. Um ambiente de trabalho saudável aumenta a satisfação e reduz o estresse, fatores que protegem contra o risco de suicídio.

É importante destacar que os fatores de risco e proteção podem ser analisados em relação aos ciclos da vida. Compreender e identificar esses fatores, bem como as particularidades do comportamento suicida em cada fase do ciclo vital, é essencial para a prática profissional nos diversos níveis de atenção à saúde. Essa análise contribui significativamente para a prevenção do suicídio.

7. ABORDAGEM E MANEJO DO COMPORTAMENTO SUICIDA

Recomenda-se que no cuidado em saúde mental de pessoas com ideação suicida ou tentativas de suicídio recentes, seja realizada uma avaliação do risco de cometer suicídio.

A melhor forma de avaliação é por meio do acolhimento e escuta qualificada, uma vez que, além da identificação do risco, permite o apoio emocional necessário, o estabelecimento de vínculos, além da coleta de um grande número de informações.

Esta avaliação é necessariamente uma atitude terapêutica que fortalece vínculos e estabelece responsabilidades e competências, e pode ser realizada por profissionais da APS, dos CAPS, de ambulatórios de especialidades ou de equipamentos de urgência e emergência. A crise suicida tem relação direta com o isolamento, silêncio e falta de suporte psicossocial, sendo assim, o acolhimento, o amparo, o respeito e o não julgamento tornam-se atitudes-chave para o manejo dessas situações.

Verificar fatores de risco, de proteção, avaliar gravidade e mobilizar suporte psicossocial é indispensável para o encaminhamento das situações de crise psíquica que podem ameaçar a vida.

Na avaliação alguns pontos devem ser levados em consideração na abordagem ao paciente:

- Se possível, realizar a interação em ambiente privativo, sem interrupções, com tempo adequado que permita à pessoa expor o que está acontecendo, abordando o assunto de modo gradual, utilizando questões abertas que estimulem a comunicação entre entrevistado/entrevistador.
- Atentar-se para frases de alerta, que podem indicar necessidade de escuta, acolhimento.
- Sinais e sintomas a serem avaliados: dor emocional, comportamento impulsivo, desesperança, perdas inesperadas e muito impactantes, sintomatologia depressiva, frustração, comportamento de isolamento social, autodepreciação, presença de acontecimentos estressores, presença de ideação suicida, presença de planos suicidas, uso de substâncias psicoativas, investigar tentativas de suicídio prévias, rigidez cognitiva.

O quadro 3 descreve algumas orientações sobre a abordagem e manejo diante do risco de suicídio relacionada à ideia da vontade de morrer em qualquer ponto ou serviço da rede.

Quadro 3. Orientações para abordagem e manejo do profissional de saúde.

Orientações para abordagem e manejo do profissional de saúde

Encontrar ambiente adequado para conversar com tranquilidade. Falar abertamente utilizando abordagem calma e de aceitação e de não julgamento é fundamental para facilitar a comunicação e o vínculo.

A escuta deve ser livre de críticas, sugestões pessoais e julgamentos, ou seja, não se deve desqualificar o sofrimento e/ou se o ato foi condizente com a situação.

Não banalizar e nem superestimar o comportamento suicida.

Preferir perguntas abertas, feitas a partir da própria fala do usuário, pois gera respostas mais espontâneas.

É importante observar se há pessoas, crenças, coisas ou projetos que são importantes para o paciente.

Auxiliar na construção de estratégias de enfrentamento da crise.

Ter vontade de morrer não significa que a pessoa pensa em se matar, mas sim, deseja interromper uma dor.

8. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO

A Estratificação ou Classificação de Risco em Saúde Mental foi baseada no Protocolo de Classificação de Risco em Saúde Mental do Espírito Santo (2018), que caracteriza-se como uma ferramenta de apoio referencial para direcionar as equipes dos serviços de saúde ao acesso aos pontos de atenção da RAPS para os casos, conforme a classificação de risco. Desta forma, estabelece prioridades para o cuidado dos usuários que apresentam o comportamento suicida, que acessam o sistema de saúde e também define o recurso assistencial mais adequado a cada caso. Permitindo, a partir do princípio de equidade, um atendimento mais rápido e seguro de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. É um recurso que auxilia na qualificação dos encaminhamentos e o seguimento do cuidado dos usuários na rede de atenção à saúde.

Especificamente, a avaliação de risco do suicídio visa identificar a existência de ideação suicida, caracterizar a gravidade de tentativas anteriores e da ideação suicida atual, identificar fatores de risco e fatores protetores, caracterizar o suporte social, identificar a existência de diagnóstico psiquiátrico de base, instituir terapêutica inicial para as condições de base e garantir a inserção do paciente em serviços da rede de saúde mental.

Além da avaliação de risco, a construção de um PTS que envolve um acompanhamento mais frequente, pode integrar ações comunitárias, do serviço da APS, dos serviços especializados e serviços de urgência.

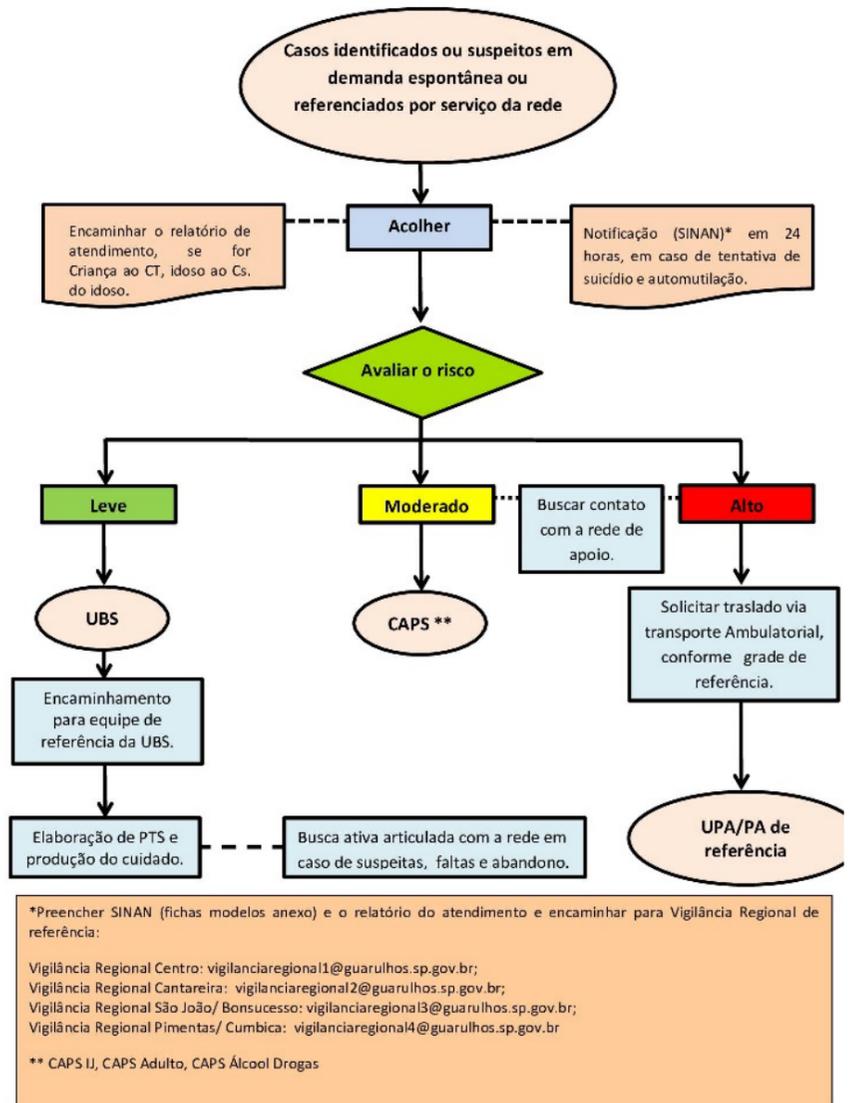
De forma integrada, envolvendo todos os pontos de atenção à saúde, primária, secundária e terciária, propõe-se o fluxo de atendimento aos casos de comportamento suicida dentro da rede de saúde municipal, conforme

fluxogramas constantes deste plano.

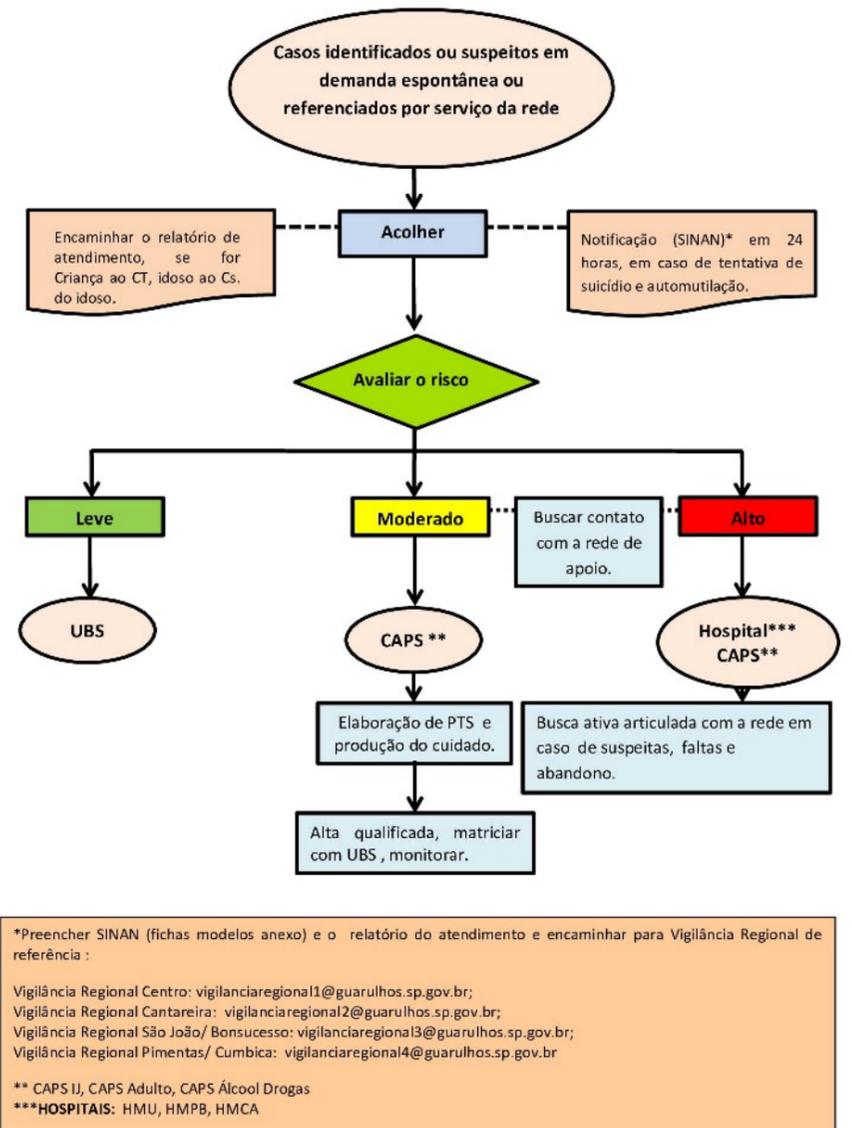
A estratificação de risco visa garantir a utilização de critérios uniformes de classificação de risco ao longo do tempo e com diferentes equipes e, assim, a prioridade de atendimento e classificação do risco em saúde mental será categorizada através das cores:

10. FLUXOS

Fluxograma 1. Linha de cuidado do comportamento suicida da Atenção Primária à Saúde - APS



Fluxograma 2. Linha de cuidado e manejo clínico do comportamento suicida dos CAPS



Fluxograma 3. Linha de cuidado e manejo clínico do comportamento suicida da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento (PA)

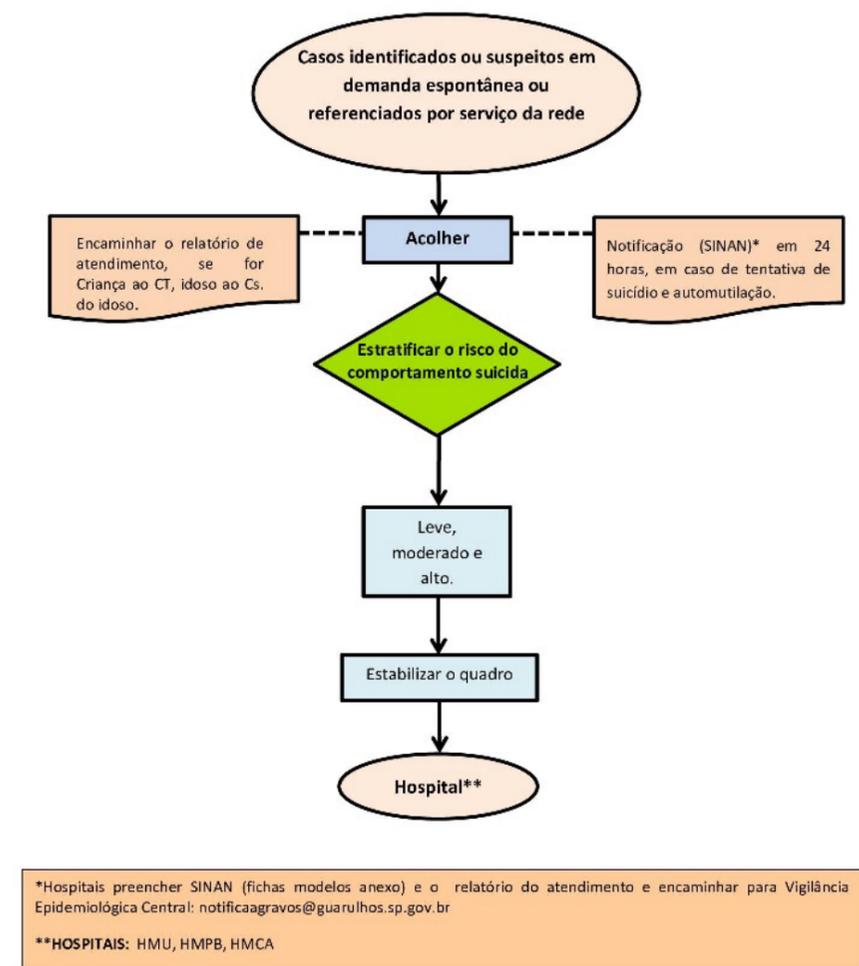
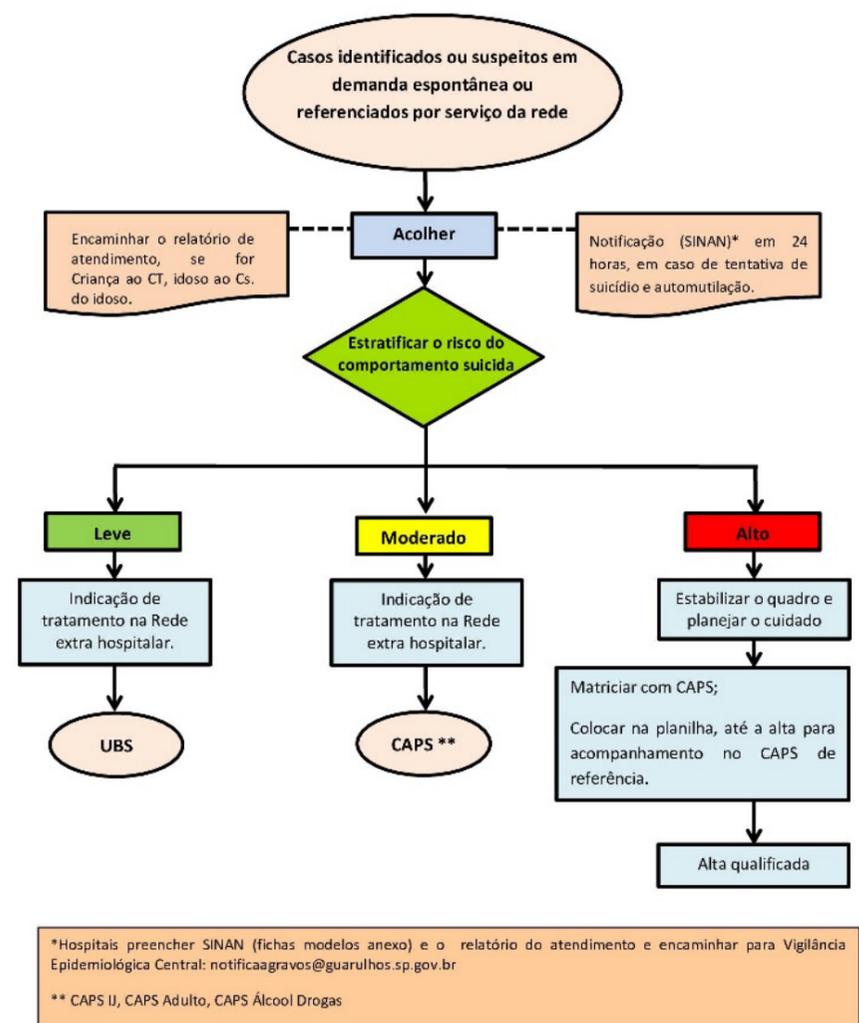


Figura 4. Fluxograma da linha de cuidado e manejo do comportamento suicida dos HOSPITAIS



IMPORTANTE!

- Os CAPS possuem horários diários das 7h às 19h, para acolhimento da demanda sem necessidade de encaminhamento.
- O paciente deve continuar o seguimento na Unidade Básica de referência concomitante ao seguimento no CAPS quando necessário – a Unidade Básica deve monitorar os casos onde o risco é identificado – respeitando a necessidade de longitudinalidade no acompanhamento.
- Em caso de dúvida entrar em contato com o CAPS de referência e solicitar orientação e discussão de caso.
- Nos casos que envolverem criança ou adolescente, a Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar (CT) deverá receber relatório com informações sobre o caso.
- Nos casos das unidades solicitantes de traslado ao usuário, requerer a viatura para a Divisão Técnica de Transporte Sanitário conforme complexidade e a critério médico. A equipe assistencial da unidade solicitante e/ou familiares/amigos deverão acompanhar o transporte. Caso seja necessário o uso de ambulância UTI, o médico da unidade deverá acompanhar a remoção.

11. PREVENÇÃO E MONITORAMENTO

A construção de um PTS que envolva um acompanhamento mais frequente pode integrar ações comunitárias, do serviço da APS e dos serviços especializados. A pessoa em risco pode, em uma mesma semana, ir à psicoterapia, frequentar o CAPS, à consulta com a equipe da saúde da família, à consulta conjunta realizada entre equipe da APS e equipe Multiprofissional ou dupla psicossocial ou participar de atividade na comunidade. A frequência dessas atividades dependerá da gravidade do risco de suicídio e das condições propostas no PTS. Intervenção breve, terapia de resolução de problemas, telefonemas periódicos e visitas domiciliares são estratégias utilizadas na prevenção do suicídio.

Além disso, proporcionar e ativar o apoio psicossocial é de fundamental importância. Uma das estratégias consiste em mobilizar familiares, amigos e outras pessoas próximas ou recursos da comunidade para garantir a monitoração do indivíduo enquanto persistir o risco. Cuidadores e familiares de pessoas com risco de autoagressão, geralmente, passam por intenso estresse. Oferecer apoio emocional e atendimento a esses cuidadores/familiares, caso necessitem, é importante.

A Orientação Familiar é um dos atributos derivados da APS, que coloca a família e suas relações como parte do trabalho das equipes. Acolher e atender as famílias sem juízo de valor e sem preconceito é fundamental para a construção do vínculo e confiança. É essencial vê-las como participantes corresponsáveis pelo tratamento e construção do cuidado em saúde. Nas questões relacionadas às pessoas em risco de suicídio, é preciso lidar com os sentimentos de medo, vergonha e raiva que frequentemente estão associados a estas situações.

A estratégia de realizar visitas domiciliares mais frequentes às pessoas com depressão e ideação suicida é muito importante para auxiliar na sua vinculação com a unidade de saúde, tanto para o monitoramento da situação quanto para o suporte emocional. Isso auxilia, inclusive, a pessoa em sofrimento a buscar forças para comparecer nos grupos, nas consultas e demais atividades oferecidas pela unidade e por outros pontos da rede.

É importante solicitar o apoio dos profissionais de técnicos da equipe multiprofissional ou de outros serviços de saúde mental da rede para condução compartilhada destes grupos na Atenção Primária. Dependendo do perfil dos grupos existentes na unidade de saúde, os profissionais devem avaliar se as pessoas se beneficiarão desta atividade. Ainda, é importante verificar se o paciente dispõe de forças emocionais, disponibilidade afetiva e interesse na participação. Ter clareza destes perfis é importante para o bom funcionamento da ação e para o benefício dos participantes.

A implantação e desenvolvimento de grupos para cuidar de pessoas em sofrimento psíquico se constituem em estratégias para a prevenção do risco de suicídio. O desenvolvimento de grupo de suporte para familiares que passaram por situações de luto ou que estão em sofrimento por tentativas de suicídio na família é uma ação terapêutica que pode ser desenvolvida na APS com o apoio do CAPS de referência.

O trabalho em grupo para pessoas que passaram por situações de violência, luto, separações, auxilia principalmente devido às consequências interpessoais associadas ao quadro emocional desencadeado. Os prejuízos na vida relacional das pessoas que passam por situações de violência, tais como isolamento, desesperança, desconfiança, associados à restrição dos afetos, descontrole emocional, irritabilidade, depressão, podem ser trabalhados num espaço de grupo. O grupo funciona como um suporte social, espaço de reintegração social e de aprendizagem interpessoal importante para a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos, favorecendo a resiliência, constituindo-se, dessa forma, em espaços de prevenção de suicídio.

Para além de grupos temáticos para falar de sofrimento, outros grupos que possam promover qualidade de vida, interação e ocupar um tempo ocioso, auxiliam no monitoramento, aproximação da APS ao indivíduo e comunidade, além de tornar-se um espaço potencial para discussão, desconstrução e construção de diversos assunto e temas. Exemplos de grupos com esta perspectiva são grupos de jardinagem, de desenho, contação de histórias, costura, etc. É importante que os técnicos que forem conduzir estes grupos tenham afinidade com o tema.

Nos grupos de suporte a familiares enlutados por suicídio e em sofrimento psíquico por tentativas de suicídio na família e por outras formas de luto, frequentemente, os familiares oscilam entre sentimento de culpa, de raiva e de profunda tristeza. Esses grupos auxiliam na fala e reflexão dos sentimentos envolvidos no processo do luto. Muitas famílias que passam pela experiência do suicídio necessitam de acompanhamento logo após uma tentativa de suicídio, como forma de auxílio na lida com o estresse e o sofrimento da tentativa. O acompanhamento pode auxiliar a família na prestação de cuidados à pessoa que está com ideação suicida, ou a lidar com a perda de um amigo ou membro da família. Recomenda-se que estes grupos sejam conduzidos em conjunto entre a equipe de APS e a Equipe Multiprofissional e/ou serviço de saúde mental de referência (CAPS).

12. EVENTO SENTINELA

Evento sentinela aplica-se à detecção de doença prevenível, incapacidade ou morte inesperada, cuja ocorrência serve como um sinal de alerta de que a qualidade das ações terapêuticas ou preventivas devem ser analisadas. Os eventos sentinelas permitem os registros dos casos de doenças ou óbito, que podem gerar um alerta, para o fato de outros acontecimentos simultâneos.

A Rede Sentinela tem como funções, dentre outras: coleta e processamento de dados; análise e interpretação dos dados processados, para maior compreensão do evento; análise dos resultados obtidos, identificando problemas de fluxo, insuficiências na rede de saúde ou processos de trabalho; divulgação das informações e recomendação a promoção das medidas de controle indicadas, visando as propostas de mudança necessária nos pontos de fragilidade da rede, com o objetivo de prevenir ou minorar futuras ocorrências.

Envolvem redes e níveis de atenção, que devem operar de forma integrada, permitindo o detalhamento da ocorrência (suicídio), visita aos familiares, entrevistas, discussão do caso entre equipes, que acompanharam a pessoa, para maior compreensão da dinâmica do suicídio e o fortalecimento da rede no manejo dos eventos.

Há necessidade de articulação de profissionais sensibilizados e capacitados, diante da temática complexa, bem como, necessita de preparo para abordar e apoiar os familiares em seu sofrimento, identificando inclusive vulnerabilidades familiares e a possibilidade de outros membros apresentarem ideação suicida, como ressonância e identificação projetiva com o evento, considerando também a presença de determinantes sociais como produtores da vulnerabilidade individual e do grupo familiar, que necessitam de ações em rede intersetorial, portanto para além da rede de saúde, na promoção de ações preventivas.

Concluindo, no evento sentinela, é essencial o conceito de Rede com o intuito de permitir a melhor operacionalização e o monitoramento dos eventos. São necessárias ações em cada nível estratégico: Vigilância, Rede de Urgências e Emergências e serviços assistenciais do Departamento de Assistência Integral à Saúde para a análise dos fatores do macroterritório. Por exemplo, os casos que se repetiram em uma determinada área e que podem indicar maior vulnerabilidade, devido à presença de determinantes em comum, necessitando de ações de prevenção e monitoramento mais amplas e intersetoriais, além de colaborar para maior sensibilização e aprimoramento do cuidado.

13. POSVENÇÃO

A posvenção é qualquer ato apropriado e de ajuda que ocorra após um suicídio com o objetivo de auxiliar os sobreviventes a viver mais, com maior qualidade e saúde do que eles viveriam se não houvesse esse auxílio. Essas ações incluem as intervenções, suporte e assistência para aqueles impactados por um suicídio consumado, ou seja, os sobreviventes. É uma ferramenta reconhecida mundialmente como um componente importante no cuidado da saúde mental dessas pessoas.

Sobreviventes são todas as pessoas afetadas por um suicídio: pais, filhos, irmãos, familiares, amigos, colegas, etc. Além disso, pessoas que perderam alguém significativo por suicídio e aquelas que tiveram a vida afetada ou mudada por causa dessa morte são consideradas sobreviventes.

Quadro 4. Objetivos da posvenção

Objetivos da posvenção

- Trazer alívio dos efeitos relacionados com o sofrimento e a perda.
- Prevenir o aparecimento de reações adversas e complicações do luto.
- Minimizar o risco de comportamento suicida nos enlutados por suicídio.
- Promover resistência e enfrentamento em sobreviventes.

Fonte: Instituto Vita Alere

Quadro 5. Cuidados em Posvenção

Cuidados em Posvenção

Cuidados Imediatos (comunicação e suporte inicial em relação à morte por suicídio)

Planejamento resposta sistêmica e integrada.

Acolhimento dos sentimentos, dúvidas e reações.

Estabilização do ambiente após o suicídio.

Redução do efeito imitativo da exposição ao comportamento suicida.

Assistência prática imediata (acionamento de autoridades competentes, ritos culturais e fúnebres, despesas não previstas e outras necessidades sociais).

Fortalecimento da rede de apoio.

Vinculação à rede de saúde.

Cuidados em Curto Prazo (identificação e compreensão inicial do contexto da perda, fortalecimento de vínculos, atividades de vida, autocuidado, autopreservação e vinculação com serviços de saúde)

Garantir serviços de suporte.

Colaborar na compreensão de sentimentos, dúvidas e reações.

Avaliar e monitorar comportamento suicida e/ou de comportamentos de risco.

Avaliar tomada de decisões impactantes.

Incentivar ações cotidianas de autocuidado.

Fortalecimento da rede de apoio.

Inserção em grupos de suporte a enlutados por suicídio.

Assistência profissional em saúde mental.

Cuidados em Longo Prazo (ações de ressignificação e reconstrução do mundo interno e externo do sobrevivente enlutado frente à perda por suicídio)

Avaliação do acolhimento oferecido aos sobreviventes enlutados.

Cuidados em saúde e saúde mental.

Desenvolvimento de ações e intervenções de promoção da saúde mental.

Busca de fundamentação para as ações de posvenção.

Cuidados dos profissionais de saúde envolvidos.

Fonte: Instituto Vita Alere

14. NOTIFICAÇÃO

Fichas de notificações: violência interpessoal/ autoprovocada / intoxicação exógena
https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/via/violencia_v5.pdf

SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL. Form for reporting interpersonal violence, including fields for patient details, location, and type of violence.

Ficha de notificação da intoxicação exógena

https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/ioxog/Intoxicacao_Exogena_v5.pdf

SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA. Form for reporting poisoning cases, including details on the toxic agent, exposure, and medical treatment.

15. REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE

Hospitais Região de Guarulhos
1 - HMU - Hospital Municipal de Urgência
Av. Tiradentes, 3.391 - Bom Clima
Tel.: (11) 2475-7422
2 - HMCA - Hospital Municipal da Criança e do Adolescente
Rua José Maurício, 191 - Centro

Tel.: (11) 2475-9688

3 - HMPB - Hospital Municipal Pimentas - Bonsucesso

Rua São José do Paraíso, 100 - Bairro Imperial

Tel.: (11) 2489-6610

Unidades de urgência e emergência 24 horas

Região de Guarulhos

1 - UPA Paulista

Rua Teixeira Mendes, 166 - Jardim Paulista

Tel.: (11) **2468-8480**

2 - PA Paraventi

Rua Joracy de Camargo, 202 - Jd. Paraventi

Tel.: (11) **2087-6940 e 2087-6941**

3 - UPA Taboão

Av. Silvestre Pires de Freitas, 1090 - Jardim Paraíso

Tel.: (11) **2405-4025 e 2409-2200**

4 - UPA São João Lavras

Estrada Guarulhos Nazaré, 4130 - Cidade Soberana

Tel.: (11) **2229-2240**

5 - PA Bonsucesso

Rua Catharina Mariana de Jesus, 85 - Bonsucesso

Tel.: (11) 2438-1155 e 2438-7658

6 - PA Maria Dirce

Rua Ubatã, 154 - Jd. Maria Dirce

Tel.: (11) **2088-7400 e 2088-7401**

7 - UPA Cumbica

Rua dos Jesuítas, 533 - Cidade IND Satélite

Tel.: (11) **2088-4050**

8 - PA Alvorada

Avenida Santa Helena, 145 - Anexo - Vila Paraíso

Tel.: (11) 2484-5659 e 2486-9777

9 - PA Dona Luiza

Rua Osvaldo Nunes Dias, 55 - Jd. Centenário

Tel.: (11) **2303-4160 e 2303-4172**

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Região de Guarulhos

1 - CAPS II Osório Cesar

Rua Carutapera, 167 - Gopouva

Tel.: (11) **2472-5496 e 2472-5497**

2 - CAPS II Arco Íris

Rua Nova Canaã, 539 - Jd Pres. Dutra

Tel.: (11) 2085-6596 / 2303-7505

3 - CAPS III AD - Álcool e Drogas Arnaldo Bravo Brant

Rua Joaquim Miranda, 298 - Vila Augusta

(11) 2422-0123 e 2414-0240

4 - CAPS III Alvorecer

Av. Santa Helena, 76 - Pimentas/Cumbica

Tel.: (11) 2486-0839 e 2486-1623

5 - CAPS II Bom Clima

Rua Rafael Colacioppo, 80 - Bom Clima

Tel.: (11) 2443-1127 e 2408-5415

6 - CAPS II Infante Juvenil Recriar

Rua Michael Andreas Kratz, 111 - Macedo

(11) 2440-0336 e 2229-8746

7 - CAPS II infante juvenil Amigo Jovem

Rua São Martinho, 218 - Cidade Industrial Satélite

Tel.: (11) 2482-3626

Unidades Básicas de Saúde

Região Centro I

Distrito Centro

1 - UBS JD. PARAVENTI Rua Vila Lobos, 340 Jd. Paraventi - Tel.: (11)**2447-0552**

2 - UBS FLOR DA MONTANHA Rua Eduardo s/n Bairro Flor da Montanha Tel.: (11) 2459-2819

3 - UBS SÃO RICARDO Rua Sol Jair da Silva Tavares, 250 - Jardim São Ricardo Tel.: (11) 2485-7704

Distrito CECAP

4 - UBS CECAP Rua Profª Maria Del Pilar Munhoz Bononato, 78 Parque CECAP: (11) 2442-7095

5 - UBS VILA FÁTIMA Rua Esmeralda, 25 Vila Fatima

Tel.: (11) 2409-9112

6 - UBS VILA BARROS Rua Carlos Korkisho, 300 Vila Barros Tel.: (11) 2404-3732

Distrito Ponte Grande

7 - UBS CAVADAS Rua Cavadas s/n Itapegica Tel.: (11) **2421-8827**

8 - UBS ITAPEGICA Avenida Rotary, 1453 Itapegica Tel.: (11) 2408-6968

9 - UBS MUNHOZ Rua Professor José Munhoz, 474 Jardim Munhoz Tel.: (11) 2421-0760

10 - UBS PONTE GRANDE Rua Oswaldo Agostinho, s/n Ponte Grande Tel.:(11) **2421-0725 e 2425-3307**

Distrito Tranquilidade

11 - UBS TRANQUILIDADE Av. Emilio Ribas, 1845 Jardim Tranquilidade Tel.: (11) **2424-0114 -**

12 - UBS SÃO RAFAEL Rua Domingos de Abreu, 216 Vila São Rafael Tel.: (11) **2304-6063**

13 - UBS JD. VILA GALVÃO Av. Mem de Sa s/n Jardim Vila Galão Tel.: (11) 2452-4317

Região Cantareira II

Distrito Vila Galvão

14 - UBS VILA GALVÃO Rua da Eugenia Machado da Silva, s/n Vila Galvão Tel.:(11) 2485-7054

15 - UBS ROSA DE FRANÇA Rua Wilson de Souza, 48 Jardim Roda de França Tel.: (11) 2455-3366

16 - UBS PALMIRA Rua Jaime Santos Augusto Filho, 59 Jardim Palmira Tel.: (11) 2455-4055

Distrito Continental

17 - UBS PAULISTA Rua Itaguaí,97 Jardim Paulista Tel.: (11) 2458-0477

18 - UBS CONTINENTAL Rua Pessegueiro, 20 Pq Continental II Tel.: (11) **2457-0299**

19 - UBS CAMBARÁ Rua Adolfo Vasconcelos de Noronha, 55 Jd. Cambara Tel.: **(11)2086-1059**

Distrito Cabuçu

20 - UBS NOVO RECREIO Av. Paulo /canarinho, 65 Novo Recreio Tel.: **(11) 2402-3026**

21 - UBS RECREIO SÃO JORGE Estrada Davi Correia, 02 Recreio São Jorge

22 - UBS CABUÇU Rua Existente, 18 - Jardim Cabuçu Tel.: (11) 2404-4555

Distrito Paraíso

23 - UBS ACACIO Rua Silvestre Pires de Freitas, 1889 Jd. Acácio Tel.: (11) 2492-1640

24 - UBS BELVEDERE Est. Municipal s/n Jardim Belvedere Tel.: (11) 2402-1877

25 - UBS PRIMAVERA Rua das Galaxias, 51 C Parque Primavera Tel.: (11) 2492-1133

Distrito Taboão

26 - UBS CIDADE MARTINS Rua Jau, 250 Jd. Bela Vista Tel.: (11) 2402-1767

27 - UBS TABOÃO Rua Maria Eliza s/n Taboão Tel.: (11) 2402-9062

28 - UBS SANTA LIDIA Rua Adelina Vieira Porto, 21 Jd. Santa Lidia Tel.:(11) 2492-8990

Distrito Cocaia

29 - UBS JOVAIA Av. Brigadeiro Faria Lima, 2001 Jardim Rossi Tel.: (11) 2403-2975

30 - UBS VILA RIO Rua Lions, s/n Vila Rio de Janeiro Tel.:(11) 2456-2352

31 - UBS MORROS Av. Brigadeiro Faria Lima, s/n Cocaia Tel.: (11) 2404-5444

Região São João Bonsucesso III

Distrito São João

32 - UBS BANANAL Rua Martinica, 220 Jardim Bananal

Te.: (11) 24667308

33 - UBS FORTALEZA Rua Hilario Pires de Freitas, s/n Jardim Fortaleza Tel.: (011) 2467-9666

34 - UBS SERODIO Av. Coqueiral, 63 Cidade Seródio Tel.: (011)2467-9598

35 - UBS HAROLDO VELOSO Rua Pocrane, 1 - Cidade Serodio Tel.: (11) 2467-0730

36 - UBS SANTOS DUMONT Rua Rafael Fernandes, 11A Pq. Santos Dumont Tel.: (11) 2466-6220

Distrito Bonsucesso

37 - UBS NOVA BONSUCESSO Rua Tapiramuta, 237 - Vila Nova Bonsucesso Tel.: (11) 2453-2163

38 - UBS JARDIM ALAMO Rua Nicolino Lapenna Turri, s/n Jd. Alamo Tel.: 2438-4496

39 - UBS VILA CARMELA Rua Manoel Reis da Silva, 47 Vila Carmela Tel.: (11) 2436-0985

40 - UBS BAMBI Rua Gabriela Gurgel de Freitas, 21 Parque Residencial Bambi Tel.: (011) 2412-6998

41 - UBS AGUA AZUL Rua Cabo Dantibes, 92 - Bairro Água Azul

42 - UBS PRESIDENTE DUTRA Rua Nova York, 101 Jd. Presidente Dutra Tel.: (11) 2431-3203

43 - UBS MARINÓPOLIS Rua Marinópolis 100 Antigo 42 Jd. Presidente Dutra Tel.: (11) 3988-0299

44 - UBS ALLAN KARDEC Rua Ipacaeta, 71 - Jd. Presidente Dutra Tel.: (11) 2431-2366

45 - UBS INOCOOP Rua Elias Dabarian, 515 - Inocoop Tel.: (11) 2431-3300

Distrito Lavras

46 - UBS SOBERANA Rua Jaboticabal, 393 Cidade Soberana

47 - UBS LAVRAS Rua Souto Soares, s/n Jardim IV Centenário Tel.: (11) 2467-1841

48 - UBS PONTE ALTA Estrada Mato das Cobras, s/n Ponte Alta

49 - UBS SANTA PAULA Rua Maria Roza de Campos, 156 Bonsucesso Tel.: (11) 2472-7077

Região Pimentas Cumbica IV

Distrito Pimentas

50 - UBS PIMENTAS P. Felício A Alves, s/n Pimentas Tel.: (11) 2412-5481

51 - UBS MARCOS FREIRE Rua do Poente, 55 Conjunto Marcos Freire Tel.: (11) 24820-2793

52 - UBS JACY Rua São Geraldo da Piedade, 45 Jardim Jacy Tel.: (11) 2480-2918

Distrito Cumbica

53 - UBS CUMMINS Rua Placido Ivo de Mello, 68 Jd. Cumbica Tel.: (11) 2412-2128

54 - UBS CUMBICA Rua Mario Luiz Figueiroa, 210 - Cumbica Tel.: (11) 2483-2079

55 - UBS SOIMCO Rua Barão de Melgado, 01 - Cidade Soimco Tel.: (011) 2446-4835

56 - UBS UIRAPURU Estrada Velha de S Miguel, 2000 Pq Uirapuru Tel.: (11) 2412-1044

57 - UBS NOVA CUMBICA Av. Nova Cumbica S/N Jardim Nova Cumbica Tel.: (11) 2412-1510

Distrito Água Chata

58 - UBS DINAMARCA Rua Araucária, 277 Vila Dinamarca Tel.: (11) 2498-3148

59 - UBS NOVA CIDADE Rua Angelo Roberto Orsomasro, 1 Jardim Nova Cidade Tel.:(11) 24844201

60 - UBS PARQUE JANDAIA Rua Porto Alegre, s/n Jardim Jandaia Tel.: (11) 24801809

61 - UBS NORMÂNDIA Estrada Água Chata, 46 Jardim Normandia Tel.: (11) 24969924

62 - UBS PIRATININGA Estr. Água Chata, 2131 - Água Chata,

63 - UBS ARACILIA Rua Uruçui s/n Jardim Aracilia Tel.: (11) 24801756

Distrito Jurema

64 - UBS CUMBICA I Avenida Venturosa, 240 Jd. Cumbica Tel.: (11) 24819508

65 - UBS CUMBICA II Rua Sena Madureira, 360 Jardim Cumbica Tel.: (11) 24823667

66 - UBS PARQUE ALVORADA Rua Santa Helena, 145 Jardim Maria Dirce Tel.: (11) 24845659

67 - UBS JUREMA Rua Primeira Cruz, 26 Parque Jurema Tel.: (11) 24844466

68 - UBS DONA LUIZA Rua Centenário, 446 Jardim Centenário Tel.: (11) 23034164

69 - UBS SANTO AFONSO Rua Rondonópolis, s/n Jd. Santo Afonso Tel.: (11) 24832665

16. NORMAS E LEGISLAÇÕES

Ações do Ministério da Saúde para prevenção do suicídio

O Ministério da Saúde lançou em 2006 a Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitando as competências das três esferas de gestão. Ainda em 2006, foi lançado o Manual dirigido aos profissionais das equipes de saúde mental, que, atualmente, encontra-se em processo de revisão e atualização

Em 2011, pela Portaria nº 3088/2011, foi instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo ofertado o cuidado em saúde mental por todos os pontos da RAPS, que prevê a articulação desde Atenção Básica: Equipe de Saúde da família (ESF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Convivência, Consultório na Rua, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) até a Atenção Hospitalar e serviços de urgência e emergência (UPA 24h, SAMU 192), sob a coordenação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

A Portaria nº 1271, de 06 de junho de 2014, a qual define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, tornando as tentativas de suicídio e o suicídio agravos de notificação compulsória imediata. Isso indica a necessidade de acionamento imediato da rede de atenção e proteção para a adoção de medidas adequadas a cada caso.

O Ministério da Saúde em parceria com Universidade Federal de Santa Catarina promoveu o curso EAD de Crise e Urgência em Saúde Mental. Entre os anos de 2014 e 2015 foram certificados 1.990 profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde.

Desde 2015 o Ministério da Saúde mantém parceria com o Centro de Valorização da Vida (CVV), instituição voltada ao apoio emocional por meio de ligação telefônica para prevenção de suicídios. Em 2017, a parceria foi ampliada, com a assinatura de um novo Acordo de Cooperação Técnica, que prevê a gratuidade das ligações ao CVV em todo o território nacional.

Em setembro de 2017, o Ministério de Saúde lançou o Boletim Epidemiológico 2017 e a Agenda de Ações Estratégicas para a Vigilância e Prevenção do Suicídio e Promoção da Saúde no Brasil 2017-2020

Considerando a necessidade de construir e coordenar ações voltadas à prevenção do suicídio, a Portaria nº 3.479, de 18 de dezembro de 2017, instituiu o Comitê Gestor para elaboração de um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio no Brasil em consonância com as Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio e com as Diretrizes Organizacionais das Redes de Atenção à Saúde.

A Portaria Nº 3.491, de 18 de dezembro de 2017 institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento de projetos de promoção da saúde, vigilância e atenção integral à saúde, direcionados para prevenção do suicídio no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS). Inicialmente, foram selecionados os 05 estados com maiores taxas de mortalidade por suicídio (Rio Grande do Sul, Roraima, Piauí, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina), além do Amazonas, que ocupa o 10º lugar no ranking, devido ao número de indígenas no estado e a alta incidência de suicídio entre essa população. O MS, por meio de apoio técnico e financiamento, acompanhando esses 6 estados na elaboração de seus respectivos Planos Estaduais de Prevenção do Suicídio, que funcionarão como projetos pilotos para construção do Plano Nacional de Prevenção do Suicídio.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt1315_16_05_2018.html

LEI Nº 13.819, DE 26 DE ABRIL DE 2019, Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13819.htm

17. FERRAMENTAS PARA PREVENÇÃO DO SUICÍDIO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL

• Cartilha "Promoção da saúde mental em pandemia e situações de desastres"; em 2020, este material foi elaborado por pesquisadoras do Centro de Educação em Prevenção e Posvenção do Suicídio (CEPS) da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP), da Universidade de São Paulo (USP). Algumas informações incluídas nesta cartilha são importantes ferramentas para a prevenção do comportamento suicida e promoção da saúde mental. Abaixo, listamos algumas ferramentas importantes para a prevenção universal, através de alguns capítulos dessa cartilha. Para ler o conteúdo da cartilha na íntegra, acesse o link: <https://inspiracao-leps.com.br/cartilhas-e-e-books/promocao-da-saude-ment-al-em-pandemias-esituacoes-de-desastres/>

• Primeiros Socorros em Saúde Mental: Os primeiros socorros em saúde mental têm como objetivo promover o acolhimento inicial a uma pessoa em situação de crise emocional, ajudando-a compartilhar suas emoções, no enfrentamento de situações difíceis e na promoção do bem-estar. Para maiores informações acesse: <https://inspiracao-leps.com.br/cartilhas-e-e-books/primeiros-socorros-em-saude-mental-2/>

• Instituto Vita Alere, tem a missão de criar um núcleo de atendimentos, pesquisa, ensino, extensão, informações e divulgações sobre suicídio, prevenção e posvenção. Promover a prevenção e a posvenção do suicídio, por meio de ações de divulgação, conscientização, educação, pesquisa, apoio e tratamento. Habilitar profissionais da saúde, para manejo em crise suicida. Minimizar o sofrimento das pessoas e oferecer suporte psicológico e psiquiátrico em situações de comportamento suicida e luto por suicídio. Estar conectado com as pesquisas e estudos mais atuais da área, no Brasil e no mundo, promovendo encontros científicos e treinamento adequado, desenvolvendo e aprimorando métodos de prevenção do suicídio (primária, secundária, terciária e posvenção). Estimular projetos relacionados ao tema do suicídio e a criação de grupos de voluntariado pelo Brasil, oferecendo suporte e consultoria, desde a concepção e implantação da ideia até a avaliação dos serviços. No site do Instituto há vários materiais disponíveis. Acesse: <https://vitalalere.com.br/materiais-online/>

• Luneta das Emoções: Este material tem como objetivo facilitar o reconhecimento de sentimentos e emoções vivenciados para a busca de bem-estar e desenvolvimento pessoal. Quer saber mais? Acesse: <https://inspiracao-leps.com.br/cartilhas-e-e-books/luneta-das-emocoes/>

• Kit de gratidão: Neste material, você pode aprender como aplicar a prática da gratidão no seu dia a dia. Para maiores informações acesse: <https://inspiracao-leps.com.br/cartilhas-e-e-books/kit-de-gratidao/>

• Resolução de Problemas: Neste material, você pode aprender sobre a estratégia de resolução de problemas que pode promover o autocontrole e as estratégias de enfrentamento possivelmente mais saudáveis. Quer saber mais? Acesse: <https://inspiracao-leps.com.br/cartilhas-e-e-books/resolucao-de-proble-mas-2/>

• Cultivando A Resiliência: Este material tem como objetivo discutir formas de cultivar a resiliência, no enfrentamento de adversidades e desafios. Quer saber mais? Acesse: <https://inspiracao-leps.com.br/cartilhas-e-e-books/cultivando-a-re-siliencia/>

• Kit de Esperança: O Kit de Esperança é uma ferramenta que ajuda a desenvolver esperança, a partir de suas próprias capacidades, vivências positivas e redes de apoio. Quer saber mais? Acesse: <https://inspiracao-leps.com.br/cartilhas-e-e-books/kit-de-esperanca/>

• Projeto Mais Contigo, considerado um projeto de prevenção seletiva, uma vez que é destinado a uma população com características específicas identificadas como de risco elevado para o suicídio, ele tem características importantes para a prevenção em rede, de forma multidisciplinar e intersetorial. É um projeto de pesquisa e extensão, voltado a jovens, pais, comunidade escolar e profissionais da saúde, que tem como objetivo o desenvolvimento de ações de promoção da saúde mental entre os jovens e a avaliação destas ações. Iniciou-se em 2009, em Portugal, e, a partir de 2017, o CEPS passou a ser responsável pelo seu desenvolvimento no Brasil. Para a aplicação do Mais Contigo, é necessário interesse, compromisso e comprometimento das partes envolvidas (instituição de ensino, instituição de saúde e membro da equipe Mais Contigo), para o bom desenvolvimento do trabalho. Para mais informações sobre como aplicar o Mais Contigo na sua instituição, entre em contato conosco através do endereço de e-mail: ceps@eerp.usp.br.

Uso de Redes Sociais Virtuais:

Também é importante entender o uso das Mídias Sociais como uma extensão

Abaixo, você pode acessar e conhecer melhor alguns dos serviços focados na prevenção do comportamento suicida e promoção da saúde mental nas redes sociais virtuais, visando a prevenção universal:

- CVV (Centro de Valorização da Vida) - 188 (www.cvv.org.br): O CVV é um serviço de prevenção universal. É gratuito e funciona 24 horas diariamente. Seu objetivo é realizar apoio emocional, de forma sigilosa, a todas as pessoas que queiram e precisem conversar. Os atendimentos também acontecem através do site.
- SaferNet (<https://www.safernet.org.br/>): A SaferNet Brasil é uma associação civil de direito privado, com atuação nacional, sem fins lucrativos ou econômicos, sem vinculação político-partidária, religiosa ou racial, com foco na promoção e defesa dos Direitos Humanos na Internet no Brasil. O SaferNet também possui uma importante ferramenta chamada Helpline (<https://helpline.org.br/helpline>), que pode te ajudar a esclarecer dúvidas, dar dicas e orientar o que pode ser feito em situações de risco na Internet.
- Mapa da Saúde Mental (<https://mapasaude.com.br/>): Neste site você vai encontrar serviços públicos de saúde mental disponíveis em todo território nacional, além de serviços de acolhimento e atendimento gratuitos ou voluntários realizados por ONGs, instituições filantrópicas, clínicas escola, entre outros.
- Site Inspiração (<https://inspiracao-leps.com.br/>): O site Inspiração aborda conteúdos que inspiram ações de cuidado, motivação, apoio e bem-estar para a valorização da vida e a prevenção ao suicídio. Também é possível conferir diversos materiais produzidos com base em pesquisas científicas como: artigos, cartilhas e e-books sobre a temática.

REFERÊNCIAS

- ABP - Associação Brasileira De Psiquiatria. **SUICÍDIO: INFORMANDO PARA PREVENIR**. Conselho Federal de Medicina (CFM), Brasília, 2014, disponível em https://cdn-flip3d.sflip.com.br/temp_site/issue-0e4a2c65bdadd66a53422d93daeb68.pdf.
- BERTOLETE, J. M.; MELLO-SANTOS, C. DE.; BOTECA, N. J.. Detecção do risco de suicídio nos serviços de emergência psiquiátrica. Brazilian Journal of Psychiatry, v. 32, p. S87-S95, out. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/rbpa/pt/f7BMYsc7sT53qQd5hWrPt/#>. Acesso em: julho de 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico 33**. Mortalidade por suicídio e notificações de lesões autoprovocadas no Brasil. Volume 52 | Set. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2021/boletim_epidemiologico_svs_33_final.pdf/view.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Uma análise da situação de saúde e das causas externas**. Brasília: Ministério da Saúde. 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_brasil_2014_analise_situacao.pdf.
- _____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União. 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Boletim Epidemiológico - Panorama dos suicídios e lesões autoprovocadas no Brasil de 2010 a 2021**. Volume 55 - nº 04- Brasília: Ministério da Saúde. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2024/boletim-epidemiologico-volume-55-no-04.pdf/view>.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. 4. reimpr. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. - 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva: Instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada**. 2ª ed. Brasília. 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpersoal_autoprovocada_2ed.pdf.
- _____. Ministério da Saúde. Prevenção do Suicídio - **Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental**. 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_editoracao.pdf.
- _____. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama** - Guarulhos. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/panorama>. Acesso em: julho de 2023.
- CAMPOS, G. W. DE S.; DOMITTI, A. C.. **Apoio matricial e equipe de referência**: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cadernos de Saúde Pública, v. 23, n. 2, p. 399-407, fev. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/VkBG59Yh4g3t6n8yjdMRCQj/2lang=pt#>. Acesso em: julho e 2024.
- CHIAVERINI, D. H. (Org.) [et al.]. **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília, DF: Ministério da Saúde - Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.
- ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo. **Protocolo de Classificação de Risco em Saúde Mental**. Vitória: Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, 2018. Disponível em: <https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Protocolo/PROTOCOLO%20CLASSIFICACAO%20DE%20RISCO%20EM%20SAUDE%20MENTAL.pdf>.
- GONÇALVES, D.A.; ALMEIDA, N.S.; BALLESTER, D.A.; CHAZAN, L.F.; CHIAVERINI, D.; FORTES, S.; TÓFOLI, L.F. **Saúde Mental na Atenção Básica**. Rio de Janeiro: CEPESC, 2009. 6 p. Versão digital.
- MARTIN, I.S. (Org.) **Prevenção do risco de suicídio**: guia para profissionais da saúde. Ponta Grossa - PR: Atena, 2022. *E-book*. DOI <https://doi.org/10.22533/at.ed.941220809>. Disponível em: <https://atena.editora.com.br/catalogo/ebook/prevencao-do-risco-de-suicidio-guia-para-profissionais-da-saude>.
- OMS - Organização Mundial da Saúde. **Prevenção do suicídio**: Um recurso para conselheiros. Genebra: OMS, 2006.
- ONU - Organização das Nações Unidas. **Relatório Mundial de Cultura de Paz**. Relatório da sociedade civil a meio da Década de Cultura de Paz. Resolução da Assembleia Geral A/59/143. 2007.
- RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde. **Avaliação do Risco de Suicídio e sua Prevenção**. Coleção Guia de Referência Rápida. 1. ed. Rio de Janeiro: SMS, 2017.
- TabNet. **Óbitos por Residência segundo Município**. TabNet: 2023. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/obt10sp.def>. Acesso em: julho de 2024.
- VITA ALERE. **SOBRE SUICÍDIO - Posvenção**. Instituto Vita Alere. Disponível em: <https://vitaalere.com.br/sobre-o-suicidio/posvencao/>. Acesso em: julho de 2024.
- WHO - World Health Organization. **Suicide worldwide in 2019**: global health estimates. Geneva: World Health Organization; 2021. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240026643>.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 243/2024-SS20

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, VIVIANE HADDAD SILVA HIGUCHI, no uso de suas atribuições legais, previsto pelo inciso VI, do artigo 201 da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as movimentações de servidores e empregados públicos municipais e municipalizados para composição de força de trabalho na administração direta da Secretaria da Saúde.

Conceito

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Movimentação para compor força de trabalho: ato que determina a lotação ou o exercício de servidor ou empregado público em órgão ou entidade distinto daquele a que está vinculado, com o propósito de permitir mobilidade, desenvolvimento profissional e eficiência no planejamento da força de trabalho;

II - Administração Pública Municipal de Guarulhos: compreende os órgãos e entidades que atuam no âmbito do Poder Executivo, constituída e organizada nos termos desta Lei nº 7550 de 19 de Abril de 2019;

III - Portal de Transferência: ferramenta disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde para o levantamento e consolidação de solicitações feitas pelos servidores lotados e atuantes na Secretaria da Saúde para locais aos quais há o interesse em serem movimentados;

IV - Permuta casada: mecanismo que envolve a troca entre si de lotação de dois servidores ou empregados públicos, desde que possuam cargo de mesma natureza, e mesma carga horária semanal.

Modalidades de movimentação

Art. 3º - O servidor ou empregado público municipal da Secretaria da Saúde poderá manifestar-se semestralmente, via portal intranet (<https://intranet.guarulhos.sp.gov.br/>), que fica disponível por 30 dias para que as solicitações sejam realizadas, com início nos meses de Maio e Novembro de cada ano.

Parágrafo Único - Apenas as solicitações mais recentes são válidas para consulta. Entende-se como desistência ou desinteresse as solicitações que não foram reinteradas na última oportunidade de solicitação aberta.

Art. 4º - A cada nova abertura, o servidor pode solicitar de um (01) até três (03) locais diferentes ao qual possui interesse em ser transferido.

Parágrafo Único - Caso o servidor desista de um oferecimento, desistirá também das demais opções feitas por ele na mesma solicitação.

Art. 5º - As solicitações são atendidas conforme surjam as vagas pretendidas, através de priorização feita entre os déficits de servidores existentes na rede.

Parágrafo Único - A exceção ao *caput* se dá apenas com a realização da permuta casada realizada voluntariamente entre servidores. A ratificação desta movimentação passará pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Art. 6º - Usa-se como regra de classificação a data de admissão dos servidores. Ordena-se, quando há solicitantes para o mesmo destino com a mesma função do Concurso, em ordem crescente, do menor para o maior código funcional.

Art. 7º - O servidor poderá desistir das opções escolhidas até o momento de contato deste Departamento para a confirmação do interesse ou não de sua transferência.

Parágrafo Único - Esta confirmação de interesse será efetivada pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde através de um TERMO DE COMPROMISSO que será enviado via e-mail institucional para confirmação do interesse do servidor na vaga. Após assinatura e retorno deste Termo à Seção Técnica de Seleção de Pessoal da Saúde, o que

deverá ocorrer em até dois (2) após o seu recebimento, o servidor não poderá mais desistir da vaga aceita.

Art. 8º - O servidor atendido através do Portal de Transferências deverá permanecer no período mínimo de um (01) ano no novo local de trabalho.

Parágrafo Único - Fica facultado à Administração movimentar o servidor por necessidade do serviço em atendimento ao interesse público e em revisão de casos omissos.

Art. 9º - Os regramentos e efeitos desta Portaria serão válidos a partir da próxima abertura de solicitações do Portal Transferência, prevista para o mês de Novembro do ano de 2024.

Edital de Abertura de Inscrições

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura do Município de Guarulhos, por meio da Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/ Escola SUS - Departamento de Recursos Humanos da Saúde - Secretaria da Saúde de Guarulhos - Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no uso das atribuições legais, estabelece e torna pública as normas da Seleção Pública para preenchimento das vagas do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, na área de concentração "Atenção Básica/Saúde da Família"** (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia) e **na área de concentração "Saúde Mental"** (Enfermagem, Farmácia, Psicologia e Serviço Social), para ingresso no ano letivo de 2025, em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMs e Ministério da Educação (MEC), especialmente a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014, Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, Resolução CNRMS nº 4, de 15 de dezembro de 2011, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015, Despacho orientador para COREMU sobre elaboração do edital de seleção de candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

1.2. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde é definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

1.3. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde será desenvolvida em **regime de dedicação exclusiva** e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

1.4. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, **deve ser entendida** como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com frequência a qualquer atividade formativa como Programas de Pós Graduação lato sensu modalidade especialização e Stricto Sensu - Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado.

1.5. Esta Seleção Pública é destinada aos profissionais brasileiros graduados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como aos estrangeiros ou aos formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

1.6. **Serão aceitas inscrições de candidatos com data da graduação dentro do período de janeiro de 2019 até a data da matrícula da residência, na área da especialidade indicada.**

1.6.1. A data de graduação, refere-se à data de conclusão do curso, a data de colação de grau não será considerada em nenhuma circunstância.

1.7. O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria de Saúde de Guarulhos ou em espaços de aprendizagem externos ao município, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

1.8. A residência cumprida integralmente confere ao profissional de saúde residente o certificado de conclusão de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Pós Graduação Lato-Sensu, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, com chancela do Ministério da Educação e Cultura - MEC.

1.9. A Fundação VUNESP será responsável pelos processos de inscrição, de elaboração, de aplicação e de avaliação da prova de conhecimento, bem como a publicação do resultado dessa prova, datas das matrículas e eventuais comunicados.

1.10. Informações sobre esta Seleção Pública para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura do Município de Guarulhos 2025 poderão ser acompanhadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública.

1.11. Denúncias sobre irregularidades ou questões éticas: o candidato que desejar relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a realização desta Seleção Pública (inclusive relacionadas a descumprimento dos processos definidos neste Edital, suspeitas de fraude, favorecimento de candidatos ou outras questões éticas, exceto dúvidas ou recursos às etapas desta Seleção Pública, que recebem tratamento específico, nos termos deste Edital) poderá fazê-lo junto ao Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300 ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.12. **No ato da inscrição - somente para Odontologia e para Enfermagem** - o candidato que realizou PROVAB deverá assinalar, em sua ficha de inscrição, o seu desejo em utilizar a bonificação.

1.13. **A participação no PROVAB**, informada no ato da inscrição, deverá ser **comprovada** mediante envio (upload) de declaração ou de certificado emitida(o) pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade, bem como deverá enviar a declaração constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

1.14. O envio da documentação de que trata o item anterior deste Edital deverá ser realizado em estrito cumprimento no disposto as normas estabelecidas neste Certame.

1.15. De acordo com a Resolução CNRMS 01/2017, o candidato à vaga de residência, que por acaso, já tiver cursado alguma residência anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração.

1.16. Caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou já ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, será desligado da residência de que trata esta Seleção Pública a qualquer tempo.

1.17. O candidato que cursa ou cursou Programa de Residência, conforme descrito no item 1.16., deverá assinalar em sua ficha de inscrição, comprovando mediante envio (upload) o certificado e/ou a declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela COREMU da Instituição.

2. DO NÚMERO DA SELEÇÃO PÚBLICA, ÁREAS DE ATENÇÃO/ATUAÇÃO, ESPECIALIDADES, TOTAL DE VAGAS, ESCOLARIDADES.

2.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, é reconhecido e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - MEC e está relacionado a seguir, juntamente com a quantidade de vagas disponibilizadas para o primeiro ano de residência, com os requisitos de escolaridade.

2.1.1. **Desta Seleção Pública para Residência Multiprofissional em Saúde:**

Nº DA SELEÇÃO PÚBLICA	ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	ESPECIALIDADES	VAGAS	ESCOLARIDADE
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Enfermagem	4	Graduação em Enfermagem
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Farmácia	4	Graduação em Farmácia
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Fisioterapia	4	Graduação em Fisioterapia
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Nutrição	4	Graduação em Nutrição
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Odontologia	4	Graduação em Odontologia
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Psicologia	4	Graduação em Psicologia
01/2024	Saúde Mental	Enfermagem	2	Graduação em Enfermagem
01/2024	Saúde Mental	Farmácia	1	Graduação em Farmácia
01/2024	Saúde Mental	Psicologia	2	Graduação em Psicologia
01/2024	Saúde Mental	Serviço Social	2	Graduação em Serviço Social

2.2. A quantidade de vagas abertas está de acordo com o número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRM - MEC) e viabilizadas pela Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS - Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos.

2.3. **As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pela aprovação de novas vagas, desde que as especialidades estejam contempladas neste Edital.**

2.4. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, tem a duração de dois anos, com carga horária mínima total de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 60 horas semanais, incluindo plantão, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas.

2.4.1. O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal (conforme a diretriz do projeto pedagógico pertinente) e 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que poderão ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade, também adequando-se às necessidades do programa.

2.5. As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, sempre com acompanhamento de um preceptor ou de um profissional que possa orientar em cada área de prática.

2.6. **A modalidade do curso será em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva**, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais durante a residência, nos termos da legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRM - MEC).

2.7. A promoção do Profissional de Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência, estão condicionadas a presença nas atividades teóricas e práticas, cumprindo toda a carga horária obrigatória e obtenção da pontuação média nas avaliações estabelecida em regimento interno com a apresentação e entrega de trabalho individual de conclusão da residência, conforme critérios estabelecidos pela COREMU.

2.8. O não cumprimento do estabelecido na alínea anterior será motivo de desligamento do Profissional de Saúde Residente do programa.

3. DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

3.1. Os candidatos deverão **preencher os seguintes requisitos** para cursar o Programa de Residência

Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos:

I. graduação na especialidade escolhida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, dentro do **período de janeiro de 2019 até a data da matrícula**;

II. se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor;

III. de acordo com a Resolução CNRMS nº 01/2017, o candidato à vaga de residência, que, por acaso, já tiver cursado alguma residência anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração;

IV. caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, será desligado da residência de que trata esta Seleção Pública a qualquer tempo;

V. possuir registro no respectivo Conselho Regional da profissão escolhida, do Estado de São Paulo, ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de Unidades da Federação diferentes do Estado de São Paulo). Unicamente para os candidatos que tenham protocolado seu pedido de inscrição, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, sendo concedido prazo de até 90 dias para apresentação/entrega do registro no Conselho Regional de São Paulo. A ausência da apresentação do registro no Conselho Regional do Estado de São Paulo, no prazo de 90 dias, provocará a perda da vaga de residência;

VI. quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;

VII. se estrangeiro, deve:

VIII. apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e

IX. apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação/entrega de certificado (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira;

X. os candidatos com nacionalidade de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Portugal e Timor Leste) e aqueles que em que a graduação tenha ocorrido no Brasil ficam dispensados da apresentação/entrega do Celpe-Bras.

3.1.1. O candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de Residência anteriormente cursado.

4. DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. Os candidatos aprovados na presente Seleção Pública e devidamente matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos receberão bolsa de estudos cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

4.2. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelo governo federal.

4.3. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do aluno residente.

5. DA INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 03/10/2024 às 23h59min de 30/10/2024**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.1.1. **No ato da inscrição** o candidato deverá optar pelo Programa e pela Especialidade, sem possibilidade de modificação.

5.2. Para inscrever-se, o candidato - **durante o período de inscrições** - deverá:

I. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

II. localizar, no site, o "link" correlato a esta Seleção Pública;

III. ler, na íntegra, este Edital

IV. preencher total e corretamente a ficha de inscrição

V. informar, na ficha de inscrição, bem como proceder a entrega da correspondente à documentação PROVAB, se for utilizar;

VI. informar sobre a existência de curso prévio de residência multiprofissional em saúde, bem como proceder a entrega da correspondente documentação, se for o caso;

VII. transmitir os dados da inscrição;

VIII. imprimir o boleto bancário; e

IX. efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido neste edital.

5.3. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet, conforme consta deste Edital, implicará em sua não efetivação.

5.5. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

5.5.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

5.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.7. Para se inscrever, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos exigidos no **Capítulo 3** deste Edital.

5.8. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

5.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link desta Seleção Pública, digitar o seu CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.

5.9.1. Para efeito de critério de desempate nas etapas classificatórias desta Seleção Pública serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no **item 5.9**, deste Edital, até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova de conhecimento.

5.9.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 5.9. e 5.9.1. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.10. Não deverá ser enviada à Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS - Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade (a não ser que esteja EXPRESSAMENTE determinado neste Edital).

5.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por qualquer outro procedimento não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer outro procedimento são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nesta Seleção Pública ou que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos e/ou pela Fundação VUNESP.

5.13. O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família ou Saúde Mental ofertado no **item 2.1.1**, deste Edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição para esta Seleção Pública para concorrer ao programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família ou Saúde Mental idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido pela Secretaria da Saúde e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), o candidato será eliminado desta Seleção Pública e a sua inscrição anulada.

Da taxa de inscrição

5.14. O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por meio do boleto bancário gerado no momento da inscrição, em qualquer agência bancária, até o dia **31/10/2024**, atenção para o horário bancário.

5.14.1. A inscrição do candidato será automaticamente cancelada caso o pagamento seja efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, ou, caso feito com cheque, se este for devolvido.

5.15. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.

5.15.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **31/10/2024**.

5.15.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **31/10/2024**.

5.15.3. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito de qualquer tipo em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.15.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.16. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.

5.17. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, durante e após o período de inscrições.

5.17.1. Caso seja detectado problema ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300 ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o ocorrido.

5.18. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nas seguintes situações:

a) caso o candidato atenda, integralmente, ao disposto neste Edital; ou

b) caso esta Seleção Pública não se realize.

5.18.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros processos seletivos/concursos.

5.19. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade.

5.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas as informações prestadas na ficha de inscrição.

Da redução do valor da taxa de inscrição

5.21. Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprovar, **CUMULATIVAMENTE**:

a) ser estudante regularmente matriculado: curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

5.22. A comprovação da condição de estudante, bem como de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ficará condicionada ao envio dos seguintes documentos:

I. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino e/ou cópia simples da carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação discente; e,

II. cópia simples de holerite ou documento equivalente que comprove o salário auferido no mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições desta Seleção Pública.

5.23. A comprovação da condição de desempregado fica condicionada ao envio dos seguintes documentos:

I. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes folhas: de identificação e da que conste o último registro com a respectiva demissão; e

II. declaração do interessado, com assinatura de duas testemunhas, atestando, sob as penas da lei, estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos, que não recebe benefício de auxílio desemprego e que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços.

5.24. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos **itens 5.22. até 5.23**, deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (redução), o candidato será eliminado desta Seleção Pública e responderá penal e administrativamente na forma da lei.

5.25. Para a solicitação da redução, bem como envio dos respectivos documentos comprobatórios, o candidato deverá: a) a partir das **10 horas de 03/10/2024 às 23h59min de 04/10/2024**, acessar o "link" próprio da página desta Seleção Pública no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da respectiva documentação comprobatória, conforme descrito nos itens **5.21. e 5.22**, deste Edital, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.26. O candidato poderá - **10 horas de 03/10/2024 às 23h59min de 04/10/2024** - juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.27. Não será concedida redução do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a redução e/ou não enviar os respectivos documentos comprobatórios nos termos indicados no item 5.24, deste Edital.

5.27.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.28. O candidato deverá na data prevista de **15/10/2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de redução pleiteada.

5.29. O candidato que tiver sua solicitação de redução deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP (no site www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário no valor correspondente à redução, **até 31/10/2024**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.30. Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, **das 10 horas de 16/10/2024 às 23h59min de 17/10/2024**, conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.

5.31. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.32. A análise do(s) recurso(s) interpostos com base no item 5.29, deste Edital será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 25/10/2024**, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.33. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar desta Seleção Pública, deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor integral da taxa de inscrição, **até 31 de outubro de 2024**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.34. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com redução de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

Da bonificação do PROVAB a ser utilizada somente para as especialidades de Enfermagem e de Odontologia

5.35. Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB, deverão encaminhar a documentação que comprove a participação no PROVAB, conforme descrito neste Edital.

5.35.1. Somente poderão fazer jus à bonificação do PROVAB os concorrentes das especialidades de **Enfermagem e de Odontologia**, desde que cumpram, fielmente, os procedimentos descritos neste Edital.

5.35.2. Os candidatos às especialidades de **Enfermagem e de Odontologia** que optarem pela aplicação da bonificação ficam obrigados à entrega da declaração ou do certificado emitido(o) por SGTES, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade. Em caso do descumprimento dos procedimentos, os candidatos não receberão a bonificação.

5.36. Os candidatos às especialidades de **Enfermagem e de Odontologia** deverão enviar - no período das inscrições, upload, pelo site da VUNESP (www.vunesp.com.br) - documentação que comprove a participação no PROVAB, nos termos deste Edital, para análise.

5.37. Candidatos às especialidades de Enfermagem e de Odontologia que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula relativamente a esta Seleção Pública, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.

5.38. Para envio dos documentos indicados no item 5.35, deste Edital, o candidato às especialidades de Enfermagem e de Odontologia - **até o último dia de inscrições** - deverão:

a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos respectivos documentos, por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.39. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.39.1. Os documentos encaminhados terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos.

5.39.2. Os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.40. O candidato que não atender - **durante o período de inscrições** - ao disposto nos itens deste Edital, não terá seus documentos avaliados e não terá a **bonificação acrescida em nenhuma das fases desta Seleção Pública, qualquer que seja o motivo alegado**.

5.41. O candidato deverá, a partir das **14 horas de 03/12/2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos do acréscimo da pontuação do PROVAB para a obtenção do acréscimo na prova de conhecimento.

5.42. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do acréscimo da pontuação do PROVAB, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitido, no prazo de recurso, o envio de documentos.

5.43. A análise do(s) recurso(s) interpostos será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **13/12/2024**, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

Da solicitação relativamente à prova de conhecimento e/ou de condições especiais

5.44. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova de conhecimento - **no período de inscrições** - deverá:

a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada

5.44.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.44.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para esta Seleção Pública.

5.44.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.44.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

5.44.5. O candidato com **DEFICIÊNCIA VISUAL** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura da prova objetiva de conhecimento

(fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

5.44.6. O candidato com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da prova de conhecimento, com a finalidade de garantir a lisura desta Seleção Pública.

5.44.7. O candidato com **DEFICIÊNCIA FÍSICA** deverá solicitar, na **ficha de inscrição**, por escrito, a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio da prova de conhecimento e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas a esta Seleção Pública.

5.44.8. Aos candidatos **DEFICIENTES VISUAIS (AMBLÍOPES)** que solicitarem prova especial ampliada será (serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar, na ficha de inscrição, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

5.44.9. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova de conhecimento elaborada na fonte 24.

5.45. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou nas solicitações de atendimento diferenciado para a realização da prova de conhecimento são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.46. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma deste Edital ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP.

5.47. O candidato que não atender - **dentro do período de inscrições** - aos dispositivos mencionados deste Edital, não terá a condição especial atendida e/ou não terá a prova especial preparada, qualquer que seja o motivo alegado.

5.48. O candidato deverá, a partir das 14 horas de **08/11/2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de condições especiais para a realização da prova de conhecimento.

5.49. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento dos pedidos de condições especiais para realização da prova de conhecimento poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitido, no prazo de recurso, o envio de documentos.

5.50. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher - **na ficha de inscrição** - os campos reservados na ficha de inscrição para requerer condições especiais na prova de conhecimento e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Edital, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à prova de conhecimentos.

5.51. A análise do(s) recurso(s) interpostos será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 22/11/2024**, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

Orientações gerais para candidatas lactantes

5.52. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova de conhecimento poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas neste Edital.

5.53. A candidata deverá - **no momento da inscrição** - observar e cumprir as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa opção.

5.54. A candidata que seja mãe lactante - durante o período de inscrições - deverá:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), selecionando o link relativo a esta Seleção Pública;

b) preencher totalmente a ficha de inscrição, especificando, a opção de lactante.

5.55. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seus (suas) filhos(as), na data da **realização da prova de conhecimento** - deverá:

a) ter solicitado, no período de inscrições, atendimento diferenciado nos termos do item deste Edital; e

b) apresentar - **no dia da aplicação da prova de conhecimento** - ao Coordenador do local de prova(s), a certidão de nascimento do(s) lactante(s);

c) levar - **no dia da aplicação da prova de conhecimento** - um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela guarda da criança.

5.56. A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa (familiar da candidata ou terceiro indicado pela mesma), maior de 18 (dezoito) anos de idade.

5.56.1. A comprovação da idade do acompanhante será feita mediante **apresentação**, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova(s), de um dos documentos, em original, elencados neste Edital.

5.56.2. A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, deverá ser previamente autorizada pela Coordenação do local de aplicação de provas(s).

5.57. O acompanhante deverá:

a) desligar o celular;

b) guardar o celular e aparelho(s) eletrônico(s) na embalagem a ser oferecida pela Coordenação do local de aplicação de prova(s). Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do prédio de aplicação de prova(s);

c) permanecer no local estabelecido pela Coordenação do local de prova(s). O acompanhante não poderá ficar circulando pelas dependências do prédio durante a aplicação da(s) prova(s). Caso não venha a respeitar as regras aqui estabelecidas poderá ser retirado do ambiente juntamente com a criança;

d) observar e atender a todas as normas e instruções constantes deste Edital.

5.58. O(A) acompanhante receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abrir a fora do prédio de aplicação de prova(s).

5.59. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, responsável para a guarda da criança, não se responsabilizando, em hipótese alguma, pela criança. Sem o responsável, a candidata ficará impossibilitada da realização da prova objetiva de conhecimento, sendo, em consequência, eliminada desta Seleção Pública.

5.60. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(iais) da **prova de conhecimento** o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.61. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O(A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

5.62. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova de conhecimento dessa candidata. **Da Inclusão do Nome social**

5.63. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

5.64. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no *link* "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 5.3.

5.65. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato - **durante o período de inscrições** - deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

5.65.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.65.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.66. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

5.67. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.68. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6. DAS FASES DESTA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. Esta Seleção Pública será composta da **Prova de conhecimento** (prova objetiva e prova dissertativa), que visa avaliar o grau de conhecimento do candidato.

6.2. A **prova objetiva** de conhecimento de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, além de uma questão dissertativa. As fases envolverão os conteúdos inerentes às respectivas áreas de que são requisitos para entrada no programa.

6.3. A **prova dissertativa** de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 1 (uma) questão. A prova será relacionada aos conteúdos inerentes às respectivas áreas de que são requisitos para entrada no programa.

6.4. A duração da Prova de Conhecimento terá a duração de 04 horas, podendo o candidato sair após uma hora do início da Prova em sua sala.

6.5. A prova de conhecimento terá a seguinte composição:

Prova de Conhecimento **Nº de questões**

Prova Objetiva

- SUS e Políticas Públicas de Saúde 15

- Conhecimentos Específicos 25

Prova Dissertativa

- SUS e Políticas Públicas de Saúde 1

Da Prestação das Provas

6.6. **As provas serão aplicadas na cidade de Guarulhos.**

6.6.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova de conhecimento na cidade de Guarulhos/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.6.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova de conhecimento,

deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.6.3. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300 ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.7. O candidato somente poderá realizar a prova de conhecimento na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.

6.8. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.8.1. Ocorrendo a situação descrita no item 6.8. deste Edital, poderá o candidato participar desta Seleção Pública e realizar a prova de conhecimento se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

6.8.2. A inclusão de que trata o item 6.8.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.9. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova de conhecimento, constante deste Edital munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE; aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) boleto bancário (SOMENTE se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação).

6.10.1. Somente será admitido na sala ou local da prova de conhecimento o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 6.10., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.10.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 6.10., deste Edital, não realizará a prova, sendo eliminado desta Seleção Pública.

6.10.3. Não serão aceitos, para efeito de identificação - no dia da prova de conhecimento - protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes na alínea "b", do item 6.10, deste Edital.

6.11. Não será admitido na sala ou no local da prova de conhecimento o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões conforme constar do Edital de Convocação para essa prova. **Não haverá segunda chamada**, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova de conhecimento fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova de conhecimento sem o acompanhamento de um fiscal.

6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova de conhecimento, a candidata deverá cumprir o que consta os procedimentos estabelecidos deste Edital.

6.14. Excetuada a situação prevista no item 6.13. deste Edital não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade) nas dependências do local de realização da prova de conhecimento, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato nesta Seleção Pública.

6.15. O horário de início da prova de conhecimento será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16. No ato da realização da prova de conhecimento, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

6.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

6.19.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

6.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.20. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

6.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.22. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

6.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova de conhecimento depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.

6.24. Para garantir a lisura do encerramento da prova de conhecimento, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos assinarão o termo de encerramento dessa prova e, após a assinatura, deverão sair juntos da sala de prova.

6.25. Após o término do prazo de duração da prova de conhecimento, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

6.26. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova de conhecimento.

6.27. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova de conhecimento em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.28. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova de conhecimento.

6.29. Durante a prova de conhecimento não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.29.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova de conhecimento:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova de conhecimento, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização dessa prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

6.30. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade desta Seleção Pública, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá, durante a realização da prova de conhecimento, solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

6.31. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova de conhecimento, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

6.32. Será excluído desta Seleção Pública, além das demais hipóteses previstas neste Edital, o candidato que:

a) não comparecer à prova de conhecimento ou a quaisquer das fases desta Seleção Pública conforme convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local da prova de conhecimento, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.29. até 6.29.1. e suas alíneas, deste Edital;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova de conhecimento;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova de conhecimento ou em outro papel;

h) lançar de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s) e/ou das /fase(s) desta Seleção Pública;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova de conhecimento completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP, ou recusar-se a entregar ao fiscal a folha de respostas e/ou o caderno de questões depois de decorrido o tempo de realização dessa prova;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s) ou fase(s) desta Seleção Pública;

n) retirar-se do local da prova de conhecimento antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de permanência permitida, ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação

6.33. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA OBJETIVA

6.34. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **01.12.2024**, no período da tarde.

6.34.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.36., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.35. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Município de Guarulhos, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.36. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

6.36.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.36.2. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.36.3. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.36.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.37. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.37.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6.38. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e/ou da dissertativa e o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa.

6.38.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.38.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.38.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

6.38.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

6.38.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

6.38.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

6.38.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.38.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

6.38.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

6.38.7.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

6.38.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

6.39. Um exemplar do caderno de questões da prova de conhecimento será disponibilizado, em branco, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

6.40. O gabarito oficial da prova de conhecimento está previsto para publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 14 horas do dia **06/12/2024**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA

6.41. A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 6.1. a 6.36., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.42. Serão corrigidas as provas dissertativas de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

6.43. É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e as orientações contidas na capa do caderno da prova.

6.43.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

6.43.2. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

6.43.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

6.43.4. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

6.44. A questão da prova dissertativa abordará os conhecimentos específicos previsto no Anexo II.

6.44.1. Na correção da prova dissertativa serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

6.45. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.

6.45.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

6.46. Na prova dissertativa, não será permitido:

6.46.1. consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp;

6.46.2. uso de máquinas calculadoras, pagens ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova;

6.46.3. interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.47. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado da questão ou sobre o modo de resolvê-las.

6.48. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

6.48.1. Qualquer sinal, marca, desenho, informação pessoal, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão.

6.49. Na prova dissertativa é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão.

6.50. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

6.50.1. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da resposta do candidato.

6.50.2. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.51. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.52. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

6.53. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

6.54. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) responder incorretamente à questão proposta;

d) estiver em branco;

e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) Estiver faltando folha.

6.55. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

6.56. Um exemplar do caderno da prova dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA DE CONHECIMENTO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = Na x100/Tq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

7.1.4. Serão eliminados desta Seleção Pública os candidatos ausentes na prova objetiva, assim como os candidatos que obtiverem, nota menor que **50,00 (cinquenta) pontos**.

7.2. DA PROVA DISSERTATIVA

7.2.1. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.2.2. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **10,00 (dez) pontos**.

7.2.3. Serão eliminados desta Seleção Pública os candidatos não habilitados na prova dissertativa.

7.3. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB

7.3.1. Os candidatos que optaram no ato da inscrição obter a bonificação do PROVAB e que tiveram a sua solicitação deferida e que comprovadamente tenham realizado PROVAB, terá acréscimo de 10% no resultado final.

7.3.2. A nota final da prova de conhecimento corresponderá à nota obtida na prova de conhecimento acrescida, quando se aplicar, da bonificação do PROVAB.

7.3.3. Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula relativamente a esta Seleção Pública, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dar-se-á na seguinte conformidade:

a) A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, para os candidatos classificados que não tiveram a bonificação de 10% do PROVAB;

b) A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, acrescida da bonificação de 10% do PROVAB para os candidatos que tiveram o deferimento da solicitação.

8.2. No caso de empate de notas finais, os seguintes critérios serão adotados para o desempate:

a) desempenho na prova dissertativa (maior nota);

b) desempenho na prova objetiva (maior nota);

c) idade (será priorizado o candidato mais velho - diferença avaliada em dias);

d) tempo de formação (menor tempo de formação).

8.3. A classificação final desta Seleção Pública, com a lista de aprovados terá a sua publicação prevista **para 04/02/2025**, no Diário Oficial de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>) e disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.4. O resultado desta Seleção Pública **será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2025**, observadas as datas a serem publicadas quando da divulgação da Classificação Final.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da publicação/divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Em caso de interposição de recurso interposto ao resultado das condições especiais, ao resultado da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ao resultado da bonificação do PROVAB, ao gabarito da prova objetiva, ao resultado da prova objetiva, ao resultado da prova dissertativa de conhecimentos, a classificação prévia, o candidato deverá utilizar o link específico deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica desta Seleção Pública, seguindo as instruções ali contidas.

9.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

9.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do respectivo prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

9.3.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento de recurso interposto a solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a solicitações de inscrição na condição especiais, a bonificação do PROVAB, ao gabarito, ao resultado das demais etapas deste Seleção Pública será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desta Seleção Pública.

9.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas desta Seleção Pública, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. O recurso interposto fora da forma e dos respectivos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica desta Seleção Pública.

9.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no respectivo prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.9. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases desta Seleção Pública.

9.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, dissertativa bem como a grade de correção da prova dissertativa.

9.11.1. Encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos a que se refere o item 9.11. deste Edital não estarão mais acessíveis.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados nesta Seleção Pública e no respectivo limite de vagas existentes **por programa**.

10.2. No **atendimento presencial da matrícula**, os candidatos deverão apresentar/entregar os seguintes documentos originais (para conferência) e uma cópia xerográfica simples:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação;

e) Inscrição ou protocolo de cadastro no Conselho Profissional respectivo do Estado de SP. Para os candidatos que possuam o cadastro de outro Estado da Federação, serão concedidos até 90 dias para apresentação/entrega do registro no respectivo Conselho Profissional do Estado de SP, sob pena de perda da vaga;

f) Dados bancários - CONTA CORRENTE vinculada em uma das seguintes entidades: Banco Bradesco (237) e Santander (033);

g) PIS ou PASEP ou NIT ou NIS;

- h) Identificação do tipo sanguíneo;
 i) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
 j) Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias).
 k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópias somente das folhas com a foto, dados da carteira e 1º emprego);
 l) 2 fotos 3 x 4;
 m) Carteira de vacinação (atualizada);
 n) Declaração de Participação no PROVAB (caso seja optante);
 o) Histórico Escolar da Graduação.
 p) Se estrangeiro:

- p.1.) Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 p.2.) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação/entrega deste Certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira (Resolução CFM nº 1.831/2008).
 q) Para candidatos oriundos de Estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 90 dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional pertinente do Estado de São Paulo, sob pena de perda da vaga;
 r) Para candidatos oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de pedido de inscrição definitiva do Conselho da Classe respectiva da Profissão do Estado de São Paulo;

s) Declaração para dedicação exclusiva para o Programa, fornecido no dia da matrícula presencial.
 10.2.1. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação/entrega do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

10.3. Para a realização da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas de bolsas governamentais para residências de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.

10.4. No caso de **matrícula por procuração** - no ato da matrícula - deverá ser entregue o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matricular o candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, com firma reconhecida em cartório), bem como ser apresentado o original do documento de identidade do procurador.

10.5. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação/entrega do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

10.6. A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado/entregue, pelo residente, **em até 6 (seis) meses** após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

10.7. O não comparecimento do candidato no dia e hora previstos para a realização da matrícula caracterizará sua **desistência do Programa**, ficando a Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, autorizada a convocar o(s) candidato(s) seguinte da lista de aprovados, pela ordem de classificação do Programa.

10.8. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar - no dia da matrícula - declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da matrícula com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Multiprofissional em Saúde.

10.9. **Não será efetuada matrícula dos aprovados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva ao programa de residência, conforme determinado pela legislação e por este Edital.**

10.10. Não será efetuada a matrícula dos aprovados que não apresentarem os documentos necessários à matrícula, descritos neste edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA NOVAS MATRÍCULAS

11.1. Serão publicadas, no site da VUNESP, as chamadas para matrícula em vagas **eventualmente** não preenchidas, contendo a convocação de candidatos da lista, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, com as datas para matrícula dos suplentes convocados.

11.2. A Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, informará, na ocasião de que trata o item 11.1. deste Edital, as datas para novas matrículas.

11.3. A Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos, poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

11.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação/publicação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula.

11.5. As chamadas para eventuais novas matrículas **encerrar-se-á em 21/03/2025.**

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1. O Programa de Residência terá início em **01 de março de 2025** ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.
 12.1.1. Candidatos que realizarem suas matrículas até o dia 28 de fevereiro de 2025 iniciarão suas atividades no primeiro dia útil de março de 2025.

12.1.2. Candidatos eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o dia 01 de março de 2025 iniciarão suas atividades **no mesmo dia da matrícula, devendo compensar todas as horas perdidas que compõem a semana padrão do programa, entre o dia 01/03/2025 e o dia da matrícula tardia.**

12.2. Em caso de "desistência", de "desligamento" ou de "abandono" do Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até a data limite estabelecida pela CNRMS, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.

12.3. A "desistência" será caracterizada quando o candidato matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência, nem justificar sua falta no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O "desligamento" será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário ou por decisão da Instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído desta Seleção Pública o candidato que:

- prestar declarações ou apresentar/entregar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.

13.2. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Município de Guarulhos, na internet (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>), e como subsídio no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) para consultar o Edital de Abertura de Inscrições e para obter instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações/divulgações relativas a Seleção Pública objeto deste Edital.

13.3. Casos omissos serão resolvidos pela Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Prefeitura do Município de Guarulhos.

13.4. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por quaisquer solicitações ou por qualquer outro procedimento não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.5. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília/DF.**

13.6. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando Prefeitura Municipal de Guarulhos e/ou a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

13.7. O Programa Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde tem vigência anual e encerra suas inscrições no dia 31 de março de cada ano, não podendo a Comissão desta Seleção Pública deliberar sobre a sua prorrogação.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou classificação de candidato, caso sejam verificadas falsidades ou inexatidões em declarações e/ou informações prestadas pelo candidato e/ou irregularidades na inscrição, nas provas, nos documentos apresentados/entregues e/ou ainda o não atendimento aos requisitos do presente Edital, à critério da Comissão Organizadora desta Seleção Pública.

13.9. **Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**

13.10. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

(Declaração a ser enviada somente por candidato participante do Programa que optar pela bonificação)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____

_____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao PROVAB em outro Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que esta declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do candidato)

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Vagas: Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Enfermagem e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Enfermagem; Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Farmácia e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Farmácia; Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Fisioterapia; Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Nutrição; Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Odontologia; Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Psicologia e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Psicologia; Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Serviço Social.

CONHECIMENTOS GERAIS

Sus e políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social. Políticas Públicas de Saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. Ética e bioética em saúde. Educação Permanente em Saúde. Epidemiologia em saúde. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Biossegurança e Vigilância em Saúde (com destaque sobre o Sars-CoV-2, Monkeypox e outras patologias da atualidade). Trabalho em equipe e interdisciplinaridade. Trabalho no território e clínica ampliada. Projeto terapêutico singular e apoio matricial na atenção primária à saúde. Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 4.279, de 30-12-2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília, 2018. (Cadernos de Atenção Básica, n. 41). p. 35-63; 113-127.

CAMPOS, GWS; DOMITTI, AC. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. Revista Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 - 407, fev., 2007.

FURTADO, J. P. Arranjos institucionais e gestão da clínica: princípios da interdisciplinaridade e interprofissionalidade. Cadernos Brasileiros de Saúde Mental, v. 1, n. 1, 2009.

JUNQUEIRA, C. R. Bioética: conceito, fundamentação e princípios. Especialização em Saúde da Família, UNASUS, Universidade Federal de São Paulo - Pró-Reitoria de Extensão, 2010.

PEDUZZI, M. et al. Atualização Trabalho em equipe: uma revisita ao conceito e a seus desdobramentos no trabalho interprofissional. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, 2020; 18(s1): e0024678.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Enfermagem e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Enfermagem.

Conhecimentos Específicos: Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem e legislação profissional - COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais; Calendário de vacinação: Estado de São Paulo / Nacional; Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio.

Meios de desinfecção e esterilização. Administração e supervisão em enfermagem. Assistência de enfermagem nas urgências: considerações gerais sobre pronto atendimento: definição de urgência e emergência e prioridades. Princípios para um atendimento de urgência e emergência dos aparelhos: respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor, esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, psiquiátrico, urinário e dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos. O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das DCNT. Enfermagem na atenção domiciliar e cuidados paliativos. Gestão e processo de trabalho do enfermeiro. Atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias).

Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto e idoso. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Diagnóstico de Saúde na Comunidade: planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução COFEN 564/2017 Novo Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde - SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS: Proposta de Modelo de Atenção Integral. Maio, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Caderneta da criança: Passaporte da cidadania - Menina. Brasília: Ministério da Saúde; 5. ed. 2022.

COREN-SP. Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - COREN- SP Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente - REBRAENSP - Polo São Paulo. 10 passos para a segurança do paciente. São Paulo: Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, 2010.

D'ALESSANDRO, M. P. S. et al (coords.) Manual de Cuidados Paliativos. São Paulo: Hospital Sírio Libanês; Ministério da Saúde; 2020.

DISABATINO, A. J.; BUCHER L. Avaliação de Enfermagem: sistema cardiovascular (Capítulo 32). In: LEWIS, S.L. et al. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica: avaliação e assistência dos problemas clínicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

European Pressure Ulcer Advisory Panel, National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. Prevenção e tratamento de lesões / úlceras por pressão. Guia de consulta rápida. (edição Portuguesa). Emily Haesler (Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019.

GAIDZINSKI, R. R. et al. Diagnóstico de enfermagem na prática clínica. Porto Alegre: Artmed, 2008.

GARCIA, R. A. et al. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher. São Paulo: COREN-SP, 2019.

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 2 v. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong: Fundamentos da enfermagem pediátrica. 9. ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

KURCGANT P. (coordenadora). Gerenciamento em enfermagem. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 199 p. Capítulo 4. (Planejamento e Processo Decisório como Instrumentos do Trabalho Gerencial).

LOWDERMILK, D. L.; PERRY, S. E.; CASHION, K.; ALDEN, K. R. Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

URBANETTO, J. S.; GERHARDT, L. M. Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

WRIGHT, L. M.; LEAHEY, M. Enfermeiras e famílias: um guia para avaliação e intervenção na família. 5. ed. São Paulo: Roca, 2012.

Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Farmácia e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Farmácia.

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998). RENAME - medicamentos e insumos disponibilizados no SUS. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº338). Assistência farmacêutica no SUS e ciclo da Assistência Farmacêutica. Farmacologia geral: Farmacodinâmica, Farmacocinética, fatores que alteram efeitos dos medicamentos. Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica. Uso racional de medicamentos e segurança do paciente. Biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Erros de medicação: tipos, causas e prevenção. Medicamentos sujeitos a controle especial. Princípios éticos profissional: Código de Ética Farmacêutico. Regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ANSEL, H. C.; PRINCE, S. J. Manual de Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 724 de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família - Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes metodológicas: elaboração de diretrizes clínicas [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome 2022 - Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Cuidado farmacêutico na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. - 1. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada nº 67, de 8 de outubro de 2007. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Brasília, DF: ANVISA, 2007.

CALEB, P.J.LS. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: Contexto Atual, Exames Laboratoriais e Acompanhamento Farmacoterapêutico. Editora Atheneu São Paulo; 2. ed., 2017.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, p. 186, 25 de setembro de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, 26 de setembro de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, Conselho Federal de Farmácia, 2016.

CORRER, C.J.; OTUKI, M.F. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. Porto Alegre: Artmed, 2013. 440 p.

MANZINI, F.; LEITE, S. N. O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3. ed. São Paulo, 2017.

Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Fisioterapia.

Conhecimentos Específicos: Ética profissional. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel profissional e as instituições de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Avaliação em fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida). Fisioterapia na Atenção Primária - aplicações práticas. Fisioterapia na Atenção Primária e Promoção à Saúde aplicados em: gestação, tabagismo, sedentarismo, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, envelhecimento. Fisioterapia na Atenção Primária e Prevenção dos Agravos em Saúde aplicados em: lombalgia, tendinopatias (principalmente ombro), osteoartrite, doença pulmonar obstrutiva crônica, acidente vascular encefálico, demências. Fisioterapia na Atenção Primária aplicada às condições especiais: oxigenioterapia, CPAP/ BIPAP. Recursos Terapêuticos em Fisioterapia, com ênfase na prescrição de exercícios terapêuticos. Fisioterapia na Atenção Primária com noções em: neurologia, pediatria, pneumologia, reumatologia, cardiologia, ginecologia, geriatria e ortopedia/ traumatologia.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ALVES, V. L. S.; GUIZILINI, S.; UMEDA, I. L. K.; PULZ, C.; MEDEIROS, W. M. (eds.). Fisioterapia em Cardiologia - Aspectos Práticos. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2014. 416 p. Capítulo 1.

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

COSTANZO, L. S.; ARAÚJO, C. L. C.; SILVA, A. C. S. Fisiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

GARDNER, E.; GRAY, D. J.; O'RAHILLY, R. Anatomia - Estudo Regional do Corpo Humano. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de Fisiologia Médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 1115 p. Págs. 3 até 24; 45 até 70; 103 até 121; 161 até 193.

HARDE, B. et al. Fisioterapia respiratória - Um guia prático. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 336 p. Capítulo 3 - Avaliação Respiratória e Capítulo 20 - Estudos de casos.

KANDEL, E. R. et al. Princípios de neurociência. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. Parte VI: Movimento.

LOPES, J. M.; GUEDES, M.B.O.G. Fisioterapia na Atenção Primária - Manual de Prática Profissional Baseado em Evidência. Rio de Janeiro: Atheneu; 2019.

MENDES, E.V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização PanAmericana da Saúde, 2011.

MIRANDA, F.A.C. Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde: propostas para a prática. Appris, 2019.

PERRACINI, M. R.; FLÓ, C. M. Fisioterapia: Teoria e Prática Clínica - Funcionalidade e Envelhecimento. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

PRENTICE, W. E.; VOIGHT, M. L. Técnicas em Reabilitação Musculoesquelética. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003. 727 p. Parte I e IV.

SARMENTO, G. J. V. O ABC da Fisioterapia Respiratória. 2. ed. Barueri: Manole, 2015.

SCHMITT, A.C.B.; BERACH, F. R. MOTA, P. H. S.; AGUIAR, R. G. Fisioterapia & Atenção Primária à Saúde: desafios para a formação e atuação profissional. 1.ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2020.

UMPHRED, D. A. Reabilitação Neurológica. 5. ed. São Paulo: Elsevier, 2009.

VEJA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2011.

Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Nutrição.

Conhecimentos Específicos: Código de Ética Profissional. Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos. Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes. Nutrição nos ciclos da vida. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral: indicações e contra-indicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Terapia Nutricional em: desnutrição e carências nutricionais, diabetes, obesidade, câncer, distúrbios metabólicos, distúrbios do trato digestório, doenças endócrinas, doenças cardiovasculares, dislipidemias, doenças neurológicas, doenças pulmonares, alergias e intolerâncias alimentares, transtornos alimentares, doenças autoimunes, síndrome da imunodeficiência adquirida, nefropatias, hepatopatias, seps, paciente crítico, cirurgia. Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN: contexto das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, alinhamento aos princípios do Sistema Único de Saúde e articulação para segurança alimentar e nutricional. Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional e Guia Alimentar para a População Brasileira: bases para a promoção de alimentação adequada e saudável. Organização dos cuidados alimentares e nutricionais na rede de atenção à saúde em perspectiva do trabalho em equipe interprofissional e da integralidade em saúde. Avaliação do estado nutricional e do consumo alimentar para diagnóstico, triagem e cuidados alimentares e nutricionais de indivíduos. Recomendações alimentares e dietoterápicas para indivíduos no panorama de doenças crônicas não transmissíveis (obesidade, hipertensão arterial sistêmica, diabetes melito e doenças cardiovasculares). Promoção da Saúde e ferramentas para o desenvolvimento do trabalho em grupo.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Ministério da Saúde. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica. Brasília; 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília; 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 2 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília; 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN na assistência à saúde. Brasília; 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Alimentação cardioprotetora: manual de orientações para os profissionais de saúde da atenção básica. Brasília; 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. 1. ed. revista. Brasília: Ministério da Saúde; 2013. Caderno de atenção básica nº 32.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos. Brasília; 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. Ed. Brasília; 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília; 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília; 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. Brasília; 2012.

CUPPARI, L. Nutrição clínica no adulto. 4. Ed. Barueri: Manole; 2019.

DEMÉTRIO, F.; PAIVA, J. B.; FRÖES, A. A. G.; FREITAS, M. C.S.; SANTOS, L. A. S. A nutrição clínica ampliada e a humanização da relação nutricionista-paciente: contribuições para reflexão. Revista de Nutrição (Campinas), v. 24, n. 5, set./out. 2011.

NETO, J.L.F.; KIND, L. Promoção da Saúde: práticas grupais na Estratégia Saúde da Família. São Paulo: Hucitec, 2011.

Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Odontologia.

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Saúde Bucal. Atenção Primária em Saúde Bucal. Epidemiologia e métodos de prevenção da doença cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles. Radiologia: técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica. Odontopediatria: dentição decídua, dentição mista, prevenção, procedimentos de mínima intervenção, terapia pulpar, trauma em dentes anteriores e cirurgia. Ortodontia: diagnóstico e tratamento, perdas precoces de dentes decíduos, perda de espaços, mordidas cruzadas, mordida aberta, respirador bucal. Dentística restauradora e operatória: princípios, materiais e técnicas. Urgências e emergências odontológicas: diagnóstico e conduta. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas e periodontais. Cirurgia e anestesia em odontologia.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. ANTUNES, J. L. F., PERES, M. A. Epidemiologia da Saúde Bucal. 2 ed. São Paulo: Santos, 2013.

2. 2BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Cadernos de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de especialidades em saúde bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Geral de Saúde Bucal. SB Brasil 2010 Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: Resultados Principais. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

7. CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 3.ed. São Paulo: Quintessence, 2018.

8. GUEDES-PINTO, A. C.; BÖNECKER, M.; RODRIGUES, C. R. M. D.; CRIVELLO Jr., O. Odontopediatria. São Paulo: Santos, 2009.

9. KRIGER, L., MOYSES, S. J., MOYSES, S. T.; PEREIRA, A. C. Saúde Coletiva: métodos preventivos para doenças bucais. São Paulo: Artes Médicas, 2013. Capítulos 1 a 4.

10. LEONARDO M. R.; LEONARDO R.T. Tratamento de canais radiculares Avanços técnicos e biológicos de uma Endodontia minimamente invasiva em nível apical e periapical. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2017.

11. LINDHE, J.; LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

12. MALAMED, S. F.; GANDELMANN, I. H. A.; MUNDIM F. Manual de anestesia local. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Parte III - Técnicas de Anestesia Maxilar, Técnicas de Anestesia Mandibular.

13. MALTZ, M.; TERUTO, L. M. A.; GOISMAN, S.; CURY, J. A. Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. São Paulo: Artes Médicas, 2016.

14. NUNES, L.; MORAES, E. S., CARDOSO, D., MORAES, M. Urgências Odontológicas: principais situações clínicas e condutas. São Paulo: Santos, 2024.

15. SALES PERES, S. H. C. Saúde Coletiva e Epidemiologia na Odontologia. São Paulo: Manole, 2022.

16. WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. Radiologia Oral: Fundamentos e Interpretação. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

17. YAGIELA J. A. et al. Farmacologia e Terapêutica para dentistas. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família - Psicologia e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Psicologia.

Conhecimentos Específicos: Adoecimento, corpo e psicologia. Psicólogo, saúde e políticas públicas: inserção e atuação do psicólogo no SUS. Prática psicológica nos cenários hospitalares e suas especificidades. A intervenção psicológica em situações de emergência/pandemia. Psicologia e suicídio. Psicoterapia: individual e em grupo. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional e interprofissional. Psicologia e humanização. Psicologia e cuidados paliativos. Psicologia, Psicopatologia e Saúde mental. Ética profissional do psicólogo. Psicologia Social. Psicologia Institucional. Psicoterapia breve. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Política Nacional de Saúde Mental. Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Políticas Afirmativas relacionadas a gênero e identidade de gênero, raça, etnia e diversidade. Cuidado com pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. XIII Plenário do Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2005.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília: CFP, 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. A regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. 1. ed. Brasília: CFP, 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogos(os) no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. Brasília: CFP, 2022.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. RESOLUÇÃO CFP 11/2018 Comentada Orientações sobre a prestação de Serviços Psicológicos por meio de tecnologia de informação e comunicação.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP Nº 17 DE 19/07/2022. Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 4.279, de 30-12- 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Anexo.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Guia estratégico para o cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas: Guia AD. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.216, de 06 de Abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

CHIAVERINI, D. H. (org.) et al. Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental. Brasília - DF: Ministério da Saúde - Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

CUNHA, J. A. et al. Psicodiagnóstico - V. 5. ed. revisada e ampliada. Dados eletrônicos - Porto Alegre: Artmed, 2007.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais [recurso eletrônico] 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

DIMENSTEIN, M. A cultura profissional do psicólogo e o ideário individualista: implicações para a prática no campo da assistência pública à saúde. Estudos de Psicologia. v. 5, n. 1, 2000.

LEONARDI, J. L., MEYER, S. B. Prática Baseada em Evidências em Psicologia e a História da Busca pelas Provas Empíricas da Eficácia das Psicoterapias. Psicol cienc prof [Internet]. 2015Oct;35(4):1139-56.

MORETTO, M. L. T. Dispositivos clínicos de atenção, acolhimento e atendimento psicológico nas instituições de saúde. In: Michele Kamers; Heloisa Helena Marcon; Maria Livia Tourinho Moretto. (Org.). Desafios atuais das práticas em Hospitais e Instituições de Saúde. 1ed.São Paulo: Editora Escuta, 2016.

Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Serviço Social.

Conhecimentos Específicos: Questão Social e as Contradições entre Capital e Trabalho. Política social. Proteção Social e Segurança Social no Brasil. Território e territorialização. Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Violência. A questão étnico-racial e o trabalho dos assistentes sociais. Saúde Mental. Ética Profissional no Serviço Social. O trabalho profissional de assistentes sociais na saúde. Lei Orgânica da Saúde. Direitos da Pessoa com Deficiência. Direitos da Criança e do Adolescente. Direitos da Pessoa Idosa. Participação e Controle Social.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ACQUAVIVA, G. Relações de gênero, moralidades e violência doméstica e familiar. In: FÁVERO, E. I. et. Al. (org.). Famílias na cena contemporânea: (des) proteção social, (des) igualdades e judicialização. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. Conselho Federal de Serviço Social (org.). Código de Ética do/a assistente social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política Social: fundamentos e história. 3. ed. Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2020 (parte 1).

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (8662/1993).

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2010.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Produção de documentos e emissão de opinião técnica em serviço social. Conselho Federal de Serviço Social, 2022.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Resolução CFESS nº 383/99 de 29/03/1999. Caracteriza o/a assistente social como profissional da saúde. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1999.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. Presidência da República. Lei 10.216 de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e o direito das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

BRASIL. Presidência da República. Lei 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Presidência da República. Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da pessoa idosa e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BUSS, P. M.; FILHO, A.P. A saúde e seus determinantes sociais. PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, 17 (1): 77-93, 2007.

Conselho Federal de Serviço Social. Série Assistente Social no combate ao preconceito. Discriminação contra a população usuária da saúde mental. Caderno 8. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2022.

EURICO, M. A luta contra as explorações/opressões, o debate étnico-racial e o trabalho do assistente social. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 133, set/dez 2018, p. 515-529.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In. CFESS/ABEPSS (Orgs.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. São Paulo: Cortez; Brasília: CFESS, 2009. p. 341-376.

KOGA, D. Medidas de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2003.

MATOS, M.C. Serviço Social, Ética e Saúde: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2014.

MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. In. CFESS/ABEPSS (Orgs.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. São Paulo: Cortez; Brasília: CFESS, 2009. p. 497-512.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. Revista Serviço Social e Sociedade, n.137. São Paulo, jan./abr.2020. pag. 135-154.

YAZBEK, M. C.; RAICHELIS, R.; SANT'ANA, R. Questão Social, Trabalho e crise em tempos de pandemia. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 138, p. 207- 213, maio/ago. 2020.

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), na Seleção Pública para Residência Multiprofissional da Prefeitura de Guarulhos para admissão do emprego público de social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO IV

Informações de contato da Fundação VUNESP

FUNDAÇÃO VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Site: www.vunesp.com.br

Atendimento ao Candidato VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis, das 8 às 18 horas

Responsáveis pela Seleção Pública 2024

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Prefeitura Municipal de Guarulhos

Divisão Técnica de Gestão em Educação na Saúde/Escola SUS - Secretaria de Saúde

ANEXO V - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	01/10/2024
Período de Inscrição	
Período para envio da documentação para solicitação de condições especiais para realização das provas e da utilização do PROVAB e PRMGFC. - (candidato)	03 à 30/10/2024
Vencimento do boleto bancário	31/10/2024
Período de solicitação de redução da taxa de inscrição e envio de documentação (candidato)	03 e 04/10/2024
Publicação: - do Edital contendo resultado das solicitações de redução da taxa de inscrição	15/10/2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento da solicitação da taxa de inscrição (candidato)	16 e 17/10/2024
Publicação: - do Edital de resultado da análise dos recursos referentes ao indeferimento da solicitação da taxa de inscrição	25/10/2024
Publicação: - do Edital contendo o resultado da solicitação de solicitação de condições especiais para realização das provas	08/11/2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento da solicitação de condições especiais para realização das provas	11 e 12/11/2024
Publicação: - do Edital contendo o resultado da análise de recurso referente ao indeferimento da solicitação de solicitação de condições especiais para realização das provas	22/11/2024
Publicação: - do Edital contendo a convocação para as provas	22/11/2024
Publicação: - do edital contendo o resultado da comprovação pela documentação do programa de bonificação PROVAB e PRMGFC.	03/12/2024
Período de interposição de recursos referentes ao resultado da avaliação da documentação do programa de bonificação PROVAB e PRMGFC. (candidato)	04 e 05/12/2024
Publicação: - do edital contendo o resultado dos recursos referentes ao indeferimento da documentação dos candidatos que infomaram participar do programa de bonificação PROVAB e PRMGFC.	13/12/2024
Aplicação da prova objetiva e dissertativa	01/12/2024
Período para interposição de recurso referente à aplicação da prova objetiva e dissertativa	02/12/2024
Publicação: - do Edital contendo o gabarito da prova objetiva	06/12/2024
Período para interposição de recurso referente ao gabarito da prova objetiva	09 e 10/12/2024
Publicação do Edital contendo: - o resultado dos recursos referentes à aplicação da prova objetiva - o resultado dos recursos referentes ao gabarito; - o resultado da nota da prova objetiva; - o resultado da prova dissertativa; - a classificação prévia;	14/01/2025
Período para interposição de recursos referentes à nota da prova objetiva, da prova dissertativa e classificação prévia	15 e 16/01/2025
Publicação do edital contendo: - o resultado dos recursos referentes à nota da prova objetiva; - o resultado dos recursos referentes à nota da prova dissertativa; - o resultado dos recursos referentes à classificação prévia; - a classificação final; - a convocação para matrícula - 1ª chamada.	04/02/2025

É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**EDITAL Nº 31/2024 - SS02.13**

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com a Lei Municipal 7.837/2020 que dispõe sobre a Vigilância e o Controle de Zoonoses no Município de Guarulhos, para a notificação do interessado sobre a decisão:

AUTO DE MULTA nº 80197 DE 02/09/2024

Infração do Artigo 17, Inciso I, alínea D da Lei Municipal 7837/2020

NOME: ANTONEVES FEITOSA DO NASCIMENTO

Deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE MULTA nº 80183 DE 23/08/2024

Infração do Artigo 30, Inciso I da Lei Municipal 7837/2020

NOME: HAWLA HUSSEIN HAJJ

Deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis em uma unidade da Rede Fácil.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 94206/24 DE 12/08/2024

Infração do Artigo 17, Inciso I, Alínea D da Lei Municipal 7837/2020

NOME: ARNALDO RAFAEL SIQUEIRA

Deverá recorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 8309/24 DE 02/08/2024

Infração do Artigo 12, Inciso III e Artigo 30, Inciso II da Lei Municipal 7837/2020

NOME: SERGIO COELHO DA SILVA

Deverá recorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis em uma unidade da Rede Fácil.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 8308/24 DE 02/08/2024

Infração do Artigo 12, Inciso III e Artigo 30, Inciso II da Lei Municipal 7837/2020

NOME: GALDINA APARECIDA SOUZA PEDROSO

Deverá recorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis em uma unidade da Rede Fácil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO III, inciso "a" - LEI 14.133/2021**

Dispensa de Licitação - Contratação urgente (Art. 75 inciso III, inciso "a" - Lei 14.133/2021) - RC 201/2024 - PA 11.251/2024 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a formalização de Ata de Registro de Preço para o fornecimento do medicamento PENTOXIFILINA 400MG. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta oficial e definitiva, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 04/10/2024 para o e-mail: apoiosaudef.guarulhos@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	Qtde.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	200.000	Comprimido Revestido de Liberação Prolongada	PENTOXIFILINA 400 MG. Forma farmacêutica comprimido revestido de liberação prolongada. Forma de apresentação cartela / blister / strip. Via de administração oral. Código interno: 2380 CLASSE: 6505 CATMAT: 267902
MARCA:		VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,68*	VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00*

*Preço Estimado Anual, sendo que o item ofertado será analisado, posteriormente, quanto ao seu valor regulado em tabela CMED (PF/PMVG).

CADASTRO DA EMPRESA

PROPOONENTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CONTATO: _____

DATA: / /

Carimbo e Assinatura do Proponente

(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos

LOCAL DE ENTREGA: o medicamento deverá ser entregue, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV IMOLA, no horário das 08:00 às 16:00hs

TERMO DE REFERÊNCIA**1. FUNDAMENTO:**

A Fundamentação da Contratação deste Termo de Referência (TR) e seus respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 162/2024.

Informamos que estamos cientes do Art. 5 da Lei n 14.133/21 que estabelece a necessidade da administração observar, na aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 01/2024 - SF de 03/01/2024 do município de Guarulhos - SP.

2. OBJETO:

Para atender as necessidades de saúde dos pacientes assistidos no âmbito do SUS, almejando a não interrupção da assistência através da aquisição do PENTOXIFILINA 400 MG consideramos a aquisição por Dispensa de Licitação embasado pela alínea a, do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14133/2021 em que "é dispensável a licitação para a contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentados propostas válidas"; e conforme o último processo licitatório nº 90075/2024, elegemos o sistema de registro de preços como alternativa, pois, esta solução evita que o medicamento fique em estoque e perca sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda, assim mantendo as condições definidas no último edital de licitação, onde o mesmo foi declarado deserto.

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais vencidos é onerosa.

O objeto ofertado deve estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro.

Este instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período, desde comprovado o preço vantajoso conforme previsto no Art.84 da Lei 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023 vigente.

O fornecimento de medicamentos de distribuição é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais e padronizados no município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o fornecimento contínuo considerando a justificativa constante no ETP e estabelecido no Art. 6, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto do presente documento aquisição do medicamento para ressurgimento de estoque e abastecimento da Rede Municipal de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Guarulhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP.

O item elencado no ETP, faz parte do medicamento padronizado para uso no município pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e é fornecido às unidades de atenção primária, para distribuição, assim garantindo o atendimento, o acompanhamento, o tratamento, a reabilitação e recuperação da saúde.

A aquisição do medicamento deste documento tem por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

Destacamos que a falta deste medicamento impacta diretamente na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.

Consideramos suficiência desta contratação para período de 12 (doze) meses de abastecimento.

O planejamento da aquisição encontra-se previsto no Planejamento de Compras Anual da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura de Guarulhos em consonância com o Plano Municipal de Saúde para insumos padronizados.

3.1. QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE
01	PENTOXIFILINA 400 MG. Forma farmacêutica comprimido revestido de liberação prolongada. Forma de apresentação cartela / blister / strip. Via de administração oral. Código interno: 2380 CLASSE: 6505 CATMAT: 267902	200.000	Comprimido Revestido de Liberação Prolongada
TOTAL		200.000	Unidades

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PENTOXIFILINA 400 MG: Este medicamento é indicado para doenças oclusivas arteriais periféricas e distúrbios arteriovenosos de natureza aterosclerótica ou diabética (ex. claudicação intermitente, dor em repouso) e distúrbios tróficos (úlceras nas pernas e gangrena); - alterações circulatórias cerebrais (sequelas de arteriosclerose cerebral, como: dificuldade na concentração, vertigem e comprometimento da memória), estados isquêmicos e pós-apopléticos e; - distúrbios circulatórios do olho ou ouvido interno, associados a processos vasculares degenerativos e a comprometimento da visão ou audição. A aquisição deste item se dá devido à necessidade da garantia de tratamento aos pacientes em acompanhamento

e tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados e o direito à vida, garantido constitucionalmente.

Sendo assim, o objeto ofertado deve atender os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores e regulatórios, em relação às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes. A empresa fornecedora deve garantir a distribuição, transporte e armazenamento de maneira que não permitam a deterioração do medicamento além de realizar a manutenção corretiva destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias conforme a garantia do produto ou serviço, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

A execução do objeto desta aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Unidade Requisitante: DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - SS21.03 O item é comum e não direciona e/ou não restringe de qualquer forma a ampla participação de empresas interessadas. O objeto a ser contratado é um item comum de mercado, sendo bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para esta contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, para prosseguimento desta contratação a fonte de recurso será informada pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do município de Guarulhos.

Estima-se o valor TOTAL da contratação em **R\$ 336.000,00** conforme item 6 do ETP nº 162/2024.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

Descrevemos abaixo os requisitos desta contratação:

a) O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso;

b) A empresa participante do certame deverá informar a marca, o fabricante e o número de registro do produto ofertado no Portal de Compras do Governo Federal através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

c) Fica atribuída à unidade requisitante, a responsabilidade de analisar os documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame;

d) O produto deve atender à legislação vigente;

DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO / DOCUMENTO:

e) A quantidade refere-se ao consumo estimado para até 12 (doze) meses;

f) O produto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente à solicitação da solicitação da Unidade Requisitante via e-mail, de acordo com o cronograma de entrega emitido pelo grupo técnico de farmácia;

g) O produto somente será aceito pelo Almoarifado, acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade mínima de **75% de sua validade total**;

h) Os rótulos e embalagens do produto entregue no almoxarifado deverão obedecer ao disposto na RDC nº 768/2022 e suas atualizações;

i) A Divisão Técnica de Gestão e Planejamento de Medicamentos e Insumos se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração em que esta Divisão poderá autorizar o recebimento de tais produtos com validade inferior desde que a empresa fornecedora **solicite previamente a entrega** e assume expressamente o **compromisso da troca de todo o quantitativo não consumido, imediatamente** à solicitação do Almoarifado;

j) **AGENDAMENTO PARA ENTREGA:** O agendamento deverá ser feito por e-mail agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br. A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta;

k) **LOCAL DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV ÍMOLA, no horário das 08:00 às 16:00hs.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Grupo Técnico de Farmácia - gtfarma@gmail.com

7.1. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO:

a) Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante para cada grupo contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

b) Sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar ao arrematante laudos de análise e/ou ficha técnica e/ou rótulo contendo todas as especificações técnicas do produto;

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR/EXECUTOR PODERÁ SER EXIGIDO, CONFORME O CASO:

Fica atribuída ao Departamento de Licitações e Contratos (DLC), a responsabilidade de analisar os documentos para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A empresa arrematante do certame deverá apresentar para fins de avaliação técnica:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE), quando necessário, da empresa Licitante podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>. Estará isento apresentação da AFE os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>;

b) Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art.12, podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>), devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, exceto os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>;

c) Fica atribuída à unidade requisitante, a responsabilidade de analisar os documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, emitindo parecer para subsidiar a decisão do pregoeiro, antes da declaração do vencedor, devendo tais documentos serem encaminhados pelo pregoeiro ao Grupo Técnico responsável pela solicitação;

d) Declaração de Notificação Simplificada conforme RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021, para produtos farmacêuticos constantes dos seus anexos, conforme Instrução Normativa IN nº 106 de 11 de novembro de 2021;

e) Bula dos produtos conforme RDC nº 47, de 08 de setembro de 2009, replicada em 19/01/2010 e Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 (art.6º) e suas atualizações;

f) Rótulo do medicamento ou produto quando não for exigida. Legalmente, a bula;

g) Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar acompanhamento dos processos por meio eletrônico;

h) Para os itens ofertados onde o registro se encontra vencido, deverá apresentar à petição de renovação do mesmo.

i) Para a comprovação de que tratam os itens "a" a "b", também serão aceitos "prints" de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Grupo Técnico solicitante. A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/grupo cotado;

j) Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar impresso, acompanhamento dos processos por meio eletrônico;

k) Caso seja necessário, poderão ser solicitados o envio da documentação por e-mail.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES:

Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;

Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;

Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente

designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento e Licitações e Contratos.

Responsável Técnica pela emissão: Carla S. - Farmacêutica

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998 e nos termos do artigo 141, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10837/2024 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 17726/2024

LIQUIDAÇÃO: 32473/2024

OBJETO: Convênio para a execução de serviços de atenção a saúde aos usuários do SUS.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 30/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do convênio para a execução de serviços de atenção a saúde aos usuários do SUS e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS Guarulhos.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 12555/2024

LIQUIDAÇÃO: 32349/2024

OBJETO: Gestão compartilhada para a execução de serviços de atenção a saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS.

VALOR: R\$ 1.359.902,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 30/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada para a execução de serviços de atenção a saúde em nível ambulatorial e hospitalar e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS Guarulhos.

CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10733/2024 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14219/2024, 14220/2024 e 14221/2024

LIQUIDAÇÃO: 32453/2024, 32454/2024 e 32455/2024

OBJETO: Fornecimento de oxímetro e otoscópio.

VALOR: R\$ 29.628,54 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 12162

EXIGIBILIDADE: 29/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de equipamento médico-hospitalar utilizado nas unidades de saúde pública do município e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1170/2022 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 9975/2024 e 13200/2024

LIQUIDAÇÃO: 32416/2024 e 32504/2024

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial aos usuários do SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.165.917,24 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 30/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ECOVEC COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 05.336.545/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59451/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1169/2024

LIQUIDAÇÃO: 32437/2024

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software e implantação do programa M.I. Dengue.

VALOR: R\$ 25.846,75 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 208

EXIGIBILIDADE: 30/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de licenciamento de software e implantação do programa M.I. Dengue e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

CNPJ: 43.640.754/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10915/2024 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 11411/2024

LIQUIDAÇÃO: 32203/2024, 32204/2024 e 32206/2024

OBJETO: Fornecimento de Dipirona Sódica.

VALOR: R\$ 147.420,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 278129, 278145 e 278160

EXIGIBILIDADE: 27/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PORTAL LTDA

CNPJ: 05.005.873/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45978/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14710/2024

LIQUIDAÇÃO: 32259/2024

OBJETO: Fornecimento de Rivaroxabana.

VALOR: R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 164283

EXIGIBILIDADE: 27/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamento para atendimento a Mandado de segurança, uma vez que esse item não é oferecido à população pela rede assistencial deste município.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0069-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32646/2018 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 730/2024

LIQUIDAÇÃO: 32304/2024

OBJETO: Fornecimento de recarga de oxigênio para cilindros.

VALOR: R\$ 1.094,60 (um mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 37250

EXIGIBILIDADE: 26/10/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de recarga de oxigênio para cilindros e a sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE I E CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COMAD) - SECRETARIA DA SAÚDE

NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40812/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2822/2024

LIQUIDAÇÃO: 32066/2024

OBJETO: Indenização referente à locação do imóvel sito à Avenida Tiradentes, Nº 2136, Vila São Jorge - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

EXIGIBILIDADE: 26/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente a locação do imóvel destinado à instalação da Regional de Saúde I e COMAD e sua interrupção prejudicaria o bom andamento dos serviços.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17669/1979 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de registro de área.
VALOR: R\$ 1.513,93 (mil quinhentos e treze reais e noventa e três centavos).
NOTA FISCAL: 17669/1979.
EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
1º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8643/2024 e 23854/2006 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de Buscas.
VALOR: R\$ 50,82 (cinquenta reais e oitenta e dois centavos).
NOTA FISCAL: 8643/2024 e 23854/2006.
EXIGIBILIDADE: 25/09/2024 e 23/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos e buscas localizado na Rua Imprensa, 85 - Vila Nova Cumbica.
1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12814/1979 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de registro de área.
VALOR: R\$ 3.072,60 (três mil, setenta e dois reais e sessenta centavos).
NOTA FISCAL: 12814/1979.
EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1929/1989 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de registro de área.
VALOR: R\$ 1.610,93 (um mil, seiscentos e dez reais e noventa e três centavos).
NOTA FISCAL: 1929/1989.
EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2654/1991 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de registro de área.
VALOR: R\$ 1.687,49 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
NOTA FISCAL: 2654/1991.
EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8644/2024 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de Buscas.
VALOR: R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos)
NOTA FISCAL: 8644/2024.
EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos - localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 214 - Bonsucesso.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8087/2017 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de Exame e cálculo.
VALOR: R\$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 8087/2017.
EXIGIBILIDADE: 23/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26089/1982 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de Taxas de emolumentos.
VALOR: R\$ 931,62 (novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
NOTA FISCAL: 26089/1982.
EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12048/1998 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
VALOR: R\$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 12048/1998.
EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18466/2001 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
VALOR: R\$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 18466/2001.
EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
CASA MALAGUETA SERVIÇOS CENOTÉCNIA E CENOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 18.962.755/0001-32
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10919/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 15511/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
NOTA FISCAL: 392.
EXIGIBILIDADE: 16/10/2024.

JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o

anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.

CECM PÄES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8732/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 17699/2024 e 12516/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
NOTA FISCAL: 18627.
EXIGIBILIDADE: 18/10/2024.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para suprir o café da manhã oferecido a população em situação de vulnerabilidade social nas unidades afetadas a esta pasta, dentre eles, destacamos o Restaurante Josué de Castro.

CECM PÄES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9214/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 11528/2024.

OBJETO: Aquisição de pão francês com margarina.
VALOR: R\$ 3.613,50 (três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).
NOTA FISCAL: 18630.
EXIGIBILIDADE: 18/10/2024.

JUSTIFICATIVA: A despesa em questão é indispensável para a alimentação dos operacionais desta Secretaria.

CECM PÄES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10393/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 11551/2024.

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.
VALOR: R\$ 3.410,10 (três mil quatrocentos e dez reais e dez centavos)
NOTA FISCAL: 18629.
EXIGIBILIDADE: 20/10/2024.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são indispensáveis para a alimentação dos operacionais desta Secretaria.

CECM PÄES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8717/2024 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 11324/2024.

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.
VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
NOTA FISCAL: 18628.
EXIGIBILIDADE: 19/10/2024.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são indispensáveis para a alimentação dos operacionais da Secretaria.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64500/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 447/2024.

OBJETO: Serviços técnicos relativos à cessão de informações do banco de dados do Detran para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 193.989,15 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 1845340
EXIGIBILIDADE: 13/10/2024.

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto do presente é essencial ao município, tendo em vista a obrigação legal de fiscalizar e aplicar sanções de trânsito, o que somente pode ser feito através do banco de dados administrado pela empresa contratada, sob pena de deixar o Município de cumprir determinação legal.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

CNPJ: 43.942.358/0001-46.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35198/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 1008/2024 e 1010/2024.

OBJETO: Consultoria técnica.
VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 76153.
EXIGIBILIDADE: 18/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Visa a contratação de serviços especializados para a elaboração de estudos, apoio e acompanhamento técnico na implementação das Diretorias Regionais de Educação na Secretaria de Educação de Guarulhos.

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 22.120.304/0001-25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11829/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16353/2024 e 16354/2024.

OBJETO: Fornecimento de leite em pó, alimento a base de soja e outros.
VALOR: R\$ 3.363.950,00 (três milhões trezentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 6554 e 6555.
EXIGIBILIDADE: 04/10/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.

GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.742.152/0001-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12085/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 15437/2024.

OBJETO: Fornecimento de carnes suína congeladas para o Zoológico Municipal pelo período de 12 meses.
VALOR: R\$ 4.952,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
NOTA FISCAL: 12747.
EXIGIBILIDADE: 17/10/2024

JUSTIFICATIVA: O produto em questão, é um alimento natural indispensável ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal.

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 15.250.965/0001-00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12212/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 17495/2024.

OBJETO: Fornecimento de protetor solar.
VALOR: R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).
NOTA FISCAL: 5759.
EXIGIBILIDADE: 19/10/2024.

JUSTIFICATIVA: O item adquirido, visa atender normas de segurança e condições de trabalho dos servidores desta Secretaria e setores afetados, que prestam serviços nas áreas externas.

GRANFOOD ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.798.373/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7700/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8330/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 281.723,69 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 8526 e 8527.
EXIGIBILIDADE: 31/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar.

GRANFOOD ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.798.373/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3795/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3696/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 4.447,46 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 8520.
EXIGIBILIDADE: 31/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado, faz parte da composição do cardápio da alimentação escolar.

H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.104.368/0001-41.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10798/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 15552/2024, 15551/2024 e 15550/2024.

OBJETO: Locação de tendas.
VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 962.
EXIGIBILIDADE: 09/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos educandos e responsáveis no "Programa Menina dos Olhos".

H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.104.368/0001-41.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57946/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 16746/2024.
 OBJETO: Locação de tendas.
 VALOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
 NOTA FISCAL: 982.
 EXIGIBILIDADE: 23/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades da Secretaria de Cultura.

MAFURGEL COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.420.387/0001-35.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12259/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 17321/2024, 17320/2024 e 17316/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 876.331,31 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 6573.
 EXIGIBILIDADE: 08/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 05.637.139/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49557/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 2886/2024.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para o zoológico municipal.
 VALOR: R\$ 3.943,29 (três mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 41838.
 EXIGIBILIDADE: 17/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal.

MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA

CNPJ: 03.872.115/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9397/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 1347/2024.
 OBJETO: Serviços de transporte de passageiros.
 VALOR: R\$ 504.189,00 (quinhentos e quatro mil e cento e oitenta e nove reais).
 NOTA FISCAL: 1939.
 EXIGIBILIDADE: 10/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: É indispensável para a manutenção dos serviços prestados a população.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.884.131/0001-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3341/2024 e 9965/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 12165/2024 e 4705/2024.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
 VALOR: R\$ 7.607,55 (sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 82679 e 82680.
 EXIGIBILIDADE: 27/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 03.706.826/0001-69.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60764/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 3852/2024.
 OBJETO: Serviços continuados de apoio operacional nas dependências das unidades escolares do município de Guarulhos, com fornecimento de mão de obra de cozinheiros, uniformes e EPI's, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de cozinha.
 VALOR: R\$ 562.350,00 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 5134.
 EXIGIBILIDADE: 15/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: Para um melhor atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, suprimindo as necessidades diárias das escolas na cidade de Guarulhos.

PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 49.034.010/0001-37
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5221/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 15329/2024.
 OBJETO: Fornecimento de bica corrida.
 VALOR: R\$ 15.069,76 (quinze mil, sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 1026634, 1026654, 1026657 e 1026659.
 EXIGIBILIDADE: 23/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos destinam-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação, tratando-se de um insumo essencial nas diversas obras de execução do município.

PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 30.667.156/0001-91
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2024 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 16754/2024 e 17165/2024.
 OBJETO: Locação de sanitários.
 VALOR: R\$ 3.485,55 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
 NOTA FISCAL: 34766 e 34767.
 EXIGIBILIDADE: 23/10/2024
 JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades desta Secretaria.

PRINT & JET INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 48.151.779/0001-72
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12942/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 7108/2024.
 OBJETO: Aquisição de colete operacional e camisetas.
 VALOR: R\$ 19.446,95 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
 NOTA FISCAL: 52743771.
 EXIGIBILIDADE: 18/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição de camisetas e coletes é necessária para a identificação dos servidores durante a execução das atividades da Secretaria de Serviços Públicos.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6380/2024 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 9040/2024.
 OBJETO: Fornecimento de serra copo.
 VALOR: R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).
 NOTA FISCAL: 11956.
 EXIGIBILIDADE: 16/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: É indispensável para a execução dos serviços de instalações elétricas, como reparos em quadros gerais de distribuição, perfuração de postes de metal e concreto, entre outras aplicações.

SANTA INÊS EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

CNPJ: 08.066.373/0001-77.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12216/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 10767/2024, 10765/2024, 10770/2024 e 10768/2024.
 OBJETO: Recarga e manutenção de extintores.
 VALOR: R\$ 30.852,65 (trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 19389 e 11803.
 EXIGIBILIDADE: 29/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: Equipamentos essenciais para garantir a segurança dos alunos, funcionários e demais usuários das Unidades Escolares e da Secretaria de Educação.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.813.463/0001-38
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58753/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 13916/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 62.718,40 (sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
 NOTA FISCAL: 5330 e 5292
 EXIGIBILIDADE: 10/10/2024 e 08/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: São de extrema necessidade para o preparo dos alimentos servidos nas Unidades afeta a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15002/2022 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 100/2024.
 OBJETO: Serviços especializados de tecnologia da informação (Infoconv).
 VALOR: R\$ 721,05 (setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
 NOTA FISCAL: 33527650000646294.
 EXIGIBILIDADE: 30/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento dos serviços especializados da tecnologia de informação, que consiste na disponibilização de acesso de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), referente ao período de 21/08/2024 a 20/09/2024, sendo essa ferramenta indispensável para a Recuperação da Dívida e o Incremento da Arrecadação.

SUPREME COMERCIAL LTDA

CNPJ: 23.655.332/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 14832/2024.
 OBJETO: Aquisição de materiais para pintura.
 VALOR: R\$ 46.949,88 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
 NOTA FISCAL: 4796.
 EXIGIBILIDADE: 23/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: Destinado a construção e manutenção predial desta Secretaria, bem como atividades construtivas de manutenção e conservação executadas pelas equipes operacionais da SSP.

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

CNPJ: 90.347.840/0067-44
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36847/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1286/2024 e 1287/2024.
 OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros da marca ThyssenKrupp instalado nesta Secretaria.
 VALOR: R\$ 4.576,81 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 24290.
 EXIGIBILIDADE: 02/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção é imprescindível para garantir a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade nas dependências do prédio.

VDS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.663.341/0001-96
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55713/2023 - Secretaria para assuntos de Segurança Pública.
 EMPENHO: 15349/2024 e 15350/2024.
 OBJETO: Aquisição de computadores.
 VALOR: R\$ 290.164,00 (duzentos e noventa mil cento e sessenta e quatro reais).
 NOTA FISCAL: 2069.
 EXIGIBILIDADE: 22/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os computadores serão utilizados no ambiente de trabalho desta Secretaria, garantindo continuidade nas atividades de rotina e atendimento aos municípios com tecnologia moderna e integração informatizada dos setores.

VITALINA APARECIDA PEREIRA MARTELINI

CNPJ: 49.497.915/0001-43
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10921/2024 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 15626/2024.
 OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 NOTA FISCAL: 23.
 EXIGIBILIDADE: 18/10/2024.
 JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.

GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ: 11.042.997/0001-69
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10370/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 8429/2024 e 8428/2024.
 OBJETO: Implantação, capacitação, treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica.
 VALOR: R\$ 2.332.790,04 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1687, 1660 e 1659.
 EXIGIBILIDADE: 19/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de licença de uso de Sistema WEB, incluindo implantação, capacitação, treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para a administração da Secretaria Municipal de Educação.

GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONARIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIAO

CNPJ: 74.504.937/0001-30.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59131/2022 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 656/2024, 13901/2024, 917/2024, 915/2024 e 916/2024.
 OBJETO: Fornecimento de vales-transportes municipal em forma de crédito eletrônico.
 VALOR: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte um mil reais), referente a Recursos Próprios.
 NOTA FISCAL: 59131/2022.
 EXIGIBILIDADE: 03/10/2024.

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.981/1997, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29086/2011, que regulamenta a sua concessão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Dispensa Eletrônica:
Dispensa Eletrônica 90113/24-DLC PA46092/23 menor preço visando aquisição de balança de bioimpedância
 Abertura: 04/10/24 9h.
 Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licit.Ag.
Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Contrato de Prestação de Serviços nº 029001/24-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/21 PA48400/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA objeto: manutenção preventiva e corretiva em desfibriladores / cardioversores da marca Zoll Vigência: 12 meses Valor: R\$ 277.360,00 Assinatura: 20/09/24.

E para constar, eu (**KEITY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

PORTARIA Nº 190/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 643/2024-IPREF;

CONCEDE, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº 7.696/2019, **PENSÃO POR MORTE à LORENA DA SILVA MATIAS**, dependente da ex-segurada *Vanessa Carvalho da Silva*, a contar de **23 de julho de 2024**, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

P.A. nº 697/2024 - Contratante: IPREF – Contratada: CLINICA PLAZA LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, ENDOCRINOLOGIA, CLÍNICA GERAL, GASTROENTEROLOGIA, PROCTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA – Valor: R\$ 50.444,52 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) - Vigência: 60 (meses) – Assinatura: 02/09/2024.

P.A. nº 698/2024 - Contratante: IPREF – Contratada: CLINICA MÉDICA MARINELLO LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, ARRITMOLOGIA, ACUPUNTURA E EXAMES DIAGNÓSTICOS – Valor: R\$247.145,46 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) - Vigência: 60 (meses) – Assinatura: 02/09/2024.

P.A. nº 700/2024 - Contratante: IPREF – Contratada: PLÍNIO SANTOS ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA (SADT) - Valor: R\$ 8.993,46 (oito mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) - Vigência: 60 (meses) – Assinatura: 02/09/2024.

P.A. nº 701/2024 - Contratante: IPREF – Contratada: SONOLAYER CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA (SADT) - Valor R\$ 7.827.081,49 (sete milhões oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) - Vigência: 60 (meses) – Assinatura: 02/09/2024.

P.A. nº 745/2024 - Contratante: IPREF – Contratada: OFTALMOCLINICA GUARULHOS S/S LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) E CONSULTA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA – Valor: R\$12.633,65 (doze mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) - Vigência: 60 (meses) – Assinatura: 20/09/2024.

P.A. nº 828/2024 - Contratante: IPREF – Contratada: GMG GRUPO MÉDICO DE GINECOLOGIA SS LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E MASTOLOGIA – Valor: R\$61.094,67 (sessenta e um mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) - Vigência: 60 (meses) – Assinatura: 01/10/2024.

P.A. nº 832/2024 - Contratante: IPREF – Contratada: AHC PSICO & ODONTO LTDA ME - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA – Valor: R\$50.835,58 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - Vigência: 60 (meses) – Assinatura: 01/10/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 26212/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** à servidora abaixo discriminada:

- ELIANE SCAGLION FRANÇA DOS SANTOS (cód. 955), Oficial Legislativo IV, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de 25/09/2024 a 04/10/2024 - Proc. n.º 2.842/2024.

Portaria expedida em 26/09/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26213/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.840/2024, **RELOTA** a servidora abaixo relacionada, a contar de 23/09/2024.

CHEFIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CERIMONIAL E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- ANA CAROLINA ORTIZ (cód. 23059).

Portaria expedida em 26/09/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26214/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, à servidora **SUELI FERRAZ GARCIA KEHRLE** (cód. 3500), Oficial Legislativo III, respondendo cumulativamente pela Diretoria Executiva de Gabinete, 08 (oito) dias de licença luto, no período de 08/09/2024 a 15/09/2024 - Proc. n.º 2.737, de 10/09/2024.

Portaria expedida em 27/09/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

TICIANO

Presidente

YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS REICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS



SEPARE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

MAIS INFORMAÇÕES:
2468-7218

www.guarulhos.sp.gov.br